



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS
DIVISÃO DE ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER n. 00036/2024/CJU-AM/CGU/AGU

NUP: 64282.005073/2024-37

INTERESSADOS: COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 2º GPT E

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. AQUISIÇÕES. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PRESENTES NA LICITAÇÃO. ANÁLISE DAS MINUTAS. RESSALVAS E/OU RECOMENDAÇÕES.

1. RELATÓRIO

1. O **COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA - CMDO 2º GPT E** submete ao crivo desta Consultoria o procedimento que tem como objeto **aquisição de barraca**, para fins de análise e elaboração de parecer jurídico, nos termos do artigo 11, VI, “a”, da Lei Complementar nº 73, de 1993, do artigo 8º - F da Lei n. 9.028, de 1995 e do artigo 53 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. O processo, encaminhado em meio eletrônico por meio do Sistema Sapiens, tendo sido distribuído em **29/05/2024**.

3. Os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

- Autorização (fls. 02/03);
- Designação EPC (fls. 04 e 84);
- Termo de Referência (fls. 09/20);
- Estudo Técnico Preliminar (fls. 21/26);
- Pesquisa de preços (fls. 29/78 e 118/167);
- Designação pregoeiro e equipe de apoio (fls. 82/85);
- Justificativa para alterações (fl. 90);
- Edital (fls. 91/106);
- Contrato (fls. 107/115);
- Documento de Formalização da Demanda (fls. 116/117);
- Gerenciamento de risco (fls. 168/169);
- Lista de verificação (fls. 171/180).

4. É o breve relatório.

2. FINALIDADE E ABRANGÊNCIA DA MANIFESTAÇÃO JURÍDICA

5. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos das minutas dos editais e seus anexos.

6. A função Consultiva é apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

7. Importante salientar, que o exame dos autos processuais restringe-se aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade

competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos, conforme Enunciado n. 07, do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

8. De fato, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo, inclusive quanto ao detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e avaliação do preço estimado, tenham sido regularmente determinadas pelo setor competente do Órgão, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

9. De outro lado, cabe esclarecer que, via de regra, não é papel do Órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências. Assim sendo, o ideal, para a melhor e completa instrução processual, é que sejam juntadas ou citadas as publicações dos atos de nomeação ou designação da autoridade e demais agentes administrativos, bem como, os Atos Normativos que estabelecem as respectivas competências, com o fim de que, em caso de futura auditoria, possa ser facilmente comprovado que quem praticou determinado ato tinha competência para tanto. Todavia, a ausência de tais documentos, por si, não representa, a nosso ver, óbice ao prosseguimento do feito.

10. Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

DA REGULARIDADE DA FORMAÇÃO DO PROCESSO

11. A Lei n. 14.133, dispõe:

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

...

VI - os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico;

12. O processo examinado se encontra em meio eletrônico. Por essa razão, todos os atos processuais são realizados e arquivados sob a forma de mídias digitais, cuja validade jurídica é reconhecida pela Medida Provisória n. 2.200-2, de 2001, e pelo Decreto n. 8.539, de 2015, que tratam da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem como do uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

13. Portanto, quanto à autoria, convém mencionar que as declarações constantes dos documentos em forma eletrônica, produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, presumem-se verdadeiros em relação aos signatários, na forma do art. 12, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021, e do art. 219 do Código Civil (art. 10, §1º da MP n. 2.200-2/2001 c/c art. 2º, II, a, do Decreto n. 8.539/2015). Relativamente aos documentos físicos anexados ao processo eletrônico, após procedimento de digitalização, existe a seguinte disposição na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA), *in verbis*:

Art. 12 (...)

IV - a prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal;

14. Por outro lado, o Decreto n. 10.278, de 18 de março de 2020, estabelece a técnica e os requisitos para a digitalização de documentos públicos ou privados, a fim de que os documentos digitalizados produzam os mesmos efeitos legais dos documentos originais^[1].

15. Destaca-se o fato de que todos os documentos digitalizados deverão ser assinados digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil (art. 5º, I). Portanto, sem a assinatura digital os documentos físicos digitalizados não poderão "...se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público..." (art. 5º, caput).

16. Cabe observar que o reconhecimento de firma ou a autenticação em cartório são dispensáveis, salvo se houver dúvida com relação à autenticidade de documentos físicos, nos termos do art. 12, V, da Lei n. 14.133, de 2021^[2]. Isso, porém, não dispensa a assinatura eletrônica para os documentos digitalizados destinados a processos eletrônicos.

17. E no que diz respeito a processos físicos digitalizados, o §1º do Decreto n. 8.539, de 2015, estipulou o prazo máximo de dois anos para a implementação e uso do meio eletrônico de processo administrativo^[3]. Tendo em vista o decurso do prazo, **competete ao órgão consulente apresentar nos autos a devida justificativa para o descumprimento da norma cogente**, porquanto a Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei n. 14.133, de 2021) também determina que "os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico" (art. 14, VI).

LIMITES DE GOVERNANÇA

18. No âmbito do Poder Executivo Federal, o Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019, estabeleceu limites e instâncias de governança para a contratação de bens e serviços e para a realização de gastos com diárias e passagens no âmbito do Poder Executivo federal.

19. Em relação aos contratos administrativos, para atividades de custeio em geral, o artigo 3º do referido Decreto define algumas regras que precisam ser respeitadas, notadamente em relação à competência para a celebração de novos contratos de aquisição:

Art. 3º A celebração de novos contratos administrativos e a prorrogação de contratos administrativos em vigor relativos a atividades de custeio serão autorizadas em ato do Ministro de Estado ou do titular de órgão diretamente subordinado ao Presidente da República.

§ 1º Para os contratos de qualquer valor, a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada às seguintes autoridades, permitida a subdelegação na forma do § 2º:

I - titulares de cargos de natureza especial;

II - dirigentes máximos das unidades diretamente subordinadas aos Ministros de Estado; e

III - dirigentes máximos das entidades vinculadas.

§ 2º Para os contratos com valor inferior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos subsecretários de planejamento, orçamento e administração ou à autoridade equivalente, permitida a subdelegação nos termos do disposto no § 3º.

§ 3º Para os contratos com valor igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a competência de que trata o *caput* poderá ser delegada ou subdelegada aos coordenadores ou aos chefes das unidades administrativas dos órgãos ou das entidades, vedada a subdelegação.

20. Destaca-se, ainda, a Portaria ME n. 7.828, de 30 de agosto de 2022, que estabelece normas complementares para o cumprimento do Decreto n. 10.193, de 2019, dentre as quais ressalta-se aquela estabelecida no seu art. 3º, veja-se:

Art. 3º A autorização de que trata o art. 3º do Decreto nº 10.193, de 2019, poderá ser realizada em qualquer fase do processo de contratação até antes da assinatura do contrato ou do termo aditivo de prorrogação.

21. Vale alertar também para a observância das normas internas de competência de cada órgão público, especialmente aquelas relativas a delegação e subdelegação.

22. Uma vez que foge às atribuições deste órgão de assessoramento jurídico investigar ou auditar eventual existência de delegação de competência, a autoridade assistida deve se certificar sobre a natureza da atividade a ser contratada – se constitui ou não atividade de custeio –, adotando as providências necessárias, se for o caso, para aferir se a autoridade indicada na minuta possui competência para a representar a União na celebração do contrato a ser firmado.

AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE LEGAL

23. O art. 19 da Lei n. 14.133, de 2021, prevê que os órgãos competentes da Administração devem instituir mecanismos e ferramentas voltadas ao gerenciamento de atividades de licitações e contratos, conforme abaixo transcrito:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços; criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

24. Desse modo, é preciso que a fase de planejamento da contratação esteja alinhada às iniciativas mais atualizadas dos órgãos que detêm competências regulamentares, a exemplo da lista de verificação de documentos, dos modelos de minutas de Editais, de Termos de Referência, de Contratos padronizados elaborada pela Advocacia-Geral da União - AGU.

25. **Nesse contexto, o órgão utilizou modelo de lista e verificação elaborada pela Advocacia-Geral da União. O documento foi anexado às fls. 171/180.**

26. Considerando a evolução normativa, **é imprescindível que o órgão elabore os textos do Edital, do Termo de Referência e do Contrato a partir dos modelos mais atualizados da AGU que contemplam não somente as modificações efetivadas da legislação, mas os entendimentos jurisprudenciais sobre os assuntos versados na licitação.**

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

27. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando a definição de todos os requisitos necessários a realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

28. É erigido no ordenamento brasileiro como um princípio e como um dever. É concebido tanto no âmbito jurídico constitucional, pois intrínseco ao princípio da eficiência (art. 37 da CF, de 1988), quanto no âmbito jurídico-legal, por expressa previsão, *in verbis*:

Decreto-lei nº 200, de 1967:

Art. 6º As atividades da Administração Federal obedecerão aos seguintes princípios fundamentais:

I - Planejamento.

(...)

Lei n. 14.133, de 2021:

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, **do planejamento**, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (g.n.)

29. Ressalta-se que se trata de um dever de bem planejar, ou seja, que o planejamento seja adequado, suficiente, tecnicamente correto e materialmente satisfatório.

30. Com efeito, a observância desse dever é de inteira responsabilidade dos órgãos técnicos com competência correspondente às áreas de demanda, podendo seus agentes serem responsabilizados penal, administrativa e civilmente pelo descumprimento desse dever de bem planejar.

31. O art. 18 da Nova Lei de Licitações estabeleceu que o planejamento deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação. Além disso, o mesmo artigo elencou providências e documentos que devem instruir a fase de planejamento, conforme abaixo transcrito:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; a elaboração do edital de licitação;

a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação; o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala; a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio; a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual; a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

32. De uma forma bem abrangente, o planejamento da contratação pressupõe que a própria necessidade administrativa seja investigada, a fim de se compreender o que fundamenta a requisição administrativa. Neste sentido, ressalte-se que a identificação da necessidade administrativa deve considerar também o desenvolvimento nacional sustentável, que é princípio e objetivo das licitações (art. 5º e art. 11, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021),

conforme detalhamentos abaixo.

33. Uma vez identificada a necessidade que antecede o pedido realizado, pode-se então buscar soluções disponíveis no mercado para atender referida necessidade, que inclusive podem se diferenciar do pedido inicial. Encontrada a melhor solução, caso disponível mais de uma, aí sim inicia-se a etapa de estudá-la, para o fim de definir o objeto licitatório e todos os seus contornos. Em linhas gerais, a instrução do processo licitatório deve revelar esse encadeamento lógico.

34. Nesse contexto, passa-se a analisar os principais elementos do planejamento apresentado no caso concreto.

Análise dos Riscos

35. O art. 18, inc. X, da Lei n. 14.133, de 2021, estabelece que o planejamento da contratação deverá contemplar a análise dos riscos.

36. No Portal de Compras do Governo Federal consta tópico especialmente dedicado à identificação e avaliação de riscos, no qual há orientações elaboradas com base nas premissas estabelecidas pela Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (NLLCA). Tais recomendações devem ser incorporadas ao planejamento de todos os procedimentos de contratação.

37. Dentre as orientações pertinentes à análise dos riscos, destaca-se a Portaria SEGES/ME n. 8.678, de 19 de julho de 2021^[4], do qual se extrai o seguinte:

Gestão de riscos e controle preventivo

Art. 16. Compete ao órgão ou entidade, quanto à gestão de riscos e ao controle preventivo do processo de contratação pública:

estabelecer diretrizes para a gestão de riscos e o controle preventivo que contemplem os níveis do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação;

realizar a gestão de riscos e o controle preventivo do metaprocessos de contratações e dos processos específicos de contratação, quando couber, conforme as diretrizes de que trata o inciso I; incluir nas atividades de auditoria interna a avaliação da governança, da gestão de riscos e do controle preventivo nas contratações; e

assegurar que os responsáveis pela tomada de decisão, em todos os níveis do órgão ou da entidade, tenham acesso tempestivo às informações relativas aos riscos aos quais está exposto o processo de contratações, inclusive para determinar questões relativas à delegação de competência, se for o caso.

§ 1º A gestão de riscos e o controle preventivo deverão racionalizar o trabalho administrativo ao longo do processo de contratação, estabelecendo-se controles proporcionais aos riscos e suprimindo-se rotinas puramente formais.

§ 2º Caderno de Logística da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia estabelecerá metodologia para a gestão de riscos do metaprocessos de contratação pública.

38. Assim, compete ao agente de contratação e à equipe de apoio elaborar a análise de riscos a partir das diretrizes estabelecidas pelo órgão superior. Essa análise deverá retratar as possíveis vicissitudes que podem ocorrer durante as fases em que se desenvolve o metaprocessos de contratação. Por essa razão, deve-se antever a possibilidade de circunstâncias relevantes que possam afetar não apenas o processo licitatório, mas também a esperada prestação das atividades por parte da empresa contratada. Observa-se, assim, que a Administração tem a obrigação de planejar medidas mitigadoras dos riscos a que está sujeita qualquer contratação.

39. **O documento referente à análise dos riscos se encontra no processo às fls. 168/169 como determina o art. 18, X, da Lei n. 14.133, de 2021.**

40. **Compete ao órgão elaborar o devido gerenciamento de riscos, nos termos previstos na Lei, seguindo as linhas gerais contidas no documento denominado "Orientação e Procedimento nº 37", Publicado no Portal de Compras do Governo Federal^[5], que traz as diretrizes para a elaboração da referida análise no âmbito do Plano Anual de Contratações (PAC).**

Estudos Técnicos Preliminares

41. O Estudo Técnico Preliminar – ETP é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação (art. 6º, inc. XX, da Lei n. 14.133, de 2021).

42. O artigo 18, § 1º, da Lei n. 14.133, de 2021, apresenta os elementos que devem ser considerados na elaboração do ETP:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

(...)

§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração; requisitos da contratação;

estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala; levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual; contratações correlatas e/ou interdependentes;

descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

§ 2º O estudo técnico preliminar deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII do § 1º deste artigo e, quando não contemplar os demais elementos previstos no referido parágrafo, apresentar as devidas justificativas.

43. É certo que o ETP deverá conter ao menos os elementos previstos nos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, acima apontados, conforme expressamente exigido pelo §2º da referida norma. Quando não contemplar os demais elementos previstos no art. 18, §1º, deverá a Administração apresentar as devidas justificativas. No tocante ao inc. XII, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

44. Além das exigências da Lei n. 14.133, de 2022, deve a Administração observar as regras constantes da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, que" dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares - ETP, para a aquisição de bens e a contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, e sobre o Sistema ETP digital".

45. **Quanto aos principais elementos do ETP (fls. 21/26), passa-se a apresentar algumas considerações aplicáveis ao presente caso.**

Necessidade da Contratação

46. A identificação da necessidade da contratação é o primeiro aspecto a ser abordado em um estudo técnico preliminar, justamente para permitir a reflexão sobre os motivos pelos quais determinada contratação foi solicitada, investigando assim qual a necessidade final a ser atendida, que pode inclusive ser distinta a depender da finalidade do órgão ou entidade, ainda que o objeto indicado pelo setor requisitante seja o mesmo.

47. Essa investigação inicial é expressamente demandada no inc. I e §1º, inc. I, do art. 18 da Nova Lei de Licitações, já reproduzidos no presente parecer. Trata-se de etapa fundamental do processo, por meio da qual o problema colocado para a Administração pode vir a ser compreendido sob outra perspectiva e assim contribuir para que outras soluções se mostrem propícias a atender a demanda, quando se passar à fase de levantamento de mercado, tratada mais à frente. A clareza da necessidade administrativa é a base para possíveis inovações.

48. Também por meio dela é possível fazer uma reflexão para extrair quais os requisitos essenciais sem os quais a necessidade não seria atendida. Trata-se, portanto, de requisitos da própria necessidade e não, neste momento, de eventuais soluções a serem adotadas.

49. Além disso, a descrição da necessidade de contratação deve conter manifestação acerca da essencialidade e interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do Decreto nº 8.540, de 9 de outubro de 2015, a ser interpretado em consonância com a Lei nº 14.133, de 2022. Vale lembrar que tal interesse público também deve ser considerado na perspectiva de eventual impacto ambiental negativo decorrente da contratação e se há opções que atendam ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, considerando o ciclo de vida do objeto (art. 11, inc. I, Lei nº 14.133, de 2021).

50. Conclui-se que o estudo preliminar da Contratação aborda os aspectos essenciais para a licitação, razoavelmente apresentando os requisitos necessários ao atendimento da demanda, versando, ainda, sobre a natureza do contrato e sua duração. O Estudo também identifica qual a solução mais apropriada para suprir a necessidade administrativa e discorre sobre as providências preliminares à contratação.

51. Convém alertar que a Administração deve evitar a inclusão de requisitos desnecessários, mantendo as exigências de contratação em nível que permita a satisfação plena do interesse público secundário, de um lado, e a maior possibilidade de competição (ampla participação), de outro.

52. **No presente processo, a necessidade de contratação está devidamente delineada na parte inicial do Estudo Técnico (item 2, fl. 21) e contém as razões pelas quais o objeto pretendido se faz necessário ao desempenho das funções do órgão.**

Levantamento de mercado

53. Uma vez identificada a real necessidade administrativa, o próximo passo é fazer o levantamento de mercado, ou seja, buscar soluções que tenham o potencial de atender tal necessidade. Não se trata, portanto, de realizar estimativa de preços, e sim estudar as práticas do mercado e de outros órgãos e entidades públicas, a fim de verificar se existe alguma outra solução para atender a necessidade administrativa ou então novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração.

54. O art. 9º, inc. III, alíneas "a" a "d", da IN SEGES/ME nº 58, de 8 de agosto de 2022, indica algumas opções para realizar esse levantamento de mercado, *in verbis*:

Art. 9º Com base no Plano de Contratações Anual, deverão ser registrados no Sistema ETP Digital os seguintes elementos:

(...)

III - levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar, podendo, entre outras opções:

ser consideradas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades públicas, bem como por organizações privadas, no contexto nacional ou internacional, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração;

ser realizada audiência e/ou consulta pública, preferencialmente na forma eletrônica, para coleta de contribuições; em caso de possibilidade de compra, locação de bens ou do acesso a bens, ser avaliados os custos e os benefícios de cada opção para escolha da alternativa mais vantajosa, prospectando-se arranjos inovadores em sede de economia circular; e ser consideradas outras opções logísticas menos onerosas à Administração, tais como chamamentos públicos de doação e permutas.

55. Por sua vez, o art. 12 da mesma IN estabelece que *“os órgãos e entidades deverão pesquisar, no Sistema ETP Digital, os ETP de outras unidades, como forma de identificar soluções semelhantes que possam se adequar à demanda da Administração”*.

56. **Nesse aspecto, não existem ressalvas a serem observadas no processo.**

Definição do objeto

57. Uma vez investigada a necessidade administrativa, que origina o pedido de contratação, e depois de encontrada a solução mais adequada para atendê-la, a Administração passará então a se diferenciar dos particulares em geral porque deverá então descrever referida solução, convertendo-a no objeto licitatório. A finalidade principal desta etapa é propiciar que a própria Administração incremente seus conhecimentos sobre o objeto, distinguindo suas características principais, para então, por meio da descrição, possibilitar que todos os fornecedores da solução escolhida venham a saber do interesse administrativo em uma futura contratação.

58. Bem por isso, o aumento do nível de detalhamento da especificação do objeto influi inversamente no universo de fornecedores aptos a atender à demanda, reduzindo-o. Consequentemente, a caracterização excessivamente pormenorizada poderá conduzir a um único ou nenhum fornecedor, ao passo que a especificação por demais genérica ou singela poderá ampliar as opções no mercado, porém para objeto cujas características não atendam plenamente às necessidades efetivas da Administração, frustrando a finalidade da contratação.

59. De acordo com o art. 18, caput, da Lei n. 14.133, de 2021, a fase de planejamento deve abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, sendo certo que a definição do objeto, modelo de execução e gestão do contrato devem levar em consideração cada um desses aspectos. Os critérios de sustentabilidade previstos em leis, decretos e outras normas infralegais deverão ser inseridos na especificação do objeto sempre que obrigatórios, encontrando-se orientações jurídicas sobre o tema no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU.

60. No que tange às considerações técnicas, a especificação do objeto deve considerar, quando for o caso, as normas técnicas eventualmente existentes, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, quanto a requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, nos termos do art. 1º da Lei n. 4.150, de 1962.

61. Vale dizer também que a Nova Lei de Licitações traz a previsão de institucionalização do Catálogo Eletrônico de Padronização de compras, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional. Para tanto, em atendimento ao disposto no inc. II do art. 19 da Lei n. 14.133, de 2021, a Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGG/ME) publicou a Portaria SEGES/ME n. 938, de 2 de fevereiro de 2022^[6], que institui o Catálogo Eletrônico de Padronização. Com a indicação de preços praticados, esse Catálogo será uma ferramenta informatizada destinada à padronização de itens a serem contratados pela Administração Pública e que estarão disponíveis para licitação ou contratação direta.

62. Portanto, o Gestor deverá tomar as cautelas necessárias para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais ao bem, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, evitando por outro lado, detalhes considerados supérfluos ou desnecessários, que possam limitar a competição indevidamente.

63. No caso dos autos, considerando da natureza técnica do assunto, presume-se que o órgão demandante definiu o objeto de forma adequada e suficiente, contemplando os elementos técnicos acima apontados.

64. Não obstante, recomenda-se que o órgão técnico se certifique que a escolha de determinadas especificidades e a caracterização pormenorizada dos bens não restrinja indevidamente a competição e que estas

foram escolhidas após o devido levantamento de mercado em face da necessidade do órgão. Além disso, recomenda-se que sejam verificadas as atualizações no Catálogo Eletrônico de Padronização, a fim de conferir se os itens da presente contratação foram nele inseridos, quando for o caso.

65. Nesse ponto, convém destacar que o art. 10 da Portaria SEGES/ME n. 938, de 2022, considera como indispensável a utilização do referido Catálogo, nos seguintes termos:

Art. 10. O catálogo eletrônico de padronização será utilizado em licitações cujo critério de julgamento seja o de menor preço ou o de maior desconto, bem como nas contratações diretas de que tratam os incisos I do art. 74 e os incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. **A não utilização do catálogo eletrônico de padronização é situação excepcional, devendo ser justificada por escrito e anexada ao respectivo processo de contratação.**

(g.n.)

66. **Portanto, a excepcionalidade de licitação de bens fora do catálogo demanda a devida justificativa administrativa que não foi encontrada nos autos.** Portanto, recomenda-se **que sejam utilizados os critérios padronizados do referido documento com a referência aos itens padronizados ou que seja realizada a justificativa individualizada para cada item não extraído do Catálogo.**

Estimativa das Quantidades

67. Compete ao gestor motivar, de forma clara e precisa, o quantitativo dimensionado no Termo de Referência, em atenção ao planejamento voltado a suprir a carência do órgão, evitando, ao máximo, estimativas genéricas, sem respaldo em elementos técnicos que evidenciam a exata correlação entre a quantidade contratada e a demanda prevista (TCU. Acórdão n. 1380/2011-Plenário), conforme, aliás, determina a legislação de regência (art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

68. Neste sentido, o TCU estabelece que a "definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada em uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão" (Súmula n. 177).

69. Quanto aos quantitativos, a justificativa da relação entre a demanda e a quantidade a ser contratada deve vir acompanhada, no que couber, dos critérios de medição utilizados, documentos comprobatórios, fotografias e outros meios probatórios que se fizerem necessários.

70. **No presente caso, não se apresenta objeção à documentação que se encontra anexada no processo, vez que aparentemente - contém os requisitos necessários à definição dos quantitativos que serão licitados porquanto o órgão consulente documentou a estimativa das quantidades, utilizou parâmetros de estimativa e incluiu as memórias de cálculo que dão suporte aos quantitativos (item 7 do ETP, fl. 23).**

71. Deve-se ressaltar que não compete a esta Consultoria adentrar em questões técnicas, mas apenas verificar se há suporte documental coerente com aquele que é exigido pela legislação para a fase interna da licitação.

Instrumentos de Governança

72. A Portaria SEGES/ME n. 8.678, de 19 de julho de 2021^[7], que dispõe sobre a governança das contratações públicas no âmbito de toda a Administração Pública federal, estabeleceu diversos instrumentos de governança nas contratações públicas, que devem, necessariamente, estarem alinhados entre si. Eis a norma:

Art. 6º São instrumentos de governança nas contratações públicas, dentre outros:

Plano Diretor de Logística Sustentável - PLS;

Plano de Contratações Anual;

Política de gestão de estoques;

Política de compras compartilhadas;

Gestão por competências;

Política de interação com o mercado;
Gestão de riscos e controle preventivo;
Diretrizes para a gestão dos contratos; e
Definição de estrutura da área de contratações públicas.

Parágrafo único. Os instrumentos de governança de que trata este artigo devem estar alinhados entre si.

73. Assim, o Administrador Público deve demonstrar que a contratação pretendida está em conformidade com os instrumentos e as diretrizes definidas no normativo acima citado.

74. Sem prejuízo da orientação acima, convém tecer algumas considerações sobre os principais instrumentos de governança.

75. De acordo como do artigo 18 da Lei n. 14.133, de 2021, a fase preparatória da licitação deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual - PCA.

Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

(...)

VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

76. Ademais, o PCA deve ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e deverá ser observado na realização de licitações e na execução dos contratos, conforme o § 1º do artigo supracitado.

§ 1º O plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput deste artigo deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial e será observado pelo ente federativo na realização de licitações e na execução dos contratos.

77. De outro vértice, tem-se o Decreto n. 10.947, de 25 de janeiro de 2022, que regulamentou o Plano de Contratações Anual – PCA assim como instituiu o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações, tendo imposto aos órgãos e as entidades a obrigatoriedade de elaboração, até a primeira quinzena de maio de cada exercício, de planos de contratações anual, os quais conterão todas as contratações que pretendem realizar no exercício subsequente.

78. Convém lembrar que, de acordo com o art. 17 do mesmo Decreto, incumbe ao setor de contratações a verificação de que a demanda está contemplada no plano de contratações, devendo tal informação constar de forma expressa na fase de planejamento, o que deve ser feito no Estudo Técnico Preliminar, conforme expressamente prevê o art. 18, §1º, inc. II, da Nova Lei de Licitações.

79. **No caso concreto, a Administração registrou que a demanda está devidamente contemplada no PCA do órgão, conforme consta do processo (item 2.2 do TR, fl. 10).**

TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

80. Nos termos do inciso I do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, a administração pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00.

81. Da mesma forma, o art. 6º do Decreto 8.538, de 2015, estabelece que as licitações para contratações públicas de bens, serviços e obras, cujo valor esteja abaixo de R\$ 80.000,00, deverão ser destinadas exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

82. No que tange a incidência do valor limite da licitação exclusiva por item de contratação, independentemente do valor global do certame, o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006 é claro ao informar que a

licitação exclusiva deverá ser realizada nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 1º (Revogado). (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

§ 2º Na hipótese do inciso II do *caput* deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.

§ 3º Os benefícios referidos no *caput* deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

83. **Observa-se que o Órgão nada dispõe sobre a criação de cota reservada para ME/EPP's. Omissão a sanar.**

84. **Deve o órgão atentar e/ou justificar sobre a destinação para ME/EPP's.**

ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA

85. Compete à administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, haja vista que a licitação por pregão somente é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto, conforme consta do art. 6º, inciso XLI, da Lei n. 14.133, de 2021.

86. A definição de bens e serviços comuns pode ser extraída diretamente da Lei n. 14.133, de 2021, que apresenta tal conceito nos seguintes termos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

(...)

XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

(...)

87. Sobre a necessidade de a Administração declarar a natureza do objeto da contratação, a Orientação Normativa n. 54, de 2014, da Advocacia-Geral da União, dispõe:

Compete ao agente ou setor técnico da administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum para efeito de utilização da modalidade pregão e definir se o objeto corresponde a obra ou serviço de engenharia, sendo atribuição do órgão jurídico analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável.

88. Na concepção de Marçal Justen Filho, “bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível, a qualquer tempo, num mercado próprio” (Pregão – Comentários à Legislação do Pregão Comum e Eletrônico. Editora Dialética, São Paulo, 2005, pág. 30).

89. Ademais, segundo o art. 29, da Lei n 14.133, de 2021, a aquisição de bens e serviços comuns na Administração Pública deve ser empreendida, obrigatoriamente, através da modalidade Pregão, na forma eletrônica, de maneira que a escolha do Administrador deve seguir o regime jurídico pertinente à natureza dos bens licitados:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, **adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.**

Parágrafo único. O pregão não se aplica às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, exceto os serviços de engenharia de que trata a alínea “a” do inciso XXI do caput do art. 6º desta Lei.

90. **O Órgão indica que o presente procedimento licitatório é destinado à aquisição de bens comuns (item 1.2 do TR, fl. 10.)**

91. **Regular neste aspecto.**

DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL: CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

92. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas para a redução do consumo e para a aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei n. 14.133, de 2021, c/c art. 7º, inc. XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

93. No planejamento da contratação, tais critérios assumem especial relevância, devendo serem observados, entre outros aspectos, na especificação do objeto, nas obrigações a serem cumpridas durante o fornecimento e o recolhimento dos produtos e na aplicação de normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), que são requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, inc. IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

94. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se, como subsídio, a utilização do Catálogo de Materiais Sustentáveis do Ministério da Economia. O CATMAT Sustentável permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

95. Na escolha de produtos, nos termos do inc. XI do art. 7º da Lei n. 12.305, de 2010, deve-se priorizar: produtos que podem gerar menos perdas; ser recicláveis; ser mais duráveis; que possuam menos substâncias tóxicas ou prejudiciais à saúde; e que consumam menos recursos naturais na sua produção.

96. Ressalta-se que é indispensável que, na fase de planejamento da contratação, também se considere os aspectos econômicos, sociais, ambientais e culturais das ações de sustentabilidade. O órgão assessorado deve: a) avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; b) indicar as dimensões dessa incidência; e c) definir condições para sua aplicação. Nessa senda, revela-se importante consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade.

97. Acresça-se que é obrigação do gestor público, antes do encaminhamento do processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais constantes no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, o qual já foi citado como exemplo de boa prática administrativa pelo Tribunal de Contas da União, conforme acórdão 1056/2017-Plenário.

98. Registre-se, ainda, que há possibilidade, mediante motivação administrativa constante do processo administrativo, de serem inseridos outros requisitos de sustentabilidade além dos legalmente, desde que observados os demais princípios licitatórios.

99. Em síntese, no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: a) definir os critérios sustentáveis objetivamente e, em adequação ao objeto da contratação pretendida, como especificação técnica do objeto, a obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial; b) verificar se os critérios sustentáveis especificados preservam o caráter competitivo do certame; e c) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

100. Cabe ao órgão assessorado a verificação técnica dos critérios de sustentabilidade aplicáveis aos bens a serem adquiridos e/ou serviços a serem contratados. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita

aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

101. Neste sentido, o PARECER n. 001/2021/CNS/CGU/AGU^[8], aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU), cuja a ementa a seguir se transcreve:

1. Os órgãos e entidades que compõem a administração pública são obrigados a adotar critérios e práticas de sustentabilidade socioambiental e de acessibilidade nas contratações públicas, nas fases de planejamento, seleção de fornecedor, execução contratual, fiscalização e na gestão dos resíduos sólidos;
2. A impossibilidade de adoção de tais critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações públicas deverá ser justificada pelo gestor competente nos autos do processo administrativo, com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito;
3. Recomenda-se aos agentes da administração pública federal encarregados de realizar contratações públicas, que, no exercício de suas atribuições funcionais, consultem o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia-Geral da União.

102. **No presente caso, verifica-se que o órgão assessorado inseriu previsões de sustentabilidade no instrumento convocatório do certame e nas obrigações da futura contratada (item 4.1 do TR, fl. 10).**

ANÁLISE INSTRUTÓRIA

Orçamento Estimado e Pesquisa de Preços

103. O orçamento estimado da contratação é tratado no artigo 23 da Lei n. 14.133, de 2021, sendo que, para compras, devem ser observados os parâmetros previstos em seu §1º:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:

composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

104. Além das regras legais, também devem ser observadas as normas da Instrução Normativa Seges/ME n. 65, de 7 de julho de 2021^[9], que estabelece o dever de materialização da pesquisa de preços em documento que contemple, no mínimo, as exigências do artigo 3º da referida norma:

Art. 3º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterà, no mínimo: descrição do objeto a ser contratado; identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; caracterização das fontes consultadas; série de preços coletados; método estatístico aplicado para a definição do valor estimado; justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inconsistentes, inexequíveis ou excessivamente elevados, se aplicável; - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

105. A pesquisa ampla e idônea com base no valor de mercado é essencial para propiciar a adequada estimativa de custos da contratação de forma transparente e proba, e ao mesmo tempo, possibilitar a aferição do valor referencial das parcelas de uma licitação como parâmetro na análise da exequibilidade ou aceitabilidade das propostas ou lances das empresas licitantes na ocasião do certame, podendo nortear o valor máximo aceitável.

106. Demais disso, a correta estimativa do valor contratual é essencial para a verificação da necessidade ou não de se proceder à licitação de participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 6º do Decreto n. 8.538 de 2015 e as Cooperativas enquadradas no art. 34, da Lei n. 11.488, de 2007.

107. Insta destacar que as diligências concernentes à pesquisa de preços não se resumem à simples anexação de orçamentos das empresas nos autos, cabendo ao responsável a análise detida de cada proposta, não apenas sob seu aspecto formal (identificação da empresa, idoneidade, compatibilidade da sua finalidade social com o objeto da licitação, etc.), como do seu teor. É de bom alvitre alertar ao órgão para a importância da congruência entre os preços das propostas, considerando que eventuais valores desarrazoados ou evidentemente inexequíveis podem distorcer os resultados das pesquisas efetuadas, de maneira que cumprirá ao órgão o discernimento sobre os orçamentos efetivamente aptos a comporem a planilha de preços, podendo até serem excluídos aqueles demasiadamente discrepantes dos demais.

108. Salienta-se que é de inteira responsabilidade da autoridade promotora da licitação a verificação quanto à plausibilidade dos valores apresentados. Como sempre, frise-se que os membros desta Consultoria Jurídica não detêm competência legal, conhecimento especializado ou mesmo ferramentas para avaliar a adequação das avaliações de preços realizadas nos processos submetidos à análise jurídica. A responsabilidade pela idoneidade e lisura de tais atos recai integralmente sobre os agentes do órgão promotor da licitação, conforme bem ressaltado pela doutrina de Jessé Torres Pereira Junior e Marinês Restelatto Dotti:

“A aceitação de proposta com sobrepreço pelo pregoeiro ou comissão de licitação, seguida da homologação do procedimento licitatório pela autoridade competente, sujeita-os a responsabilidade, solidariamente com o agente que realizou a pesquisa de preços. O mesmo pode ocorrer com a autoridade superior competente pela ratificação dos atos do processo da contratação direta e o responsável pela pesquisa de preços.

A aceitação de oferta inexequível, de que resulte a inexecução do objeto em razão da impossibilidade de o contratado cobrir os custos da contratação, também atrai a responsabilidade desses agentes (o que realizou a pesquisa de preços, o pregoeiro, os integrantes da comissão de licitação e a autoridade que homologou o procedimento ou ratificou os atos praticados no processo da contratação direta). Em ambas as hipóteses – inexequibilidade ou sobrepreço –, será necessário aquilatar a conduta de cada um desses agentes e as circunstâncias em que atuaram, para o efeito de imputar-lhes responsabilidade”. (“Responsabilidade por pesquisa de preços em licitações e contratações diretas”, Fórum de Contratação e Gestão Pública - FCGP, Editora Fórum, Belo Horizonte, ano 10, n. 116, ago. 2011).

109. Outrossim, o inciso V do artigo 10 da Lei n. 8.429 de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa) estatui a respeito:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta Lei, e notadamente:

(...)

V – permitir ou facilitar a aquisição, permuta ou locação do bem ou serviço por preço superior ao de mercado;

110. Nesse contexto, a Nova Lei de Licitações traz a definição de sobrepreço^[10] e o coloca como um dos objetivos a serem evitados durante a execução do processo licitatório^[11].

111. **Com intuito de verificar o custo da contratação e obtenção de valor de referência para o certame, o órgão realizou pesquisa de preços (fls. 29/78 e 118/167).**

112. **Não consta nos autos o mapa comparativo de preços e tampouco a análise crítica dos preços. Omissão a sanar.**

113. A obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado é essencial para o sucesso de uma licitação. Conseqüentemente, no caso dos autos, as pesquisas junto a fornecedores cujos prazos de validade tenham expirado devem ser substituídas por novas pesquisas ou ratificadas pelas empresas consultadas, com a renovação dos respectivos prazos de validade

Divulgação do valor estimado ou valor máximo aceitável

114. O art. 24 da Lei n. 14.133, de 2021, passou a estipular a possibilidade de se divulgar, ou não, o valor estimado ou o valor máximo aceitável:

Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

115. Assim sendo, uma vez apurado e definido o valor estimado ou o valor máximo aceitável, cumpre ao órgão avaliar, cuidadosamente, se será o caso de divulgá-lo ou mantê-lo sob sigilo.

116. O sigilo envolve apenas o orçamento estimado, devendo o edital e seus anexos apresentarem as informações necessárias para a elaboração das propostas. Por conta disso, para o empresário que conhece seu produto, serviço ou atividade, não há *a priori* prejuízo pela utilização do orçamento sigiloso, pois, conhecedor de seus custos para o exercício de sua atividade, ele consegue definir seu preço para a execução do contrato pretendido pela Administração, independente desta lhe apresentar custos máximos admitidos.

117. Convém ressaltar, a Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), em suas *Guidelines for fighting bid rigging in public procurement* (Diretrizes para combater o conluio entre concorrentes em contratações públicas), no documento *Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement*^[12], recomenda que se deve recorrer à utilização de preços máximos de aquisição apenas quando estes se basearem em cuidadosa pesquisa de mercado e se as entidades adjudicantes estiverem convencidas de que se tratam de preços muito competitivos, não devendo, esses preços máximos, serem publicados; na verdade, “*antes devem ser mantidos confidenciais durante o processo ou depositados noutra autoridade pública*” (Recommendation of the OECD Council on Fighting Bid Rigging in Public Procurement. 2012. p. 8. Acesso em 29 de setembro de 2020.)

118. Decidido pela opção do orçamento sigiloso, o órgão deve definir como guardará o sigilo da estimativa de custos realizada. Como a legislação brasileira, acertadamente, não esmiuçou este procedimento, normas internas devem disciplinar de que forma isto será feito, estabelecendo a competência para a realização da estimativa de custos e a responsabilidade pela guarda de seu sigilo (quando necessário) a determinado agente ou setor específico.

119. Por hora, não foram estabelecidas normas com os parâmetros para que se adote uma ou outra opção. A decisão compete à autoridade que, evidentemente, deverá municiar-se das informações sobre o mercado do objeto licitado, coletadas por ocasião do estudo técnico preliminar.

120. Como norte, nos parece plausível recomendar que a escolha recaia sobre a opção que amplie a competitividade e, como consequência, tenha maior aptidão para a obtenção da melhor proposta.

121. Enfim, qualquer que seja a opção do Gestor, essa deverá ser devidamente motivada nos autos.

122. **No caso, verifica-se que o valor estimado ou o valor máximo aceitável para a contratação já consta do Termo de Referência (item 9, fl. 19), não havendo que se cogitar no seu caráter sigiloso.**

ANÁLISE DAS MINUTAS

Considerações Gerais sobre o Edital e Anexos

123. A padronização de modelos de documentos da fase interna da licitação constitui medida de eficiência e celeridade administrativa que encontra previsão no art. 19, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021:

Art. 19. Os órgãos da Administração com competências regulamentares relativas às atividades de administração de materiais, de obras e serviços e de licitações e contratos deverão:

instituir instrumentos que permitam, preferencialmente, a centralização dos procedimentos de aquisição e contratação de bens e serviços; criar catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, admitida a adoção do catálogo do Poder Executivo federal por todos os entes federativos;

instituir sistema informatizado de acompanhamento de obras, inclusive com recursos de imagem e vídeo;

instituir, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno, modelos de minutas de editais, de termos de referência, de contratos padronizados e de outros documentos, admitida a adoção das minutas do Poder Executivo federal por todos os entes federativos; promover a adoção gradativa de tecnologias e processos integrados que permitam a criação, a utilização e a atualização de modelos digitais de obras e serviços de engenharia.

(g.n.).

124. Tal postulado foi registrado o Manual de Boas Práticas Consultivas da AGU, conforme Enunciado BPC nº 06:

A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (check lists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Convém ainda que os Órgãos Consultivos articulem-se com os assessorados, de modo a que edições de texto por estes produzidas em concreto a partir das minutas-padrão sejam destacadas, visando a agilizar o exame jurídico posterior pela instância consultiva da AGU.

125. Cumpre ainda advertir, nos termos do art. 29, *caput*, da IN nº 5/2017, que "Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de Termos de Referência e Projetos Básicos da Advocacia-Geral União, observadas as diretrizes dispostas no Anexo V, bem como os Cadernos de Logística expedidos pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.", destacando-se, ainda, nos termos do § 1º do art. 29 da mesma norma, que "**Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos**".

126. Assim, para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, é preciso que a Administração aponte claramente:

- Se houve utilização de modelos padronizados;
- Qual modelo foi adotado; e
- Quais foram as modificações ou adaptações eventualmente efetuadas no modelo.

127. No caso, verifica-se que a Administração utilizou modelo padronizado de minuta elaboradas pela

Advocacia-Geral da União.

128. Compete mencionar que considerando a evolução normativa, **é imprescindível que o órgão elabore os textos do Edital, do Termo de Referência e do Contrato a partir dos modelos mais atualizados da AGU que contemplam não somente as modificações efetivadas da legislação, mas os entendimentos jurisprudenciais sobre os assuntos versados na licitação.**

TERMO DE REFERÊNCIA

129. O termo de referência é o documento elaborado com base nos estudos técnicos preliminares^[13] que contempla, além do detalhamento do objeto, os requisitos para participação no certame, seu processamento, até final contratação e a execução contratual.

130. Em sua elaboração, o órgão deve atentar para os requisitos descritos no art. 6º, XX da Lei n. 14.133, de 2021.

131. **No caso específico dos autos, o Termo de Referência foi anexado aos autos (fls. 09/20).**

132. **Nota-se que a despeito do que consta no documento "JUSTIFICATIVA PARA MUDANÇAS NAS MINUTAS PADRÕES DA AGU" à fl. 90, o consulente fez as seguintes alterações na minuta sem juntar justificativas:**

- **Supressão dos itens: 7.4, 8.12, 8.13**
- **Acréscimo dos itens: 1.5, 8.3.2.4, 10.3.**

133. **Justificativa necessária.**

Da avaliação sobre a necessidade de qualificar o TR como documento classificado (Lei de Acesso à Informação)

134. De acordo com o art. 10 da Instrução Normativa Seges/ME n. 81, de 25 de novembro de 2022, ao final da elaboração do TR, **deve-se avaliar a necessidade de classificá-lo nos termos da Lei n. 12.527, de 18 de novembro de 2011**, o que deve ser observado no caso concreto.

MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO

135. O art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de edital, devendo a Administração adotar minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes, sempre que o objeto assim permitir, conforme preconiza o seu § 1º.”

136. Em reforço a esse entendimento, tem-se o disposto no art. 35 da IN n. 5/2017:

Art. 35. Devem ser utilizados os modelos de minutas padronizados de atos convocatórios e contratos da Advocacia-Geral União, observado o disposto no Anexo VII, bem como os Cadernos de Logística expedidos por esta Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no que couber.

§ 1º Quando o órgão ou entidade não utilizar os modelos de que trata o caput, ou utilizá-los com alterações, deverá apresentar as devidas justificativas, anexando-as aos autos.

137. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133, de 2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como:

- justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto;
- justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e
- justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

138. **A minuta do edital consta às fls. 91/106.**
139. **A despeito do informado à fl. 90, nota-se que o consulente suprimiu os itens 4.6.1/4.6.2 e 7.4 da minuta sem juntar qualquer justificativa aos autos.**
140. **Justificativa necessária.**
141. **Deve o órgão atentar para a utilização da minuta mais moderna disponibilizada no site da AGU.**

Qualificação Técnica

142. Dentro do contexto constitucional de limitar as exigências de qualificação àquelas “...indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações...”^[14], o legislador ordinário menciona as qualificações técnicas e profissionais que podem ser exigidas na licitação, com a finalidade de permitir a aferição da aptidão das licitantes para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, nos termos do art. 67:

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando foro caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei; indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso; registro ou inscrição na entidade profissional competente, quando for o caso; declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

143. Por outro lado, o art. 18, IX, da Nova Lei de Licitações demanda que todas as “...exigências de qualificação técnica...” sejam motivadas. Razão pela qual as escolhas feitas pela Administração deverão se justificar em função das obrigações que deverão ser cumpridas pelo licitante que vier a ser contratado. Conseqüentemente, requisitos dissociados da realidade contratual não poderão ser inseridos no Edital, de onde surge a necessidade de demonstrar a correlação da exigência técnica com o objeto do contrato e o regime de fornecimento.

144. Nesse aspecto, não cabe adentrar no mérito da análise técnica feita sobre a correlação entre os requisitos de qualificação e a necessidade do regime de fornecimento do futuro contrato, vez que aparentemente há coerência entre as situações discriminadas e as exigências inseridas nas regras editalícias.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

145. O artigo 92 da Lei nº 14.133, de 2021, trata dos requisitos a serem observados por ocasião da elaboração da minuta de termo de contrato, sendo que o artigo 25, seu §1º, expressamente autoriza a utilização de minuta padronizada de termo de contrato, nas situações em que o objeto assim permitir.

146. **No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo (fls. 107/115) segue o modelo elaborado pela Advocacia-Geral da União, e reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos da espécie.**

147. **A despeito do informado à fl. 90, nota-se que o Consulente alterou o item 11.2 (IV) e acrescentou os itens 8.14 e 9.3 sem juntar justificativa.**

148. **Justificativa necessária.**

PUBLICIDADE DO EDITAL E DO TERMO DO CONTRATO

149. Por fim, não se deve olvidar que é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei n. 14.133, de 2021.

150. Destacamos também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei n. 14.133, de 2021.

3. CONCLUSÃO

151. Diante do exposto, abstraídas questões técnicas que não competem ao assessoramento jurídico, considerando a necessidade de ajustes na instrução processual e em documentos que compõem o processo, faz-se necessária a restituição do feito ao órgão consulente a fim de que possam ser conhecidas e implementadas as orientações acima, **com destaque para aquelas em negrito**, dentre as quais as principais são resumidamente mencionadas abaixo:

1. Que as especificações dos itens licitados sejam extraídas do Catálogo Eletrônico de Padronização ou que sejam apresentadas as justificativas individualizadas da aquisição diferenciada.
2. Que ajuste o valor da contratação no Edital.
3. Que junte o mapa comparativo e análise crítica de preços.
4. Que verifique sobre a criação de cota reservada para ME/EPP's ou justifique.
5. Que atenda todas as recomendações dadas na análise das minutas.

152. Eventuais dúvidas ou dificuldades para a adoção do recomendado deverão ensejar consulta específica a esta Consultoria. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo, será possível dar-se o prosseguimento ao processo, nos seus demais termos, sem nova manifestação jurídica.

[1]

Manaus, 29 de maio de 2024.

(assinado digitalmente)

FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIRA DE MENEZES FALCÃO
ADVOGADA DA UNIÃO
CONSULTORA JURÍDICA DA UNIÃO NO AMAZONAS

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64282005073202437 e da chave de acesso 7b6a486d

Notas

1. [^] I. Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá: I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados; II - seguir os padrões técnicos mínimos previstos no Anexo I; e III - conter, no mínimo, os

*metadados especificados no Anexo II.*2. V - o reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;*3. Art. 22. (...) § 1º O uso do meio eletrônico para a realização de processo administrativo deverá estar implementado no prazo de dois anos, contado da data de publicação deste Decreto .*4. Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de-19-de-julho-de-2021>*5. Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-938-de-2-de-fevereiro-de-2022>*6. Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de-19-de-julho-de-2021>*7. Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/acao-a-informacao/legislacao/portarias/portaria-seges-me-no-8-678-de-19-de-julho-de-2021>*8. NUP00688.000723/2019-45: https://sapiens.agu.gov.br/valida_publico?id=627431320*9. Publicada no DOU de 08.07.2021 Seção 1, Ed. 127, pg. 76*10. Art. 6º (...) LVI - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, seja licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada;*11. Art. 11 O processo licitatório tem por objetivos: (...) III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;*12. Link de acesso: <https://www.oecd.org/daf/competition/oecd-recommendation-on-fighting-bid-rigging-in-public-procurement.htm>*13. Art. 6º ... XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação;*14. art. 37, XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Documento assinado eletronicamente por FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência de autenticidade do documento está disponível com o código 1514096097 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-05-2024 16:19. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.


Documento assinado eletronicamente por FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência de autenticidade do documento está disponível com o código 1514096097 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FRANCISLÉA NAZARÉ CAXEIXA DE MENEZES FALCÃO, com certificado A1 institucional (*.agu.gov.br). Data e Hora: 29-05-2024 16:20. Número de Série: 65437255745187764576406211080. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

DEVOLUÇÃO DA ANÁLISE DO PROCESSO Nº 64282.005073/2024-37 - CMDO2ºGPT E

Luciane Souza da Silva <Luciane.silva@agu.gov.br>

Qua, 29/05/2024 17:13

Para:salc licitação <salc2gpte@gmail.com>

 1 anexos (13 MB)

PARECER n. 00036 2024_CJU-AM_CGU_AGU.pdf;

Prezado, boa tarde.

Foi disponibilizado no Sistema **SAPIENS** a Manifestação Jurídica do processo em questão.

Chave de acesso: **7b6a486d**

Luciane Souza da Silva

Colaboradora Terceirizada - Aux. Logística

CONSULTORIA JURÍDICA DA UNIÃO NO ESTADO DO AMAZONAS

(92) 3211-6759 - gov.br/agu



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

MAPA DEMONSTRATIVO - ANÁLISE DE PREÇOS E PREÇO DE REFERÊNCIA
(Processo Administrativo nº 64282.005073/2024-37)

NR ORD	DESCRIÇÃO RESUMIDA DO ITEM	FORNECEDOR 1	FORNECEDOR 2	FORNECEDOR 3	FONTES DE PESQUISA	DATA DA PESQUISA	VALOR DE REFERÊNCIA	CRITÉRIO ADOTADO	UNID FORN
1	BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS. Tenda tipo Carpa medindo 8,00X16,00m completa	111.200,00	119.454,90	128.000,00	PESQUISA DIRETA COM FORNECEDOR (INC IV, ART. 5º, IN 65/2021)	20/5/2024	R\$ 111.200,00	MENOR PREÇO	UNIDADE

FORNECEDOR 1 - PENIEL TENDAS E GALPÕES LTDA, CNPJ: 48.044.555/0001-61

FORNECEDOR 2 - WEATHERHAVEN DO BRASIL COMÉRCIO E ACAMPAMENTO FECHADO LTDA, CNPJ: 07.656.677/0001-21

FORNECEDOR 3 - TENDAS BRASIL, CNPJ: 42.009.097/0001-43

Manaus-AM, 03 de junho de 2024.

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - 3º SGT
Membro da Equipe



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

RELATÓRIO DA PESQUISA DE PREÇOS

(Processo Administrativo nº 64282.005073/2024-37)

1. O presente relatório apresenta o resultado da Pesquisa de Preços realizada seguindo os parâmetros contidos no Art. 5º da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, de 7 de julho de 2021**.

2. OBJETO

3. PERÍODO DE REALIZAÇÃO

Dia 10 a 20 de maio de 2024, conforme se verifica nos anexos a este relatório.

4. METODOLOGIA APLICADA

(X) Menor Preço () Média () Mediana () Outra

5. JUSTIFICATIVA DA METODOLOGIA APLICADA

4.1. Em observância a Instrução Normativa nº 65 – SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que esta equipe de pesquisa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

4.2. "Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

4.3. I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

4.4. IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

4.5. Após análise no resultado da pesquisa neste sistema (PESQUISA DE PREÇOS - SIASG), foram analisadas os itens de cada licitação apresentada, onde verificou-se que os itens não correspondem ao item do objeto a ser licitado neste processo. Desta forma, foram incluídas cotações com fornecedores na presente pesquisa, onde o menor preço foi utilizado para valor de referência.

4.6. Assim, atende-se ao artigo 6º da IN citada no preâmbulo:

"Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o

cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.”

4.7. Tal escolha mostra-se eficaz, conforme materialidade dos anexos, que demonstram fidedignidade entre os objetos de interesse da Administração e os dados das pesquisas.

5. DA ESCOLHA DO VALOR DE REFERÊNCIA

Ante aos argumentos acima apresentados e ao contido na documentação apensada aos autos, sugere-se adotar como preço de referência o menor preço dos valores unitários, esses valores se encontram materializados no Mapa Demonstrativo – Análise de Preços e Preço de Referência, anexo a este relatório.

6. NÃO RESPONDERAM O PEDIDO DE ORÇAMENTO:

No dia 18 de maio de 2024, foram enviados via e-mails, solicitando orçamentos para as empresas abaixo citada, onde até a presente data, não responderam.

- VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA CNPJ: 05.626.958/0001-06, e-mail: licitacoes@visualtendas.com.br

- GOPAR INDUSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA CNPJ: 37.354.281/0001-90, email: contatogopartendas@gmail.com

- TENDAS ALUBAN LTDA CNPJ: 22.949.065/0001-10, email: gerencia@aluban.com.br

7. ANEXOS

7.1. Mapa Demonstrativo – Análise de Preços e Preço de Referência.

7.2. Documentos comprobatórios da pesquisa realizada.

Manaus - Am, 03 de junho de 2024.

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - 3º Sgt STT
Membro da Equipe de Planejamento.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

NOTA EXPLICATIVA REFERENTE ÀS RECOMENDAÇÕES DO PARECER Nº 00036/2024/CJU-AM/CGU/AGU - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024

NUP: 64282.005073/2024-37 CMDO 2º GPT E

Em cumprimento às recomendações exaradas no parecer acima identificado foram adotadas as seguintes providências e apresentadas as justificativas que julgo necessárias:

Parágrafo 40: Compete ao órgão elaborar o devido gerenciamento de riscos, nos termos previstos na Lei, seguindo as linhas gerais contidas no documento denominado "Orientação e Procedimento nº 37", Publicado no Portal de Compras do Governo Federal [5], que traz as diretrizes para a elaboração da referida análise no âmbito do Plano Anual de Contratações (PAC).

Justificativa: O gerenciamento de risco, foi devidamente elaborado de acordo com a orientação nº 37 demonstrando, os riscos emitentes na contratação.

Parágrafo 66: Portanto, a excepcionalidade de licitação de bens fora do catálogo demanda a devida justificativa administrativa que não foi encontrada nos autos. Portanto, recomenda-se que sejam utilizados os critérios padronizados do referido documento com a referência aos itens padronizados ou que seja realizada a justificativa individualizada para cada item não extraído do Catálogo.

Justificativa: Conforme analisado o catálogo eletrônico de padronização, o item a ser licitado não consta como padronizado, consulta realizada no link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados>.

Parágrafo 83: Observa-se que o Órgão nada dispõe sobre a criação de cota reservada para ME/EPP's. Omissão a sanar. **84.** Deve o órgão atentar e/ou justificar sobre a destinação para ME/EPP's.

Justificativa: Vale destacar que conforme prevê o inciso I do artigo 48 da LC 123/2006, o valor global da licitação ou do item, devem ser de até R\$ 80.000,00 para que sejam criadas as cotas ou reservados a participação exclusivas de ME/EPP's, o que não é o caso neste processo, uma vez que o valor de referência de uma unidade é de R\$ 111.200,00, motivo pelo qual não foram destinados a participação exclusiva ou criada uma cota.

Parágrafo 112: Não consta nos autos o mapa comparativo de preços e tampouco a análise crítica dos preços. Omissão a sanar.

Adequação: Tal orientação foi atendida, de forma que o mapa comparativo e relatório com a análise crítica, foram anexadas ao processo.

Parágrafo 131: Nota-se que a despeito do que consta no documento "JUSTIFICATIVA PARA MUDANÇAS NAS MINUTAS PADRÕES DA AGU" à fl. 90, o consulente fez as seguintes alterações na minuta sem juntar justificativas:

- **Supressão dos itens: 7.4, 8.12, 8.13**
- **Acréscimo dos itens: 1.5, 8.3.2.4, 10.3.**

Adequação: O item 7.4 do Termo de referência, foi devidamente incluso, de forma que foi suprimido de forma equivocada.

Justificativa: Quanto aos itens **8.12 e 8.13**, os mesmos foram suprimidos, devido o item a ser licitado não se enquadrar na aquisição de alimentos.

Quanto ao acréscimo de itens, seguem as justificativas abaixo:

Item **1.5:** a inclusão se faz necessária, por não haver CATMAT com especificações exatamente iguais ao objeto pretendido e o item serve de alerta ao licitante a atentar a especificação do Termo de Referência.

Item **8.3.2.4**, a inclusão do item é em atendimento ao disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999.

Item **10.3**, foi incluso de forma inadequada e sendo suprimido com a correção do presente documento.

DESPACHO:

Cumprindo o que dispõe as recomendações exaradas no citado parecer, reconheço e aprovo as respectivas justificativas e providências, nos termos do art. 50, inciso VII, da Lei 9.784/99. Sendo assim, depois de tomadas as providências determinadas por esta nota explicativa e segundo assessoria da seção de licitações, afastando a hipótese do §2º do artigo 79, do Decreto Lei nº 200/67, DETERMINO a divulgação do presente certame:

- a) Diário Oficial da União; e
- b) em jornal de maior circulação, conforme previsto em legislação em vigor.

Manaus-AM, 03 de junho de 2024.

SANDERS SILVA SANTOS – TC

Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

Termo de Referência 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO	03/06/2024 14:29 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	26/2024	64282.005073/2024-37

1. Condições gerais da contratação

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.1. Aquisição de BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS. Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completa com estrutura metálica em aço.</p> <p>A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo: Sistema elétrico (127 V/60 Hz): 1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado; 2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais; 3. 07 ventiladores; 4. 08 luminárias;</p> <p>5.02 Luzes de emergência; 6. 03 detectores de fumaça, 7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar. Portas rígidas:</p> <p>02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;</p> <p>Cobertura:</p> <p>1. Frontais com logotipo,</p> <p>2. Isolamento térmico;</p>	368964	UND	11	111.200,00	1.223.200,0

3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal. Não incluso: 1. Mobiliário; 2. Piso de cimento; 3. Piso vinílico antiderrapante.					
--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Divergências entre o CATMAT e a especificação do objeto, prevalecera a descrição deste documento.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2024, por se tratar de uma contratação decorrente da Operação Catrimani II, desta forma, foi aprovada em caráter de urgência e inclusa fora do período previsto.

I. 1.

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000012/2024

II. 2.

Data de publicação no PNCP: 20/03/2023

III. 3.

Id do item no PCA: 607

IV. 4.

Classe/Grupo: 8340 - BARRACAS E ENCERADOS

V. 5.

Identificador da Futura Contratação: 160015-26/2024

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Com base no Art. 11, inciso IV - da Lei 14.133/21, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, as especificações para aquisição de bens por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.1.3. Em seu Art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental. Pelo que a contratada deverá, no que couber, atentar para:

4.1.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e

4.1.3.4. Que os bens não contenham substância perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo hexavalente (Cr (VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBs), Éteres difinil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.3. Nos termos da legislação a seguir deverá, no que couber, ainda observar:

4.3.1. CF/88, Art. 225, inciso 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

4.3.2. Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, Art 3º, IV – Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental. Art. 14 – Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade; e

4.3.3. Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais, Art. 2º – Quem, de qualquer forma, concorre para a prática de crimes previsto nesta Lei, incide nas penas a estas cominadas, na medida de sua culpabilidade, combinado com o Art. 56 – Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em regulamentos.

4.3.4 O fornecedor/fabricante deverá atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição, encontrado no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set2023.pdf>.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4.2. O contrato não oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admita;

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, Cep: 69037-000 - 2º Grupamento de Engenharia.**

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5 Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Cessão de crédito:

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEG-ES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será em remessa única – correspondente a nota de empenho.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~**8.3.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

~~**8.3.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovado:

8.3.3.4. Índice de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

8.3.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido pra fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

8.3.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a toda as s exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei 14.133, de 2021, Art. 65, § 1º);

8.3.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.3.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.3.1. Objeto deverá ser compatível com o(s) item(s) no(s) qual(is) está classificado.

8.3.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

8.3.4.7. Caso admita a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.7.1. A relação dos cooperadores que atendem aos requisitos técnicos e exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2º a 6º da Lei 5.764, de 1971;

8.3.4.7.2. A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperativos indicados;

8.3.4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao números de cooperadores necessários à execução contratual;

8.3.4.7.4 O registro previsto na Lei 5.764, de 1971, Art. 107;

8.3.4.7.5. A comprovação da integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperadores que executarão o contrato; e

8.3.4.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de função; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionadas; f) ata de sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispões o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 1.971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.223.200,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.223.200,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), conforme custos unitários em anexo;

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

- I. 1. Gestão/Unidade: 160015;
- II. 2. Fonte de Recursos: 3000000000
- III. 3. Programa de Trabalho: 247539
- IV. 4. Elemento de Despesa: 449052
- V. 5. Plano Interno: OCS70011000

Manaus, 20 de maio de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREOS SOUZA

Ch da Equipe de Planejamento.

JOSE MAURICIO NETO

Membro da Equipe de Planejamento.

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Membro da Equipe de Planejamento.



Assinou eletronicamente em 03/06/2024 às 14:29:20.



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024
Processo Administrativo 64282.005073/2024-37

JUSTIFICATIVAS E ADEQUAÇÕES ÀS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES CONSTANTES
NO PARECER Nº n. 00036/2024/CJU-AM/CGU/AGU

1. Em cumprimento às determinações e recomendações dispostas pelo eminente Órgão Consultivo no Parecer acima mencionado, esta Administração passa a expor:

VÍCIO / IRREGULARIDADE	SOLUÇÃO / JUSTIFICATIVA
<p>139. A despeito do informado à fl. 90, nota-se que o consulente suprimiu os itens 4.6.1/4.6.2 e 7.4 da minuta sem juntar qualquer justificativa aos autos.</p> <p>140. Justificativa necessária.</p>	<p>Sobre as observações, informo que: Os itens 4.6.1/4.6.2 foram excluídos por não conter no pregão item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte. O item 7.4 foi reincluído no edital como 6.4.</p>
<p>141. Deve o órgão atentar para a utilização da minuta mais moderna disponibilizada no site da AGU.</p>	<p>Sobre a observação, informo que foi utilizada a minuta mais moderna disponibilizada no site da AGU.</p>
<p>147. A despeito do informado à fl. 90, nota-se que o Consulente alterou o item 11.2 (IV) e acrescentou os itens 8.14 e 9.3 sem juntar justificativa.</p> <p>148. Justificativa necessária.</p>	<p>Sobre as observações, informo que: O item 11.2 (IV) foi apenas preenchido com os valores, conforme orientado na Nota Explicativa do modelo de contrato. Os itens 8.14 e 9.3 foram excluídos pelo fato do objeto não se tratar de serviço.</p>

2. Considerando o acima exposto, salvo melhor juízo, entende-se que foram justificadas / atendidas às determinações / recomendações do eminente Consultor Jurídico.

Manaus-AM, 03 de junho de 2024.

SANDERS SILVA SANTOS – TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90010/2024
Processo Administrativo Nº 64282.005073/2024-37

DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE CONTRATAÇÃO

Considerando o princípio da segregação de função, designo para o presente processo, a contar desta data, como Pregoeiro o 1º Ten **FREDERICO ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA** e como Equipe de Apoio o S Ten **WANDERSON WALDETARO GOMES** e a 3º Sgt **ANDREZA CARDOSO COSTA SOUZA**.

Manaus, AM, 04 de junho de 2024.

SANDERS SILVA SANTOS - TC
Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	WANDERSON WALDETARO GOMES	03/06/2024 16:14 (v 4.2)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64282.005073/2024-37

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160015)

OBJETO

Aquisição de BARRACA MODULAR para instalação de bases militares na terra indígena Yanomami na selva Amazônica e Roraima no contexto da Operação Catrimani II.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.223.200,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/06/2024 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
12. RESPONSÁVEIS	16



MINISTÉRIO DA DEFESA

EXÉRCITO BRASILEIRO

COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

(2º Gpt E Cnst / 1970)

GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024

(Processo Administrativo nº 64282.005073/2024-37)

Torna-se público que o COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 6.800, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-000, Manaus-AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de BARRACA MODULAR para instalação de bases militares na terra indígena Yanomami na selva Amazônica e Roraima no contexto da Operação Catrimani II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 9.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.2.2 e 9.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 9.2.2 e 9.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 9.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 27.3.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2. valor unitário e total do item;
- 4.2.1. Marca;
- 4.3. Fabricante;
- 4.3.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste

no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e no item 9.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o

termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em PDF anexado ao sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 Horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 31.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização

a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc2gpte@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem

o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDERS SILVA SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/06/2024 às 16:14:17.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Termo de Referencia.pdf (216.57 KB)
- Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.pdf (3.46 MB)
- Anexo III - modelo_contrato.pdf (233.53 KB)

Anexo I - Termo de Referencia.pdf

Termo de Referência 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO	03/06/2024 14:29 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	26/2024	64282.005073/2024-37

1. Condições gerais da contratação

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS. Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completa com estrutura metálica em aço.</p> <p>A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo: Sistema elétrico (127 V/60 Hz): 1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado; 2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais; 3. 07 ventiladores; 4. 08 luminárias;</p> <p>5.02 Luzes de emergência; 6. 03 detectores de fumaça, 7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar. Portas rígidas:</p> <p>02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;</p> <p>Cobertura:</p> <p>1. Frontais com logotipo,</p> <p>2. Isolamento térmico;</p>	368964	UND	11	111.200,00	1.223.200,0

3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal. Não incluso: 1. Mobiliário; 2. Piso de cimento; 3. Piso vinílico antiderrapante.					
--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Divergências entre o CATMAT e a especificação do objeto, prevalecera a descrição deste documento.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2024, por se tratar de uma contratação decorrente da Operação Catrimani II, desta forma, foi aprovada em caráter de urgência e inclusa fora do período previsto.

I. 1.

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000012/2024

II. 2.

Data de publicação no PNCP: 20/03/2023

III. 3.

Id do item no PCA: 607

IV. 4.

Classe/Grupo: 8340 - BARRACAS E ENCERADOS

V. 5.

Identificador da Futura Contratação: 160015-26/2024

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Com base no Art. 11, inciso IV - da Lei 14.133/21, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, as especificações para aquisição de bens por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.1.3. Em seu Art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental. Pelo que a contratada deverá, no que couber, atentar para:

4.1.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e

4.1.3.4. Que os bens não contenham substância perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo hexavalente (Cr (VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBs), Éteres difinil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.3. Nos termos da legislação a seguir deverá, no que couber, ainda observar:

4.3.1. CF/88, Art. 225, inciso 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

4.3.2. Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, Art 3º, IV – Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental. Art. 14 – Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade; e

4.3.3. Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais, Art. 2º – Quem, de qualquer forma, concorre para a prática de crimes previsto nesta Lei, incide nas penas a estas cominadas, na medida de sua culpabilidade, combinado com o Art. 56 – Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em regulamentos.

4.3.4 O fornecedor/fabricante deverá atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição, encontrado no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set2023.pdf>.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4.2. O contrato não oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admita;

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, Cep: 69037-000 - 2º Grupamento de Engenharia.**

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5 Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Cessão de crédito:

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEG-ES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será em remessa única – correspondente a nota de empenho.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~**8.3.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

~~**8.3.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovado:

8.3.3.4. Índice de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

8.3.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido pra fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

8.3.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a toda as s exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei 14.133, de 2021, Art. 65, § 1º);

8.3.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.3.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.3.1. Objeto deverá ser compatível com o(s) item(s) no(s) qual(is) está classificado.

8.3.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

8.3.4.7. Caso admita a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.7.1. A relação dos cooperadores que atendem aos requisitos técnicos e exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2º a 6º da Lei 5.764, de 1971;

8.3.4.7.2. A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperativos indicados;

8.3.4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao números de cooperadores necessários à execução contratual;

8.3.4.7.4 O registro previsto na Lei 5.764, de 1971, Art. 107;

8.3.4.7.5. A comprovação da integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperadores que executarão o contrato; e

8.3.4.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de função; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionadas; f) ata de sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispões o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 1.971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.223.200,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.223.200,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), conforme custos unitários em anexo;

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

- I. 1. Gestão/Unidade: 160015;
- II. 2. Fonte de Recursos: 3000000000
- III. 3. Programa de Trabalho: 247539
- IV. 4. Elemento de Despesa: 449052
- V. 5. Plano Interno: OCS70011000

Manaus, 20 de maio de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREOS SOUZA

Ch da Equipe de Planejamento.

JOSE MAURICIO NETO

Membro da Equipe de Planejamento.

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Membro da Equipe de Planejamento.



Assinou eletronicamente em 03/06/2024 às 14:29:20.

Anexo II - Estudo Técnico Preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 71/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.005073/2024-37

2. Descrição da necessidade

2.1. O 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), por meio da Ordem de Operações 003/CATRIMANI 2024 do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia (DIRETRIZ PARA OPERAÇÃO NA TERRA INDÍGENA YANOMANI – OPERAÇÃO CATRIMANI II), recebeu a missão de instalar um Destacamento Especial de Fronteira na localidade de WAIKÁS-RR as margens do Rio URARICOERA e duas Bases Interagências (BIA), uma na localidade de KAYANAÚ e outra na localidade de PAKILAPI às margens do Rio URARICOERA e Rio MUCAJAÍ. Essas BIA deverão alojar, além dos militares do Exército Brasileiro, cerca de 20 (vinte) integrantes de Órgãos de Fiscalização e Segurança Pública (OFSD).

2.2 Numa primeira fase, até que se obtenha a posse e titularidade do imóvel que será instalado a Dst Esp Fron WAIKÁS, essa estrutura será provisória com barracas modulares, assim como as BIA, mas essas instalações provisórias deverão estar construídas em menor tempo possível para dar sustentação hora em andamento.

2.3 Dessa maneira, o 2º Gpt E foi incumbido de ser o Órgão Gerenciador nas aquisições Aquisição de barraca modular que seja possível mobiliar o novo DEF em 1ª Fase de implantação e apoiar a instalação das Bases Interagências que são temporárias, tudo a fim de atender as determinações do Comando Militar da Amazônia (CMA), Escalão Superior.

Isso se deu pelo fato do 2º Gpt E ser o elemento técnico-operacional de engenharia e construção do CMA. Esse modelo de uso de instalações provisórias por longo tempo nunca foi adotado nas operações do CMA, normalmente as operações militares são de curto espaço de tempo e são utilizadas barracas operacionais de menor porte e sem grandes confortos.

2.4 O Dst Esp Fron WAIKÁS e as BIA KAYANAÚ e PAKILAPI distam cerca de 290 Km da cidade mais próxima (Boa Vista-RR) e estão localizadas ou em região de selva amazônica isoladas ou próximas de pequenas comunidades indígenas, com difícil acesso terrestre (somente por meio fluvial) e limitadas áreas de pouso de aeronaves de asa fixa e rotativa. Assim, verifica-se que os abrigos são essenciais para a instalação de estruturas de escritório, alojamentos e refeições para o pessoal envolvido nas ações de combate aos ilícitos determinados na Portaria GM-MD Nº 1,511, de 26 de Março de 2024. Nesse sentido, há a necessidade de aquisição do barracas que possam atender em tamanho e que possam ser transportadas por meio aéreo ou fluvial até as posições definidas dentro da selva amazônica na Terra Indígena Yanomami.

2.5 As quantidades estão expostas em quadro específico do quadro demonstrativo de necessidades, bem como a justificativa para o quantitativo licitado. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção logística do 2º Gpt E	Cel Andreos Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas anteriormente mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2 Para que a presente aquisição seja efetuada, existe o principal requisito mínimo para sua satisfação, que será cobrado no momento do recebimento, que será: a qualidade, funcionamento do produto que será entregue, bem como sua compatibilidade com o objeto descrito no termo de referência.

4.3 A licitante vencedora deverá comercializar os respectivos materiais, levando em consideração os itens a serem licitados. Nos preços, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, impostos, fretes (dada a localização do Destacamento), seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir na execução do objeto deste certame até a efetiva entrega dos materiais).

4.5 A aquisição também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União.

4.6 Para atender os critérios de sustentabilidade, o Edital e Termo de Referência da contratação farão a abordagem em tópico específico para o assunto.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Durante o levantamento de mercado, observou-se que influenciariam na pesquisa de preço a especificidade de parte dos itens e ainda a localização da entrega, em Manaus/AM, o que impacta significativamente no frete. O item a ser licitado, devido à sua especificidade, terão seus orçamentos solicitados inevitavelmente através de e-mail enviado para empresas disponíveis na internet. Sendo que não foram encontrados empresas que forneçam na cidade local de entrega.

5.2 Uma vez adquiridos os orçamentos, foi adotada a metodologia do menor preço dos valores da pesquisa de preço, pois essa é uma medida que se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra, o que, em estatística, denominamos de medidas de tendência central. A média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, em razão de seu valor computar todos os preços coletados. A mediana é adotada com a exclusão dos valores máximo e mínimo, podendo ser usada quando vantajosa para a administração pública. Ressalta-se ainda que essa medida não despreza qualquer informação coletada e isso é uma grande vantagem estatística. E após análise, optou-se pelo menor preço entre os valores obtidos.

5.3 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a possibilidade de atender plenamente o disposto na IN 65 SEGES/ME de 7 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O processo será por pregão tradicional para aquisição de tendas tipo carpa (barracas semi-circulares), a fim de servirem de instalação de alojamentos, posto de comando, enfermaria e refeitório ligada a cozinha no Destacamento Especial de Fronteira de WAIKÁS e nas Bases Interagências de KAIANAÚ e PAKILAPI, localizadas na Terra Indígena Yanomami, dentro da selva amazônica no Estado de Roraima, devendo alojar tropas militares e elementos de agências ou órgão de segurança e fiscalização dentro das determinações previstas na Operação CATRIMANI II, definida na Medida Provisória Nr 1.209, de 12 de março de 2024.

6.2 Identificada a necessidade supramencionada, onde existirá a necessidade de abrigar um efetivo de cerca de 50 a 60 pessoas, realiza-se este processo de aquisição, objetivando a obtenção de um material durável, que ofereça boas condições de asseio para os militares que ficarão alojados nas barracas, nos uso das mesmas como posto de comando e refeitório ligado em cozinha móvel, priorizando, dessa maneira, a segurança e a saúde dos mesmos. Para a escolha do objeto, foi levado em consideração ainda a economicidade, uma vez que outras modalidades de meios seriam mais onerosas e não ofereceriam a mesma

flexibilidade e possibilidade de reaproveitamento dos meios adquiridos em outra operação militar futura. Além da possibilidade de embarque em meios aéreos de asa rotativa(helicópteros) e asa fixa (avião) e meios fluviais de pequeno porte (voadeiras), únicas formas de acesso aos locais onde serão instaladas as tendas.

6.3 Deve-se ponderar pelos fornecedores a necessidade da garantia dos itens, assistência técnica, além de eventuais substituições de peças e componentes, caso seja necessário. Desse modo, para a execução de uma utilização segura, com qualidade, eficiente e eficácia de todos esses usuários, faz-se necessária, portanto, a aquisição dos itens relacionados no anexo I do termo de referência, respeitando-se fielmente a descrição dos objetos.

6.4 Deve-se observar que, uma vez realizado o empenho e o envio do mesmo para a empresa vencedora, esta deve cumprir o prazo de entrega estipulado no termo de referência, devendo-se ainda ser observada a qualidade, quantidade e garantia dos itens, sob a condição de substituição de peças ou itens danificados e faltantes, bem como penalizações por qualquer descumprimento das obrigações, mediante processo administrativo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades estão expostas na Tabela 1 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico.

7.2 Resta informar que os itens que compõe o objeto desta licitação foram minuciosamente analisados e mensurados com base no levantamento realizado pelo Encarregado do Termo de Referência, juntamente com o chefe da seção de logística do 2º Gpt E, que constatou a necessidade expondo no quadro demonstrativo tal demanda, onde, tendo por base os respectivos claros de instrumentos, fora dimensionada a pretendida aquisição.

7.3 A necessidade de compra do material foi estimada baseando-se na quantidade de militares e agentes de órgãos de fiscalização e segurança que serão empregados em ações preventivas e repressivas dentro da Operação CATRIMANI II a partir do Destacamento Especial de Fronteira de WAIKÁS e as Bases Interagências de KAIANAU e PAKILAPI. Essas novas instalações militares deverá abrigar aproximadamente 50 pessoas entre militares e agentes de órgãos de fiscalização e segurança, o que se reverteria em uma necessidade de 11 (onze) barracas de 8mx16m, uma vez que as normas internas de bases militares em região de selva determinam a distribuição de pessoas de maneira igual a NR 18 de 24, que estabelecem normas que definem que a área de cada uma dessas barracas comporta até trinta e duas pessoas.

7.4 Para atender as demandas de instalações provisórias (1ª Fase) no Destacamento Waikas há necessidade de montar conjuntos de abrigos modulares/tenda tipo carpa, devendo atender pavilhão de comando bipartido com necessidade de 128m², refeitório no mínimo 120m², cozinha com depósito com pelo menos 120 m², pavilhão para alojamento para 20 (vinte) pessoas da agências de fiscalização e segurança de no mínimo 100m², alojamento para 30 (trinta) cabos e soldados com 128m², alojamento de oficiais e sargentos com 120m² e posto de atendimento de saúde com 128m², perfazendo a demanda de 7 (seis) barracas tipo carpa.

7.5 Para atender as demandas Bases Interagências há necessidade de 2 (quatro) abrigos por base para atender alojamento de pessoal militar com 60m² e alojamento de 20 (vinte) pessoas das agências de fiscalização e segurança com 60m², chegando-se a quantidade de 4 (quatro) barracas ao todo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.223.200,00

8.1 De forma a complementar as informações necessárias à confecção do termo de referência e edital, o valor estimado da contratação considerou o menor dos preços obtidos junto às empresas que atuam no setor de comercialização dos materiais demandados, considerando-se a necessidade prevista para as novas bases militares/interagência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os materiais deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Justifica-se a inviabilidade técnica do parcelamento, tendo em vista o processo ser composto de apenas um único item.

9.3 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto uma vez que os itens foram dimensionados especificamente compatíveis com a necessidade da Operação Militar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme DFD 192/2024, inserida e aprovada fora do prazo através do Plano de Contratações Anual do 2º GPTE, onde a necessidade de urgência surgiu neste ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição das barracas, na modalidade pregão tradicional, garantirá instalações seguras e com o asseio necessário para as pessoas que serão empregadas na Operação CATRIMANI II, dentro da Terra Indígena Yanomami, tudo isso com o máximo de economicidade, uma vez que outras alternativas, como instalações de alvenaria, seriam mais onerosas e não ofereceriam a mesma flexibilidade, uma vez que as barracas podem ser novamente empregadas em outras operações, ou até mesmo na mobilidade do canteiro de trabalho.

12.2 Dessa maneira, através deste processo de aquisição, atinge-se o objetivo de abrigar um efetivo de cerca de 180 pessoas nas três bases com o emprego de um material durável, contribuindo ainda com a segurança e a saúde dos mesmos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 No ato de aprovação dos lances dados pelos participantes, o especialista técnico deverá verificar a veracidade dos lances ofertados das empresas, se são compatíveis com o mercado, e se a marca que está sendo ofertada é compatível com o interesse público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para atender os critérios de sustentabilidade o Edital e Termo de Referência da contratação deverão conter tópico específico para o assunto.

14.2 Com base no **Art 11, inciso IV - da Lei nº 14.133/21**, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, as especificações para a aquisição de bens por parte dos órgãos e entidades da administração pública

federal direta deverão conter **critérios de sustentabilidade ambiental**, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

14.3 Em seu art. 5º, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental. Pelo que a contratada deverá, no que couber, atentar para:

14.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifênil-polibromados (PBBs), éteres difênil-polibromados (PBDEs).

14.4 A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

14.5 Nos termos da legislação a seguir deverá, no que couber, ainda observar:

14.5.1 CF/88, Art 225, §3º – As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados; Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, Art 3º, IV – Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental. Art. 14 – Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade; e

14.5.2 Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais, Art. 2º – Quem, de qualquer forma, concorre para a prática de crimes previsto nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade, combinado com o Art. 56 – Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em regulamentos.

14.6 O fornecedor/fabricante deverá atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição, encontrado no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, uma vez que a aquisição se mostrou necessária, econômica e adequada. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

ANDREOS SOUZA

Chefe da 4ª Seção Logística do 2º Gpt E

JOSE MAURICIO NETO

Adj da 4ª Seção logística do 2º Gpt E

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Aux da 4ª Seção Logística do 2º Gpt E

Número do Documento de Formalização da Demanda: 196/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	10/07/2024 01:00	160015	JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO
Descrição sucinta do objeto	Aquisição de barraca modular para instalação de bases militares na Terra Indígena Yanomami na selva Amazônica em Roraima, no contexto da operação CATRIMANI II.		
Justificativa da prioridade	A contratação não consta no PCA 2024, visando atender a operação CATRIMANI II onde o 2º Grupamento de Engenharia foi designado para atuar neste exercício financeiro.		

2. Justificativa de necessidade

2.1. Considerando o que dispõem o Art. 18º, inciso I, da Lei 14.133/2021, Art. 2º, inciso IV do Decreto 10.024 de 25 janeiro de 2022 os Art. 3º, IV, 6º, I, 14, I e 20º, parágrafo único da IN 05/2017 MP, e Art. 6º, I do Decreto Lei 200/67, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, para aquisição de instalações provisórias para bases militares (barraca modular), conforme as razões elencadas nas linhas seguintes.

2.2. O Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do Art 16 do inciso II, do Art. 17 A, da lei complementa nº97/1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, fazendo-se necessário estar em permanente preparo. O Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão de Direção Setorial do Exército Brasileiro (EB), tem como missão assegurar o regular e efetivo emprego do Sistema de Engenharia do Exército, em benefício do EB, realizando Projetos de Engenharia, Gestão do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, Gestão dos Materiais de Engenharia, Obras Militares e Obras de Cooperação. Ao longo de toda a sua história, o DEC tem alavancado resultados inequívocos e vantajosos à infraestrutura logística em todas as Regiões do Brasil, com a realização de obras consideradas marcos no desenvolvimento socioeconômico do País e obras para implantação de quartéis em todo o território nacional.

2.3. O 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) é o Órgão Técnico Operacional de Engenharia do CMA para fins gestão do patrimônio imobiliário e meio ambiente, gestão do material de engenharia e construção de vias e de instalações militares para bases para todos os níveis de tropas, sendo responsável pelo planejamento das construções e execução de benfeitorias permanentes e provisórias quando a situação e oportunidade requerem. No âmbito do apoio as tropas militares em operações na selva, as missões delegadas ao 2º Gpt E são a de organização do terreno, construção de bases militares e de apoio de engenharia ao combate.

2.4. No tocante à construção de bases militares, o CMA apresentou a necessidade de ampliar instalações localizadas na fronteira, dentro da selva amazônica, e de construir um novo destacamento (Dst) de fronteira e duas bases operacionais provisórias. Os abrigos modulares são necessários para as fases iniciais de construção do novo Dst e para a permanência nas futuras bases operacionais de meios que proporcione abrigo para as tropas militares e agentes de instituições federais que ajudarão na fiscalização e repressão a diversos crimes nas Terras Indígenas Yanomami. Esses abrigos são necessários para serem utilizadas como alojamento, refeitório, postos de comando e atendimento médico.

2.5. Essa demanda especificamente visa atender o estabelecimento das instalações militares na região de Waykas, Kayanau e Pakilapi que distam da cidade mais próxima, que é Boa Vista/RR, cerca de 290KM (duzentos e noventa) em linha reta através de região de selva na Amazônia. A necessidade específica dos abrigos tem a ver com busca de acomodações de alojamento, cozinhas e refeitórios e postos de comando e postos de atendimento de saúde para os militares e agentes federais, cerca de 60 pessoas que trabalharão no combate aos ilícitos de garimpo ilegal nas terras Indígenas Yanomami em Roraima e outros crimes na mesma área, buscando gerar espaço adequado de convivência, conforto térmico, modularidade e capacidade de ser transporta por aeronave de pequeno porte ou helicópteros. Essas instalações provisórias atenderão ainda a rapidez na alocação de pessoal na área de operação enquanto as instalações permanentes estão sendo construídas.

2.6. A realização deste Processo Licitatório, por este Órgão Gerenciador, tem caráter emergencial e foi apresentada a sua necessidade de urgência à seção requisitante e as consequências caso não haja a contratação neste exercício, por esse motivo não há sua previsão no Plano de Contração Anual - PCA 2024. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura proporcionar estrutura externa autossustentável; montagem rápida; conforto térmico; modularidade; confiabilidade; resistência a ventos fortes; estrutura tubular leve e intercambiável; cobertura em tecidos técnicos sintéticos com permeabilidade seletiva; habitáculo com retardo à propagação de chamas; conexões rígidas com sistema de trancamento; piso de fácil higienização. Produto customizável e tropicalizado.

2.7. Portanto, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP seja confeccionado pela equipe de planejamento a ser designada em boletim interno do 2º Grupamento de Engenharia.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BARRACAS E	BARRACA / BARRACA	ALTURA: 3,80, APLICAÇÃO: ABRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PILAR 15X15 CM, PONTEIRAS, CABOS AÇO, CALHA, COMPRIMENTO: 10, COR: BRANCA, LARGURA: 10, MATERIAL ARMAÇÃO: METALON, MATERIAL ESPEQUE: CHAPA AÇO 14 POL, TIPO: TENDA, MATERIAL: LONA SINTÉTICA OPACA	11,00	11.200,00	1.223.200,00

Unidade de fornecimento: Unidade

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREOS SOUZA

Ch da Seção Logística do 2º Gpt E.

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Esta DFD, é vinculada a DFD 192 onde o quantitativo estava estimado em 6 unidades e por alteração no planejamento da base a ser instalada esta estimativa foi elevada para 11 unidades.	JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO	20/05 /2024 10: 07

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
75/2024	160015	Rascunho	JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Título: Aquisição de barraca modular para instalação de bases militares.

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.223.200,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
368964 - Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Tenda , Material Armação: Metalon , Altura: 3,80 M, Largura: 10 M, Comprimento: 10 M, Material Espeque: Chapa Aço 14 Pol , Características Adicionais: Pilar 15x15 Cm, Ponteiras, Cabos Aço, Calha , Aplicação: Abrigo , Cor: Branca , Material: Lona Sintética Opaca	Unidade	11	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,7372%
R\$ 111.200,0000	R\$ 119.551,6333	R\$ 119.454,9000	Desvio Padrão: 6.858,9124
Maior Preço: R\$ 128.000,0000			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Weatherhaven do Brasil Comércio e Indústria de Sistemas de Acampamento Fechado Ltda - Fornecedor	11		R\$ 119.454,9000	15/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor
Marca/modelo
Endereço Eletrônico

07.656.677/0001-21

BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS. Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completa

Av. João Paulo I, 44 - Galpão 2 - 1º Andar/ Oliveiras - Embu das Artes - São Paulo
Data da Cotação

15/05/2024

Hora da Cotação

10:43

Validade da Cotação

15/06/2024

Contato

vendas@weatherhaven.com.br

Informações Adicionais

-

Anexos

ORC_TENDA_CARPA_Roberto_Proposta 099_2024_Rev.05_Alfa Engenharia (1).pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	PENIEL TENDAS E GALPÕES LTDA - Fornecedor	11		R\$ 111.200,0000	14/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor
Marca/modelo
Endereço Eletrônico

48.044.555/0001-61

BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS. Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completa

R. Monte Carmelo Qd. 20 Lts. 06, 07, 08 e 23 Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia-GO - Cep:74933-130
Data da Cotação

14/05/2024

Hora da Cotação

10:47

Validade da Cotação

14/06/2024

Contato

vendas04@grupopeniel.com

Informações Adicionais

No orçamento anexo, foi considerado apenas o valor do item e o frete para entrega em Manaus-Am.

Anexos

ORC TENDA CARPA_Peniel_Diogo (1).pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	TENDAS BRASIL - Fornecedor	11		R\$ 128.000,0000	17/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor
Marca/modelo
Endereço Eletrônico

42.009.097/0001-43

BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS. Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completa

www.tendasbrasil.com.br
Data da Cotação

17/05/2024

Hora da Cotação

11:00

Validade da Cotação

17/06/2024

Contato

(62) 3290-7830

Informações Adicionais

-

Anexos

TENDA_BRASIL_PROPOSTA . BDR MT . CARPA ALOJAMENTO (1).pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.889,9000	10/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001606900172024	10/05/2024	1	Objeto: Aquisição de tendas 10M X 10M para atender as demandas do 7º BPE
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160016	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
T. H. S. BEZERRA LTDA	THS BARRACAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1410	Unidade	R\$ 2.312,0000	07/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
94300105015292023	07/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futuras e eventuais, aquisição de equipamentos que compõe o Kit Feira, compostos por: barracas, balanças, caixas plásticas para frios, caixas plásticas para frutas e verduras e lixeiras seletivas, paletes plásticos e freezers horizontais e verticais, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	UNIVERSAL INDUSTRIAL		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.000,0000	07/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10230906905132024	07/05/2024	1	Objeto: Aquisição de Tenda Piramidal instada/montada para o Departamento de Arquitetura da FAAC
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102309	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
AIALA TENDAS LTDA	PROPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 25.000,0000	02/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19309905000292023	02/05/2024	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças de uniformes, equipamentos de proteção individual EPI e outros materiais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	193099	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ROBSON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	INFI-BARRACA 10M		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.640,0000	19/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92642505900012024	19/04/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tendas piramidais completas medindo 10 x 10m e Lonas compatíveis com as tendas piramidais de tamanho 10 x 10m, para atender as necessidades dos Postos de Vigilância Agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR (PVA Petrolina - Caracarái/RR, PVA São JoséCantá/RR e PVA Jundiá - Rorainópolis/RR).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926425	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA	LWS TENDAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 8.190,0000	19/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92642505900012024	19/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tendas piramidais completas medindo 10 x 10m e Lonas compatíveis com as tendas piramidais de tamanho 10 x 10m, para atender as necessidades dos Postos de Vigilância Agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR (PVA Petrolina - Caracarái/RR, PVA São JoséCantá/RR e PVA Jundiá - Rorainópolis/RR).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926425	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA	LWS TENDAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.975,0000	12/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15405505900062024	12/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tendas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154055	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA	LWS TENDAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.499,0000	02/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020205000392023	02/04/2024	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes e material permanente específico de saúde.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160202	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ACM LOCACOES LTDA	PIRAMIDAL/NACIONAL 2		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6.699,0000	19/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92933105900032024	19/03/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de tendas para atender as atividades externas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural IATER/RR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929331	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA	LWS TENDAS		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 9.000,0000	19/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16010605000232023	19/03/2024	101	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material permanente.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160106	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	Visual		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 8.990,0000	09/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16047305000052023	09/02/2024	120	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas e equipamentos para cozinha industrial, copa, refeitórios e depósitos a serem utilizados pelo setor de aprovisionamento do 2º Grupo de Artilharia Antiaérea 2º GAAAe.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160473	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	Piramidal/2023		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 7.940,0000	19/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92512405000102023	19/12/2023	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Tendas com estrutura Piramidal e Tubular, para utilização fixa e contínua, necessárias à realização dos eventos em diversos programas, ações de saúde, esportes e projetos culturais e sociais desenvolvidos pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo como Órgãos Participantes SEMUS, SEMCULT, SEMEL, SEMAS/FMAS e SEMSEG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925124	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA		LESTE OESTE TENDAS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.850,0000	13/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98467505003832023	13/12/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tendas piramidais para uso nas Unidades Escolares Municipais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984675	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ALUBAN SERVICE LTDA		PROPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 9.000,0000	13/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98467505003832023	13/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tendas piramidais para uso nas Unidades Escolares Municipais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984675	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
ALUBAN SERVICE LTDA	PRÓPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.500,0000	13/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98767706000452023	13/12/2023	1	Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de tenda piramidal.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987677	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
ACM LOCACOES LTDA	VISUAL/VISUAL TENDAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8.450,0000	17/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98030105001432023	17/11/2023	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos sob o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades desta secretaria municipal de gestão social - semges.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980301	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA	TOP		
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9.500,0000	09/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814805000522023	09/11/2023	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos, Suprimentos de Informática, Equipamentos de Vigilância, Projetores e Insumos Diversos (Permanente e Consumo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158148	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ALUBAN SERVICE LTDA		PRÓPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.895,0000	04/10/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98467505002102023	04/10/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tendas para utilização do Programa Feirart da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme descrições constantes no Anexo I (TRERMO DE REFERÊNCIA) do Edital, tendo como critériode julgamento o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984675	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA		LWS TENDAS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 749,0000	22/09/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98745305000412023	22/09/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em locação de estruturas como PALCO; SOM E ILUMINAÇÃO; TENDAS; GERADOR; PAINEL DE LED; GRADIL; CAMARIM; FECHAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS, para realização do evento alusivo à comemoração dos 76 anos do Município de Bela Vista do Paraíso/PR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987453	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
J C ROZAO EVENTOS LTDA		MARCA PRÓPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.927,9300	16/08/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98940305000952023	16/08/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tendas e Lonas Tipo Pirâmide.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989403	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
FABRICA NACIONAL DE ARTEFATOS EM LONA LTDA		Tenda Piramidal 10x1	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 7.500,0000	14/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92624605000022023	14/07/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento, transporte e instalação de tenda piramidal, para cobertura de espaços nos 12 (doze) Centros Olímpicos e Paralímpicos que servirão para realização das atividades de esporte e lazer, com vistas a otimizar o atendimento ao público, que contempla crianças, adolescentes, jovens, adultos e principalmente idosos e pessoas com deficiência, a fim de atender às necessidades do Programa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926246	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA		LWS TENDAS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.890,0000	13/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814406000392023	13/07/2023	1	Objeto: Aquisição de tendas para atender demanda de eventos e aulas práticas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158144	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA		LWS TENDAS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 1488,0000	29/06/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16002605000092023	29/06/2023	53	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente, Visando atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas da Guarnição de Macapá.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160026	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
RPF COMERCIAL LTDA		BEL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 9.000,0000	29/06/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16002605000092023	29/06/2023	52	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente, Visando atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas da Guarnição de Macapá.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160026	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ALUBAN SERVICE LTDA		PROPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 9.850,0000	23/06/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020405000362022	23/06/2023	76	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, no âmbito das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160204	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA		Visual	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.000,0000	05/06/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15888406000332023	05/06/2023	1	Objeto: Aquisição de tendas para atender a demanda de cobertura da área externa para ampliação do espaço de convivência dos alunos e para realização de eventos do IFES - Campus Montanha.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158884	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
ALUBAN SERVICE LTDA	PRÓPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

ANÁLISE DA PESQUISA:

a. Em observância a Instrução Normativa nº 65 – SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que esta equipe de pesquisa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

b. Após análise no resultado da pesquisa neste sistema (PESQUISA DE PREÇOS - SIASG), foram analisadas os itens de cada licitação apresentada, onde verificou-se que os itens não correspondem ao item do objeto a ser licitado neste processo. Desta forma, foram incluídas cotações com fornecedores na presente pesquisa, onde o **menor preço** foi utilizado para valor de referência.

b.1 Visando atender o que prescreve o Art. 2º, II das INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi analisada na presente pesquisa um processo conforme imagem abaixo:

INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC.NATRENOVAV. Compras.gov.br		124	R\$ 25.000,0000	20/05/2024	<input type="checkbox"/>	%
Compra	Data da Compra	Número do Item	Objeto da Compra			
19309905000292023	02/05/2024	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças de uniformes, equipamentos de proteção individual E PI e outros materiais.			
Unidade de fornecimento	Esfera	UASG	Forma			
Unidade	Federal	193099	SISRP			
Modalidade	Fornecedor	Marca				
Pregão	ROBSON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	INFI-BARRACA 10M				
			<input type="button" value="Ata"/> <input type="button" value="Compra"/>			

b.2 Em que pese verifica-se que o preço acima citado é bastante atrativo para contratação da Administração, foi observado que as especificações do referido material não se adequam às necessidades da atividade militar operacional, servindo apenas para atendimento ao público civil ou em ambientes controlados por tratar-se de uma mera tenda.

c. No dia 18/05/2024 foram enviados mais e-mails com solicitações de mais cotações, onde até a presente data, não objetivamos resultados, foram enviadas para as seguintes empresas:

- VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

CNPJ: 05.626.958/0001-06 e-mail: licitacoes@visualtendas.com.br

- GOPAR INDUSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 37.354.281/0001-90 email: contatogopartendas@gmail.com

- TENDAS ALUBAN LTDA

CNPJ: 22.949.065/0001-10 email: gerencia@aluban.com.br

Relatório emitido em 20/05/2024 15:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PROPOSTA: 114/2024

DATA: 15/05/2024

EMPRESA CONTRATANTE: Comando do 2º Grupamento de Engenharia

SOLICITANTE DA PROPOSTA: Sgt. Nogueira

CARGO/DEPARTAMENTO: Aux Adm da 4ª seção do Comdo 2º Gpt E – 3º Sgt.

TELEFONE: 92 99209-9513

EMAIL: e4.2gpte@gmail.com

NOME PROJETO: Pelotão Especial de Fronteira

WEATHERHAVEN

A Weatherhaven possui mais de três décadas de atuação junto a empresas governamentais, forças armadas, construtoras e corporações industriais ao redor do mundo.

Com produtos de alta qualidade e tecnologia de ponta somos líder no mercado de soluções integradas para alojamentos reutilizáveis e estamos prontos para atender as diferentes necessidades de maneira responsável, com agilidade e flexibilidade e dessa forma oferecer a melhor solução com o melhor custo benefício do mercado.

UTILIZAÇÃO

São diversas as formas de utilização de nossos produtos, podendo ser considerados para:

- Almozarifados
- Dormitórios
- Galpões
- Escritórios
- Postos Médicos
- Refeitórios
- Lavanderias
- Sanitários
- Cozinhas
- Lazer



COBERTURA

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Material	Laminado em PVC reforçado com tecido de poliéster de alta tenacidade, auto extingüível – garantindo a não propagação de chamas, impermeável à água, resistente a radiação UV e com proteção anti-fungo e antioxidante.
Resistência ao fogo	Auto extingüível – garantindo a não propagação de chamas. (atende a norma California Fire Marshall Title 19, Scale 1237-1)
Cor	Externa: Branca / Interna: Branca
Dimensões (m)	Vide quadro relativo a cada barraca
Isolamento Térmico	<ul style="list-style-type: none"> - Isolamento flexível integrado, reforçado e independente das partes da estrutura e da cobertura, fornecido em partes de um conjunto modular, podendo ser transportado, montado ou guardado separadamente. - Constituído pela composição de diversos materiais que oferecem resistência à transmissão de calor, instalado entre a estrutura e a cobertura utilizado como barreira protetora contra o acúmulo de calor dentro do abrigo como também durante períodos de temperaturas muito frias. - Correias de fixação com engate rápido de alta resistência e segurança para garantir ancoragem. Fácil montagem e desmontagem. - Material obedece às mais rígidas normas de conforto térmico, com proteção térmica adicional através da característica de blackout da lona superior.
Saco de transporte	<ul style="list-style-type: none"> - Laminado de PVC, reforçado com tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a radiação UV e com proteção antioxidante. - 1 (um) saco de transporte para cada cobertura, piso e frontais, na cor cinza e devidamente identificado.
Garantia da cobertura	1 (um) ano

ESTRUTURA METÁLICA

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Material	Estrutura modular tubular, fabricada em aço carbono, de engate rápido, com seção quadrada, em aço fosfatizado, e resistente a atrito. Pré-curvado para melhor encaixe e aumento de resistência do material.
Engate	Conexões de simples montagem, sistema de encaixe e alta tração, juntas deslizantes para firme engate das estruturas metálicas da armação.
Tratamento	Tratamento superficial galvanizado a fogo conforme norma ABNT NBR 6323, cuja camada de revestimento possui espessura média das amostras de 56µm, de acordo com a norma ABNT NBR 14643.
Soldas	Superfícies lisas, sem rebarbas, resistentes à corrosão.
Embalagem de transporte	Peças embaladas em plástico com proteção em caixa de madeira.
Garantia da estrutura	1 (um) ano

SISTEMA ELÉTRICO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Material elétrico	- Cabos flexíveis, anti-chamas, na cor preta, para distribuição dos circuitos elétricos trifásicos, 127/220 volt, 60 Hz, e de iluminação. - Circuito de iluminação separado do circuito de alimentação elétrica de equipamentos. Sistema modular de encaixe rápido para versatilidade e transportabilidade. Montagem rápida e simples manutenção
Tomadas Interruptores	- Tomadas duplas, 127/220 volt, 60 Hz, por módulo, para fixação na lateral das barracas. - Cada conjunto deve corresponder a 1 (um) circuito independente de alimentação. - Interruptores para acendimento do circuito de alimentação
Luminárias	- Luminárias plásticas, fechadas, com 02 (duas) lâmpadas de 32W, com cinta para fixação na parte superior da estrutura metálica, com fios e conectores, que permitem a montagem rápida, sem emendas de fios, conforme as necessidades específicas. - Reator de partida rápida. Luminária de emergência.
Embalagem de transporte	- Peças embaladas em filme plástico com proteção em plástico bolha. - Caixas de madeira: para transporte dos componentes elétricos.
Garantia	1 (um) ano

COTAÇÃO SISTEMA TROPICAL TRADICIONAL:

BARRACAS SEMICIRCULAR							
Item	Descrição	Qty	Dimensão	Área Unit. (m ²)	Área Total (m ²)	Valor Unitário	
						COM IMPOSTOS	
1	BARRACA DORMITÓRIO C/ DIVISÓRIAS	15	8 X 16	128	1.920	119.454,90	1.791.823,48

OBRIGAÇÕES DA WH BRASIL:

- Fornecimento do desenho para construção do piso.
- Layout.
- Diagrama Unifilar

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Construção do piso.
- Fornecimento de pessoal operacional para montagem.
- Apoio local para descarga do material (há necessidade de empilhadeira)
- Disponibilidade de energia elétrica no local da montagem.

CONDIÇÕES GERAIS:

- **Garantia:**
⇒ 01 (um) ano contra defeito de fabricação.
- **Frete:**
⇒ FOB – Embu das Artes-SP
- **Prazo de embarque:**
⇒ 30 dias da confirmação do pedido e aprovação dos projetos.
- **Condição de pagamento:**
⇒ 30 dias do faturamento.

⇒ O pagamento será através de boleto bancário.

Obs: O atraso no pagamento implicará em multa de 2% e juros de 2,5% ao mês.

⇒ Incluso ICMS de 20%, PIS 1,65% e COFINS 7,60%.

Obs: É de responsabilidade da contratante, informar e comprovar o ICMS, PIS e COFINS aplicado. Em caso de divergência na alíquota aplicada a WH Brasil repassará o valor à contratante.

- **Validade da proposta:**
⇒ 30 (trinta) dias corridos da data de sua emissão.

Obs: Após o aceite desta proposta a mesma não poderá ser cancelada, devendo a contratante honrar os valores e condições a cima descritos.

Obs: Não estão inclusos nesta proposta itens como mobiliário e equipamentos.

Estando de acordo com todas as condições a cima apresentadas, as partes obrigam-se a respeitar a presente proposta.

Nome do Responsável legal
Cargo
CPF
Razão Social da Empresa Contratante
CNPJ

Nome do responsável pela Proposta na WH Brasil
Roberto Pereira
Comercial
Weatherhaven do Brasil Comércio e Indústria de Sistemas de Acampamento Fechado Ltda.
CNPJ: 07.656.677/0001-21



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública

3 mensagens

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 17:06

Para: roberto@weatherhaven.com.br

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça,
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;

Cobertura: 1. Frontais com logotipo,

2. Isolamento térmico;

3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.

3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de

pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,
CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513

Roberto Pereira <roberto@weatherhaven.com.br>
Para: E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

15 de maio de 2024 às 08:18

Prezado Sgt Nogueira, bom dia.

Grato pela solicitação do orçamento que vamos elaborar a proposta e demais informações para envio. Favor confirmar se o layout anexo atende a divisória para quarto para 04 camas.

Att,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PWHB-2178-0524 - QUARTO QUADRUPLO 8X16.pdf**
202K

Roberto Pereira <roberto@weatherhaven.com.br>
Para: E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>
Cc: mkt@weatherhaven.com.br

15 de maio de 2024 às 15:51

Sgt. Nogueira, boa tarde.

Estamos enviando proposta comercial e desenho para sua avaliação e comentários. No seu e-mail abaixo menciona uma linha de luminárias, mas consideramos 02 linhas de

acordo o layout anexo.

Assim que for concluído o frete, revisaremos a proposta na condição CIF para o endereço solicitado.

Reforçamos sobre os itens de fornecimentos mencionados no layout como o conjunto de divisórias para quarto quadruplo, 04 aparelhos de ar condicionados modelo Split por barraca e demais itens.

Grato e estamos à disposição,



De: Roberto Pereira [mailto:roberto@weatherhaven.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 15 de maio de 2024 09:19
Para: 'E4 2o Gpt E' <e4.2gpte@gmail.com>
Assunto: RES: cotação de barraca para aquisição pública

Prezado Sgt Nogueira, bom dia.

Grato pela solicitação do orçamento que vamos elaborar a proposta e demais informações para envio. Favor confirmar se o layout anexo atende a divisória para quarto para 04 camas.

Att,



De: E4 2o Gpt E [mailto:e4.2gpte@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 14 de maio de 2024 18:06

Para: roberto@weatherhaven.com.br

Assunto: cotação de barraca para aquisição pública

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Proposta 099_2024_Rev.05_Alfa Engenharia.pdf**
652K

 **PWHB-2179-0524 R01- DORMITÓRIO DIV. QUADRUPLO 8X16.pdf**
210K

Aparecida de Goiânia 14 de Maio de 2024.

Ao COMANDO DO 2 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ 07.624.790/0002-06

Atendendo à solicitação de orçamento, temos a honra de apresentar nossa proposta técnica e comercial para: **Fornecimento de TENDAS CARPAS.**

O Grupo Peniel é uma empresa com um corpo técnico com mais de 20 anos de experiência, contando com um quadro de especialistas do mais alto gabarito, e ciosa no zelo com a segurança de seus colaboradores, não envidando esforços quaisquer que sejam para atingir este objetivo, ministrando cursos de aperfeiçoamento e zelando por fiscalizar em loco, no sentido de cuidar para que não haja nenhum risco aos seus, nem aos outros colaboradores de outras empresas envolvidas nas obras. Também cuidamos para com a consciência ambiental que circulam onde os colaboradores passam a maior parte de seu dia.

Desde já, agradecemos a oportunidade e nos colocamos a inteiro dispor para sanar quaisquer dúvidas oriundas da presente proposta.

Att.

DIOGO R. MARINHO

Dep. Comercial



GRUPO
PENIEL

1. OBJETIVO

Definir o escopo de fornecimento de estrutura completa e infraelétrica para a montagem Tendas Tipo Carpas, no Canteiro de obras do **2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E)**, a ser instalado no em **Manaus/AM**, definindo as diretrizes técnicas e comerciais, garantindo para ambas as partes a perfeita execução do contrato.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Demais orientações enviadas por e-mail e conversas telefônicas.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

3.1. ESTRUTURA METÁLICA

- Estrutura fabricada em tubo industrial quadrado de aço carbono, com sistema de engate rápido, revestido com Galvanização a Fogo com camada protetora de aproximadamente 40 e 50 microns de espessura conforme NBR 6323 ou Pintura eletrostática a pó. Com formato pré curvado que facilita o encaixe e aumenta a resistência do produto. As conexões são de simples montagem, com sistema de engate de alta tração e juntas deslizantes para firme engate das estruturas da armação. As soldas da estrutura metálica são feitas pelo processo MIG trabalhadas de forma a deixar a superfície lisa, sem rebarbas e com alta resistente à corrosão.

3.2. COBERTURA

- A cobertura das CARPAS é constituída por material laminado em PVC, reforçado com poliéster de alta tenacidade com blackout. É autoextinguível, o que garante a não propagação de chamas com laudo de ensaio de flamabilidade de 45° conforme ASTM D1230, impermeável, possui proteção antifungo e antioxidante, além de ser resistente à radiação UV.
- Manta de Isolamento, além da cobertura em PVC laminado o cliente pode optar pela instalação de uma manta em PEBD aluminizada (Polietileno Expandido de Baixa Densidade) para proteção térmica, antiestática e autoextinguível com condutividade térmica de 0,047W/m²K, impermeável, Permeabilidade ao vapor de água 0,022 W(g/ m² .h.Pa para uma temperatura de trabalho de 60° até 90°C

3.3. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

- Nesta proposta contempla Centro de Distribuição Sobrepor com a quantidade de elementos necessário para atender à demanda do cliente. O painel elétrico é fabricado em PVC antichamas, na cor branca, com grau de proteção IP40 e com certificação TTA (NBR IEC 60439-3) O quadro é montado conforme norma ABNT NBR 5410:2004, contemplando uma proteção geral (disjuntor DIN, 3kA mínimo, monopolar, bipolar ou tripolar), proteção individual para os circuitos de iluminação, tomadas, ventilador, iluminação de emergência e iluminação externa, dispositivo de proteção contra choque elétrico com sensibilidade de 30mA (dispositivo de proteção diferencial residual DIN, 3kA mínimo, 30mA, bipolar, tripolar ou tetrapolar) para os circuitos de tomadas de uso geral (TUGs). Barramentos tripolar, neutro e terra (conforme centro de distribuição). Interruptor Diferencial Residual Bipolar de 25A, 30MA;
- Luminárias estanque com grau de proteção IP66, para duas lâmpadas fluorescentes de 20/28/40/54W ou em LED (Conforme necessidade do cliente) corpo em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento natural na cor cinza claro difusor prismático em policarbonato ou em poliestireno, vedação em poliuretano expandido, fechos em termoplástico. À prova de tempo, gases, vapores, pós e jatos d'água;
- Tomadas de uso geral (TUGs) dupla sistema X, Padrão ABNT, sobrepor 2P+T, 10A, 240V;
- Interruptor 2 Teclas de Sobrepor Sistema X 6A com proteção UV (COM INTERRUPTOR PARALELO NAS DUAS SAIDAS);
- Os cabos utilizados nas instalações elétricas são executados com cabos normatizados conforme NBR NM 280, flexíveis, classe 5, antichamas com isolamento PVC 0,6/1kV, 70°C para distribuição dos circuitos elétricos e alimentação dos equipamentos (luminárias, tomadas, etc). As bitolas mínimas usadas são 1,5mm² para os circuitos de iluminação, 2,5mm² para os circuitos de tomadas e ventilação. Os cabos utilizados são de fabricação Prysmian ou similar técnico.
- A entrada e saída dos cabos é feita nos quadros através de prensa cabo plástico de 1/2" ou mais;
- As Carpar fornecidas pelo Grupo Peniel contam iluminação de emergência que são fabricadas em corpo moldado em ABS de alta resistência, difusor em policarbonato transparente, com 60 LEDs de alto brilho, bateria de lítio que proporciona uma autonomia de até seis (6) horas, IP20, com alimentação em 127/220Vac, dispositivos para fixação tipo sobrepor e preparadas para instalação nas portas principais, corredores ou áreas de circulação indicando as saídas da carpa.
- Além do sistema de iluminação comum e de emergência, as TENDAS CARPA são montadas com sistema de iluminação externa, este composto por projetores em LED de alto brilho de 10W, 127/220Vac, IP66, instalado do lado de fora das portas de acesso, garantindo iluminação na área externa à carpa.
- O sistema de ventilação é composto por ventiladores de teto metálicos sem iluminação, com 3 pás, alimentação em 127/220Vac e sem controle de velocidade e sentido de rotação. A quantidade de ventiladores é determinada em função da configuração (largura x comprimento) de cada tenda.

3.4. VEJA ALGUNS DE NOSSOS PROJETOS



4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Itens a serem fornecidos pelo GRUPO PENIEL

- 01 Tenda Carpa 8X16 m com sistema elétrico e ventilação.
- Sistema elétrico (127 V/60 Hz):
 - 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
 - 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
 - 07 ventiladores;
 - 08 luminárias;
 - 02 Luzes de emergência;
 - 03 detectores de fumaça,
 - 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.
- Portas rígidas:
 - 02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;
- Cobertura: 1. Frontais com logotipo,
- Isolamento térmico;
- 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.
- Divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e 24.

Obs.: Não está Incluso nesta Proposta as Móveis e os Equipamentos, Mobiliário, Piso de cimento e Piso vinílico antiderrapante

4.2. Itens a serem fornecidos pelo Cliente

- Autorizações/ liberações e licenças para montagem das tendas;
- Execução do piso;
- Montagem das Carpas;
- Montagem dos sistemas elétricos;
- Energia elétrica para alimentação do quadro;
- Sistema de Ventilação (Exaustores e Ar Condicionado);
- Locação de equipamento de movimentação vertical e horizontal, tais como: Plataforma de trabalho articulada (PTA), Munck ou empilhadeira

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1. Valor

Item	Descrição	Qtd	Área Total (m ²)	Valor Unitário	Valor Total
1	TENDA CARPA 8X16 – 128M²	15	1920 M²	R\$ 83.200,00	R\$ 1.248.000,00
TOTAL				R\$ 1.248.000,00	



**GRUPO
PENIEL**

Total parcial: R\$ 1.248.000,00

5.2. Itens Opcionais

- Frete
- Equipe Técnica completa OU somente Técnico - Mão de Obra

Itens opcionais__

Item	Descrição	Qtd	Área Total (m ²)	Valor Unitário
1	FRETE GO X Manaus/AM Manuseio acondicionamento transporte entrega	1	****	R\$ 28.000,00

Mão de obra Opcional

Equipe completa

Item	Descrição	Qtd	Área Total (m ²)	Valor Unitário
1	Equipe de Montagem Completa . Montagem das carpas (MÃO DE OBRA PARA MONTAGENS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO, LOCAÇÃO DE VEICULOS)	1	****	R\$ 97.500,00

Ou

Técnico

Item	Descrição	Qtd	Área Total (m ²)	Valor Unitário
1	Técnico para Intrução na montagem das carpas (TEC. APOIO MÃO DE OBRA PARA MONTAGENS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO, LOCAÇÃO DE VEICULOS)	1	****	R\$ 28.600,00

5.3. Para Instalação das Carpas

Para Montagem e Instalações das CARPAS, é opcional a contratação pelo Cliente na modalidade por medição dos serviços, ou seja, por HH (homem hora) que será calculado e cobrado todas as horas que os nossos colaboradores utilizarem para a execução dos serviços, no Local da Montagem/Obra.

Importante: vale ressaltar que, as horas ociosas (não trabalhadas) que os nossos colaboradores estiverem à disposição do Cliente e por “motivos e responsabilidade” do contratante(cliente) não estiverem executando os trabalhos, essas horas também serão computadas/consideradas, nas medições para serem cobradas. Ex.: Falta de Equipamentos ou Ferramental que seja de responsabilidade do cliente (Munck, PTA-Plataformas Elevatórias, Ferramentas, Falta de Energia Elétrica, Local Interditado ou obstruído, Falta de Liberação da área, obra paralisada pelo cliente etc.)

Lembrando que todos os custos, tais como: Passagens, hospedagem, alimentação e traslado será da parte do contratante.

A tabela abaixo será utilizada para execução dos serviços de montagem e instalações das Tendas citadas **acima** a Serem instaladas em Conceição do Mato Dentro - MG.

PLANILHA COM VALORES DE HH - CONSIDERADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DA HORA NORMAL
1	ENCARREGADO	1	R\$ 84,50
2	MONTADOR	3	R\$ 80,50
3	ELETRICISTA	2	R\$ 82,00

► **OBS: Previsão para execução dos serviços de Montagens e Instalações são de até 20 dias. Valor estabelecido para essa estimativa de período, ficando o que exceder a ser negociado valor a parte.**

5.4. Condições de pagamento

- Pagamento à combinar
- Todos os tributos inclusos
- Frete CIF.

5.5. Validade da proposta

- Proposta válida por 30 dias;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

7. Estima-se aproximadamente **20 dias para execução e despacho dos Produtos. A instalação e montagem serão agendados com o cliente conforme necessidade.**

8. GARANTIAS

As tendas têm garantia de 01 ano.

9. ACEITE

Estando de acordo com todas as condições acima apresentadas, as partes assinam a presente proposta.

Responsável: KEILA ALVES DE MORAIS GONCALVES
PENIEL TENDAS E GALPÕES LTDA
CNPJ: 48.044.555/0001-61

GRUPO
PENIEL

Atenciosamente,



Atenciosamente,
Vendas
Diogo Rodrigues
☎ 3952-3752 | ☎ 3774 | ☎ 99330-9000
✉ vendas04@grupopeniel.com
🌐 tendaspeniel.com



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública

2 mensagens

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 17:08

Para: vendas04@grupopeniel.com

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça;
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;

Cobertura: 1. Frontais com logotipo,

2. Isolamento térmico;

3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.

3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de

pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,
CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513

Diogo R. Marinho - Peniel Tendas <vendas04@grupopeniel.com> 15 de maio de 2024 às 07:20
Para: E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>
Cc: Regivan Gonçalves - Grupo Peniel <regivan@grupopeniel.com>, keila@grupopeniel.com, e4.2gpte@gmail.com

Prezados, bom dia!
Segue anexo orçamento de Tendas Carpa conforme solicitado!

Vale ressaltar nosso compromisso com a qualidade de nossos produtos, serviços e atendimento!

Sendo assim, estamos a disposição caso ocorra alguma dúvida ou mesmo objeção!

Nosso interesse é lhe atender da melhor maneira possível!

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORC TENDA CARPA 2º GPT E ass.pdf**
1632K



PROPOSTA COMERCIAL

TENDAS CARPAS



TENIDAS



DADOS DO CLIENTE
NOME EMPRESA: COMANDO DO 2 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ: 07.624.790.0002.06
CIDADE/ ESTADO: MANAUS AMAZONAS
LOCAL OBRA: MANAUS
CONTATO:
E-MAIL:
TELEFONE:

N ° PROPOSTA:	EMITIDA:	VALIDADE:
1150-2024	17/05/2024	30 DIAS

Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	ÁREA POR (M ²)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALOJAMENTO	TENDA CARPA COMPLETA COM DIVISORIAS COM KIT ELETRICO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. 02 CONDICIONADOS DE 24000 BTUS COM 02 PORTAS	8X16	128	06	R\$ 128.000	R\$768.000.00

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ SETECENTOS E SECENTA E OITO REAIS MIL REAIS .

PRAZO ENVIO: 30 DIAS .

Especificações Técnicas Comerciais

COBERTURA

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
MATERIAL	Laminado em PVC reforçado com tecido de poliéster de alta tenacidade, caracterizado por sua capacidade de auto extinção, garantindo que não propague chamas, sendo também impermeável à água, resistente aos efeitos nocivos da radiação UV e provido de proteção antifúngica e antioxidante.
RESISTÊNCIA AO FOGO	Auto extingüível - garantindo a não propagação de chamas. Com Laudo de anti Chamas
COR	Externa: Branca / Interna: Branca
ISOLAMENTO TÉRMICO	<p>Sistema de isolamento flexível totalmente integrado e reforçado, independente das partes da estrutura e da cobertura. Esse sistema é entregue em módulos separados, proporcionando facilidade no transporte, montagem e armazenamento individual.</p> <p>Composto por uma combinação de materiais diversos, projetados para resistir à transferência de calor. Ele é instalado entre a estrutura e a cobertura, servindo como uma barreira protetora eficaz contra o acúmulo de calor durante condições quentes e mantendo o abrigo isolado durante períodos de temperaturas extremamente frias.</p> <p>As correias de fixação estão equipadas com engates rápidos de alta resistência e segurança, garantindo uma ancoragem sólida. Além disso, a montagem e desmontagem são simplificadas para maior conveniência.</p> <p>Este material cumpre estritamente as normas mais rigorosas de conforto térmico, proporcionando proteção térmica adicional por meio de sua característica de "blackout" na lona superior, que evita a entrada excessiva de luz e calor.</p>
PORTA	01 PORTA POR CARPA
GARANTIA DE COBERTURA	1 (um) ano

ESTRUTURA METÁLICA

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
MATERIAL	Sistema modular de tubos em aço carbono, projetado para conexões rápidas, apresentando seção quadrada em aço fosfatizado. Este material passa por um rigoroso tratamento anticorrosivo e é altamente resistente ao desgaste. Além disso, sua pré-curvatura aprimora o encaixe e reforça a durabilidade do produto.
ENGATE	Conexões de montagem descomplicada, com um sistema de encaixe de alta tração, incluindo juntas deslizantes para garantir um engate sólido das estruturas metálicas da armação.
TRATAMENTO	Tratamento superficial galvanizado a fogo conforme norma ABNT NBR 6323, cuja camada de revestimento possui espessura média das amostras de 56µm, de acordo com a norma ABNT NBR 14643.
SOLDAS	Superfícies lisas e isentas de rebarbas, garantindo resistência à corrosão.
EMBALAGEM DE TRANSPORTE	Todas as peças são cuidadosamente embaladas em caixas com estrutura de ferro para garantir sua proteção durante o transporte.
GARANTIA DE COBERTURA	1 (um) ano

SISTEMA ELÉTRICO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
MATERIAL ELÉTRICO	<p>Cabos flexíveis antichamas, de cor preta, destinados à distribuição de circuitos elétricos trifásicos com voltagem de 127/220 volts e frequência de 60 Hz, bem como para circuitos de iluminação.</p> <p>O circuito de iluminação é isolado do circuito de alimentação elétrica de equipamentos, proporcionando maior segurança e funcionalidade. Utiliza um sistema modular de encaixe rápido, o que o torna versátil e fácil de transportar. A montagem é rápida e a manutenção, simples e descomplicada.</p>
TOMADAS INTERRUPTORES	<p>Cada módulo está equipado com tomadas duplas de 127/220 volts e 60 Hz, posicionadas lateralmente nas barracas.</p> <p>Cada conjunto de tomadas corresponde a um circuito de alimentação independente.</p> <p>Além disso, são fornecidos interruptores para controlar o acendimento do circuito de alimentação, proporcionando controle sobre a energia elétrica em cada módulo. Isso garante maior flexibilidade e segurança na utilização das barracas.</p>

LUMINÁRIAS	<ul style="list-style-type: none"> - Luminárias plásticas, fechadas, com 02 (duas) lâmpadas de 32W, com cinta para fixação na parte superior da estrutura metálica, com fios e conectores, que permitem a montagem rápida, sem emendas de fios, conforme as necessidades específicas. - Reator de partida rápida. Luminária de emergência. - Dispositivo de Proteção Contra Surtos Elétricos- DPS Classe 2
EMBALAGEM DE TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none"> - Peças embaladas em filme plástico com proteção em plástico bolha. - Caixas de madeira: para transporte dos componentes elétricos.
GARANTIA	1 (um) ano

Termos e Provisões de Fornecimento

Obrigações da Parte Contratante:

- Parte Hidráulica;
- Disponibilidade de energia elétrica no local da montagem;
- Andaimes para instalação;
- Móveis (Camas, Armários, Mesas etc.);
- Piso em Cimento;
- Instalação da parte Elétrica;
- Instalação das Tendões Carpas;

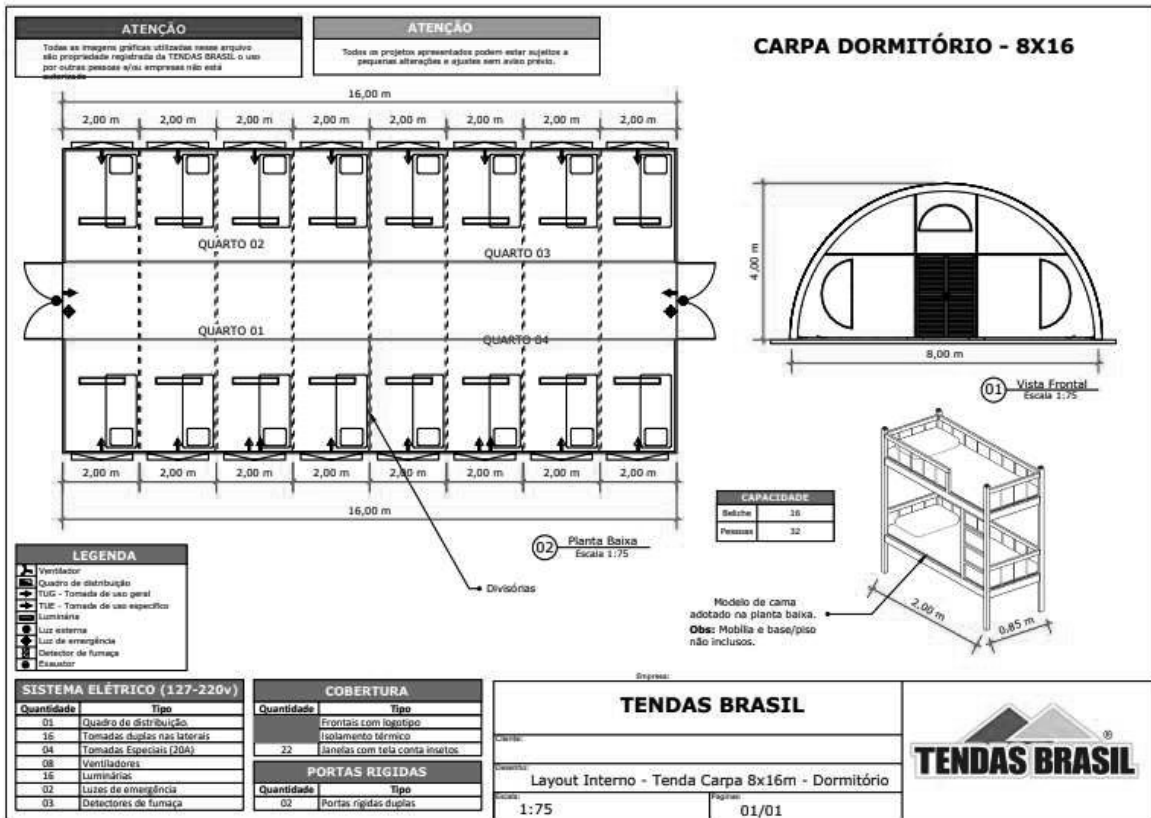
Obrigações da Parte Contratada:

- Logística de Entrega das Tendões e Carpas;
- Envio do técnico para auxiliar na montagem;

PROJETOS FORNECIDOS:

- Projeto Elétrico;
- Memorial de Cálculo;
- Projeto Estrutural;
- ART;
- Diagrama Unifilar;
- Laudo Lona Ant Chama;
- Projetos em 3D;
- Projeto da Fundação (Radier);

Projeto Carpa



As Condições Gerais que acompanham este documento são aplicáveis à Proposta Comercial para a compra da Tenda Carpa em referência. Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e para discutir a elaboração de um projeto personalizado, sempre que for necessário.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO CLIENTE

Cleriston Borges
CEO
(62)9 8414-8065


TENDAS BRASIL
CARPAS



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública

1 mensagem

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 17:07

Para: vendas3@tendasbrasil.com.br

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça,
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

- 02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;
Cobertura: 1. Frontais com logotipo,
2. Isolamento térmico;
3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.
3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de

pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,

CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

TENDAS CARPAS PARA ALOJAMENTO

1 mensagem

comercial@tendasbrasil.com.br <comercial@tendasbrasil.com.br>

17 de maio de 2024 às 16:54


Para: e4.2gpte@gmail.com

Boa tarde senhor sargento noqueira !

Cumprimentando-o cordialmente segue a proposta solicitada pra a aquisição de TENDA CARPA .

Para nós da TENDAS BRASIL é uma honra em atender e estou a disposição para atende-los



 **PROPOSTA . BDR MT . CARPA ALOJAMENTO.pdf**

1487K



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública

1 mensagem

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

18 de maio de 2024 às 11:15

Para: "contatogopartendas@gmail.com" <contatogopartendas@gmail.com>

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça;
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

- 02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;
Cobertura: 1. Frontais com logotipo,
2. Isolamento térmico;
3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.
3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de

pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,

CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública Caixa de entrada

1 mensagem

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

18 de maio de 2024 às 10:53

Para: gerencia@aluban.com.br

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça,
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

- 02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;
Cobertura: 1. Frontais com logotipo,
2. Isolamento térmico;
3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800,

Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.

3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,

CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública

1 mensagem

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

18 de maio de 2024 às 11:18

Para: licitacoes@visualtendas.com.br

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça,
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

- 02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;
Cobertura: 1. Frontais com logotipo,
2. Isolamento térmico;
3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.
3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de

pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,

CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

30/2024

Responsável pela Edição

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Data de Criação

20/05/2024 15:26

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de barraca modular para instalação de bases militares.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Má elaboração do planejamento da aquisição	Poderá ocorrer erro na estipulação das quantidades e requisitos da aquisição.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Não atingimento dos resultados pretendidos.					
Ações Preventivas						
P-01	Possibilitar desempenho adequado da equipe de planejamento da contratação.			Responsável: ANDREOS SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Elaboração de novo processo.			Responsável: ANDREOS SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Insuficiência de informações para elaboração estimativa orçamentária	Recurso destinado de forma indevida (incorreto).	Planejamento	Administração	Extremo	1
Impactos						
1	A contratação será formalizada em quantidade menor ao planejado.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos da aquisição.			Responsável: JOSE MAURICIO NETO		
Ações de Contingência						
C-01	Definir de forma concreta os quantitativos para que o recurso seja destinado de acordo o planejamento da operação em questão.			Responsável: ANDREOS SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Aquisição com sobrepreço.	Não ser uma aquisição usual por parte da administração pública.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	1
Impactos						
1	Crédito insuficiente para a aquisição.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de preços usando o primeiro parâmetro da IN 65/2021, como forma de obter-se valores comparativos a pesquisa de fornecedores.			Responsável: JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar ampla pesquisa com diversos fornecedores ou alterar a especificação do produto caso seja possível.			Responsável: JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falha na análise do processo.	Processo publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), com irregularidades.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Contratação da empresa de forma indevida.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a capacitação dos militares da SALC, envolvidos no processo.			Responsável: JUCILEY DE CASTRO MENEZES		
Ações de Contingência						
C-01	O pregoeiro antes da abertura do processo solicitar a suspensão da abertura para correções.			Responsável: JUCILEY DE CASTRO MENEZES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDREOS SOUZA

Ch da Equipe de Planejamento.

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Membro de Equipe de Planejamento

20/05/24 17:18

USUARIO: CARVALHO

DATA EMISSAO : 15Abr24 VALORIZACAO : 15Abr24 NUMERO : 2024NC004908

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E

OBSERVACAO

BARRACAS OPERACIONAIS. OP CATRIMANI II. EMPENHAR ATÉ 6MAIO24.

MP 1.209/2024. ALTERAÇÃO DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER.

ATENDE DIEX NR XXXX - DGOF /DIV OP/CH EMP F TER/COTER DE 15ABR24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	247539	3000000000	449052		110407	OCS70011000	1.016.500,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 15Abr24 15:05

PF1-AJUDA PF3=SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Documento de Oficialização de Demanda Nº 5-Sup/SSLog/E4

Manaus, AM, 16 de maio de 2024.

Assunto: Abertura de processo licitatório - Tenda Carpa medindo 8X16m completo com estrutura metálica em aço.

Anexos:

1) DESIGNACAO_BI Nr 73 DE 17 ABR 24 - Assinado.pdf

2) DFD192_2024-1_ assinado.pdf

1. Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais (Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.), produto nacional e integra a Linha de Produtos de Alto Desempenho dos Sistemas de Abrigos Temporários, que atende aos seguintes requisitos: sistema elétrico (127 v/60 Hz), portas rígidas, coberturas, visando apoiar a Operação Catrimani II, na modalidade CONTRATAÇÃO por Pregão Eletrônico .

2. Despacho do Fiscal Administrativo:

- a. Concordo com a presente solicitação; e
- b. Encaminhe-se para apreciação superior.

3. Despacho do Ordenador de Despesas:

a. Considerando que este Órgão necessita licitar os materiais especificados, a fim de atender as necessidades da Operação Catrimani II, autorizo a abertura do Processo, por meio de contratação (Pregão Eletrônico), para aquisição de materiais (Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço).

b. Designo como Pregoeiro o ST WANDERSON WALDETARO GOMES e a 3º SGT ANDREZA CARDOSO COSTA SOUZA e o 3º SGT ANDREY CAIO RIBEIRO DA COSTA para Equipe de Apoio; e

c. A SALC adote as providências de acordo com as normas em vigor.

Assinaturas

ANDREOS SOUZA - Cel
Chefe da 4ª Seção

FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - 3º Sgt
Auxiliar Suprimento Classe II

SANDERS SILVA SANTOS - TC
Chefe da Divisão de Apoio Geral e Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC SANDERS SILVA SANTOS**, em 16/05/2024, às 13:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA**, em 16/05/2024, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO**, em 16/05/2024, às 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDREOS SOUZA**, em 16/05/2024, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5cfO-EkGd-ouei-a/+6

Gpt E, EB: 64282.003725/2024-07, de 17 de abril de 2024, confeccionada em determinação à publicação contida no BI Nr 73, de 17 de abril de 2024, do Cmdo 2º Gpt E, e em atenção ao Requerimento EB: 64282.003636/2024-52, de 15 de abril de 2024, por meio do qual requer o ressarcimento de despesas médico-hospitalares relativas ao mês de abril de 2024 (Nota Fiscal Nr 342/SEMEF - Prefeitura de Manaus, de 5 de abril de 2024), referentes ao seu beneficiário dependente ANTÔNIO J. B. M. CASTRO, com amparo nas Instruções Gerais para o SAMMED, e de acordo com as Instruções Gerais para o FUSEx.

"FORAM OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA O PROSSEGUIMENTO. ENCAMINHE-SE".

Maj **MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES MONTEIRO DE CASTRO**

Em consequência, a Aj G envie o processo físico ao Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM).

(Nota nº 64787, de 17 de abril de 2024, do Adj OD)

d. Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO) - designação

Designo para exercer a função de "Conformador de Operadores", no SIPEO do Cmdo 2º Gpt E.

1º Ten **BRENDON LOPES DE MENEZES**

3º Sgt **CEZAR AUGUSTO DA COSTA PEREIRA**

Em consequência, o St Fin faça o cadastro dos Militares no referido sistema e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 64778, de 16 de abril de 2024, do OD)

e. Planejamento de Aquisição - designação de equipe

Designo a Equipe de Planejamento para a Aquisição de Bens, conforme abaixo discriminado, considerando o disposto na Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e as diretrizes do Comando do 2º Grupamento de Engenharia em relação a contratações para o exercício de 2024/2025.

EQUIPES:

1) Aquisição de Embarcações Patrulha de Esquadra (EPE) e Embarcações de Grupo (EPG) para emprego na base operações em WAIKÁS, na base operações Kayanau e na base Operações Pakilapi.

a) Equipe:

Cel **ANDREOS SOUZA** – Chefe da equipe

Maj **JOSÉ MAURICIO NETO** - Membro da equipe

3º Sgt **CRISTIAN ANDRADE PINHO** – Membro da equipe

b) Prazo: 19 de abril de 2024.

2) Aquisição de Barracas Operacionais Modelo IMBEL para emprego na base de operações Kayanau e Pakilapi.

a) Equipe:

Cel **ANDREOS SOUZA** - Chefe da equipe

Maj **JOSÉ MAURICIO NETO** - Membro da equipe

3º Sgt **JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO** - Membro da equipe

Número do Documento de Formalização da Demanda: 192/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	10/07/2024 01:00	160015	JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO
Descrição sucinta do objeto	Aquisição de barraca modular para instalação de bases militares na Terra Indígena Yanomami na selva Amazônica em Roraima, no contexto da operação CATRIMANI II.		
Justificativa da prioridade	A contratação não consta no PCA 2024, visando atender a operação CATRIMANI II onde o 2º Grupamento de Engenharia foi designado para atuar neste exercício financeiro.		

2. Justificativa de necessidade

2.1. Considerando o que dispõem o Art. 18º, inciso I, da Lei 14.133/2021, Art. 2º, inciso IV do Decreto 10.024 de 25 janeiro de 2022 os Art. 3º, IV, 6º, I, 14, I e 20º, parágrafo único da IN 05/2017 MP, e Art. 6º, I do Decreto Lei 200/67, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, para aquisição de instalações provisórias para bases militares (barraca modular), conforme as razões elencadas nas linhas seguintes.

2.2. O Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do Art 16 do inciso II, do Art. 17 A, da lei complementa nº 97/1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, fazendo-se necessário estar em permanente preparo. O Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão de Direção Setorial do Exército Brasileiro (EB), tem como missão assegurar o regular e efetivo emprego do Sistema de Engenharia do Exército, em benefício do EB, realizando Projetos de Engenharia, Gestão do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, Gestão dos Materiais de Engenharia, Obras Militares e Obras de Cooperação. Ao longo de toda a sua história, o DEC tem alavancado resultados inequívocos e vantajosos à infraestrutura logística em todas as Regiões do Brasil, com a realização de obras consideradas marcos no desenvolvimento socioeconômico do País e obras para implantação de quartéis em todo o território nacional.

2.3. O 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) é o Órgão Técnico Operacional de Engenharia do CMA para fins gestão do patrimônio imobiliário e meio ambiente, gestão do material de engenharia e construção de vias e de instalações militares para bases para todos os níveis de tropas, sendo responsável pelo planejamento das construções e execução de benfeitorias permanentes e provisórias quando a situação e oportunidade requerem. No âmbito do apoio as tropas militares em operações na selva, as missões delegadas ao 2º Gpt E são a de organização do terreno, construção de bases militares e de apoio de engenharia ao combate.

2.4. No tocante à construção de bases militares, o CMA apresentou a necessidade de ampliar instalações localizadas na fronteira, dentro da selva amazônica, e de construir um novo destacamento (Dst) de fronteira e duas bases operacionais provisórias. Os abrigos modulares são necessários para as fases iniciais de construção do novo Dst e para a permanência nas futuras bases operacionais de meios que proporcione abrigo para as tropas militares e agentes de instituições federais que ajudarão na fiscalização e repressão a diversos crimes nas Terras Indígenas Yanomami. Esses abrigos são necessários para serem utilizadas como alojamento, refeitório, postos de comando e atendimento médico.

2.5. Essa demanda especificamente visa atender o estabelecimento das instalações militares na região de Waykas, Kayanau e Pakilapi que distam da cidade mais próxima, que é Boa Vista/RR, cerca de

290KM (duzentos e noventa) em linha reta através de região de selva na Amazônia. A necessidade específica dos abrigos tem a ver com busca de acomodações de alojamento, cozinhas e refeitórios e postos de comando e postos de atendimento de saúde para os militares e agentes federais, cerca de 60 pessoas que trabalharão no combate aos ilícitos de garimpo ilegal nas terras Indígenas Ianomami em Roraima e outros crimes na mesma área, buscando gerar espaço adequado de convivência, conforto térmico, modularidade e capacidade de ser transporta por aeronave de pequeno porte ou helicópteros. Essas instalações provisórias atenderão ainda a rapidez na alocação de pessoal na área de operação enquanto as instalações permanentes estão sendo construídas.

2.6. A realização deste Processo Licitatório, por este Órgão Gerenciador, tem caráter emergencial e foi apresentada a sua necessidade de urgência à seção requisitante e as consequências caso não haja a contratação neste exercício, por esse motivo não há sua previsão no Plano de Contratação Anual - PCA 2024. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura proporcionar estrutura externa autossustentável; montagem rápida; conforto térmico; modularidade; confiabilidade; resistência a ventos fortes; estrutura tubular leve e intercambiável; cobertura em tecidos técnicos sintéticos com permeabilidade seletiva; habitáculo com retardo à propagação de chamas; conexões rígidas com sistema de trancamento; piso de fácil higienização. Produto customizável e tropicalizado.

2.7. Portanto, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP seja confeccionado pela equipe de planejamento a ser designada em boletim interno do 2º Grupamento de Engenharia.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BARRACAS E	BARRACA / BARRACA	ALTURA: 3,80, APLICAÇÃO: ABRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PILAR 15X15 CM, PONTEIRAS, CABOS AÇO, CALHA, COMPRIMENTO: 10, COR: BRANCA, LARGURA: 10, MATERIAL ARMAÇÃO: METALON, MATERIAL ESPEQUE: CHAPA AÇO 14 POL, TIPO: TENDA, MATERIAL: LONA SINTÉTICA OPACA Unidade de fornecimento: Unidade	6,00	90.000,00	540.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREOS SOUZA

Chefe da 4ª Seção Logística do 2º Gpt E

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Anexo III - modelo_contrato.pdf

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

(Processo Administrativo nº 64282.005073/2024-37)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E, expedida pelo Sistema de Identificação do Exército e inscrito no CPF sob o nº 502.115.283-15, nomeado por intermédio do Boletim Interno nº _____, do Cmdo 2º Gpt E, de _____ de _____ 202____, doravante denominado simplesmente GRUPAMENTO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de BARRACA MODULAR para instalação de bases militares na terra indígena Yanomami na selva Amazônica e Roraima no contexto da Operação Catrimani II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

1	BARRACA MODULAR 8MX16M SEMDIVISÓRIAS. Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completa com estrutura metálica em aço. A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo: 1. 01 Sistema elétrico (127 V/60 Hz); Quadro de distribuição com circuito fechado; 2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais; 3. 07 ventiladores; 4. 08 luminárias; 5. 02 Luzes de emergência; 6. 03 detectores de fumaça; 7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar. Portas rígidas: 02 Portas rígidas duplas nas entradas principais; Cobertura: 1. Frontais com logotipo; 2. Isolamento térmico; 368964 UND 11111.200,00 1.223.200,00 3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal. Não incluso: 1. Mobiliário; 2. Piso de cimento; 3. Piso vinílico antiderrapante.	368964	Und	11	R\$ 111.200,00 0	R\$ 1.223.200,00 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.223.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 406.722,48 (quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte dois reais e quarenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, eção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus-AM, xx de xxxxx de 2024.

SANDERS SILVA SANTOS – TC

Ordenador de Despesas do 2º GPT E

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ CPF: _____.

2 - Nome: _____ CPF: _____.

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 26/2024 - UASG 160482

Nº Processo: 64124.003421/2023-73.
Pregão Nº 33/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 32.450.849/0001-53 - A R DOS SANTOS EIRELI. Objeto: Aquisição de insumos para as viaturas não blindadas da linha pesada.
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 23/05/2024 a 22/05/2025.
Valor Total: R\$ 122.759,70. Data de Assinatura: 23/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160482

Número do Contrato: 147/2023.
Nº Processo: 64307.113331/2023-41.
Pregão. Nº 3/2023. Contratante: COMANDO/1A BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA.
Contratado: 07.825.261/0001-90 - GHS ARTEX CONSTRUCOES SERVICOS E REFORMAS LTDA.
Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto prorrogar o prazo da vigência do contrato 147/2023, por 30 (trinta) dias.. Vigência: 21/05/2024 a 20/06/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 137.227,50. Data de Assinatura: 21/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 21/05/2024).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE
INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 160002

Nº Processo: 65323002661202458. Objeto: Aquisição de material permanente para o Comando de Fronteira Acre/4º Batalhão de Infnataria de Selva. Total de Itens Licitados: 64. Edital: 05/06/2024 das 08h00 às 16h00. Endereço: Rua Colombia S/n - Bairro Bosque, - Rio Branco/AC ou <https://www.gov.br/compras/edital/160002-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2024 às 11h30 no site www.gov.br/compras.

JULIO JACKSON ALVES DA CRUZ
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/06/2024) 160002-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - UASG 160015

Nº Processo: 64282.005073/2024. Objeto: BARRACA MODULAR para instalação de bases militares na terra indígena Yanomami na selva Amazônica e Roraima no contexto da Operação Catrimani II. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 05/06/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra, Ponta Negra - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160015-5-90010-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SANDERS SILVA SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/06/2024) 160015-00001-2024NE000001

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 17/2023.
Nº Processo: 64333.002508/2023-68.
Não se Aplica. Nº 17/2023. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 34.696.562/0001-33 - H2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES. Objeto: Acrescentar 24,5% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 31.360,00, nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", § 1º, da lei n.º 8.666/1993.. Vigência: 04/06/2024 a 30/09/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 159.359,99. Data de Assinatura: 03/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 03/06/2024).

12ª REGIÃO MILITAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O COMANDANTE DA 12ª REGIÃO MILITAR, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria do Comandante do Exército nº 1.994, de 12 de junho de 2023, resolve: TORNAR PÚBLICO E NOTIFICAR, por estar em lugar incerto e não sabido, o Sr BRUNO RAFAEL DA SILVA BONATES, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, responsável legal da empresa BR DA SILVA BONATES COMÉRCIO E SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 28.161.986/0001-09, sobre a instauração de Processo Administrativo Sancionador (PAS), por intermédio da Portaria nº 007/PA - Fisc Adm/Comdo, de 3 de maio de 2024, respeitando os princípios do contraditório e ampla defesa, para apurar o não cumprimento das cláusulas do Contrato 03/2024, de 6 de março de 2024 (inciso VII, do Art. 155, da Lei 14.133/21 - "ensajar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado"), fica NOTIFICADO o processado, desde já, que tem o prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar desta publicação, para apresentar defesa escrita aos autos do PAS nº 64321.010722/2024-16 e, que após o decurso do prazo, o PAS será solucionado, podendo ocorrer aplicação de sanções administrativas (multas e impedimento de licitar), conforme incisos II e III do Art 156, Art 157 e Art 158 da Lei 14.133/21, com registro do cadastro (empresa) no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF.

Cel DAVID VIEIRA DE MATOS JÚNIOR
Ordenador de Despesas do Cmdo da 12ª Região Militar

HOSPITAL MILITAR DE ÁREA DE MANAUS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90014/2024 - UASG 160020

Nº Processo: 64581000630202459. Objeto: Aquisição de medicamentos oncológicos e de alto custo.. Total de Itens Licitados: 63. Edital: 05/06/2024 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Professor Ernani Simão, Nº 1421, Bairro Cachoeirinha, Cachoeirinha - Manaus/AM ou <https://www.gov.br/compras/edital/160020-5-90014-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/06/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALESSANDRO SARTORI THIES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 03/06/2024) 160020-00001-2024NE999999

PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO DA 12ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE CONTRATO Nº 44/2023 - UASG 160021

Nº Processo: 64625.008445/2023-78.
Pregão Nº 4/2023. Contratante: PARQUE REGIONAL DE MANUTENCAO/12.
Contratado: 19.813.396/0001-14 - INOVA SOLUCOES EM TELECOMUNICACAO LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de prestação de serviço de telefonia móvel, com fornecimento de chip..
Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 24/11/2023 a 24/11/2024.
Valor Total: R\$ 1.756,80. Data de Assinatura: 24/11/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 08/01/2024).

COMANDO MILITAR DO LESTE
BRIGADA DE INFANTARIA PARAQUEDISTA
BASE ADMINISTRATIVA DA BRIGADA DE INFANTARIA
PARAQUEDISTA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024 - UASG 160296

Nº Processo: 65468001479202435. Objeto: Contratação de serviços gráficos e atividades de apoio ao Comando . Total de Itens Licitados: 185. Edital: 05/06/2024 das 09h00 às 11h30 e das 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar, Deodoro - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-90018-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/06/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIANO CESAR NEVES GONCALVES
Ordenado de Despesas

(SIASGnet - 04/06/2024) 160296-00001-2024NE000001

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 - UASG 160296

Nº Processo: 65468015831202339. Objeto: Pregão Eletrônico para eventual aquisição de material de Tecnologia da Informação e Comunicações.. Total de Itens Licitados: 23. Edital: 05/06/2024 das 09h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h00. Endereço: Av. Gen. Benedito da Silveira, S/n - Vila Militar, - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160296-5-90007-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2024 às 09h30 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/06/2024 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

JULIANO CESAR NEVES GONCALVES
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/06/2024) 160296-00001-2024NE000001

1ª REGIÃO MILITAR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160298

Número do Contrato: 33/2023.
Nº Processo: 64279.021564/2023-77.
Inexigibilidade. Nº 11/2023. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 13.780.714/0001-01 - TOXICOLOGIA PARDINI LABORATORIOS S/A. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 30/05/2024 a 29/05/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 500.000,00. Data de Assinatura: 22/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 22/05/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 160298

Número do Contrato: 60/2023.
Nº Processo: 64279.027906/2023-99.
Inexigibilidade. Nº 20/2023. Contratante: COMANDO DA 1 REGIAO MILITAR. Contratado: 39.256.128/0001-56 - CENTRO DE OLHOS AV SETE DE SETEMBRO LTDA. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 03/06/2024 a 02/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 3.600.000,00. Data de Assinatura: 23/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 23/05/2024).

BASE ADMINISTRATIVA DO COMPLEXO DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024 - UASG 160242

OBJETO: N Processo: 65475.003223/2024-73. Objeto: Aquisicao de eletrodomesticos permanentes em atendimento ao PAASSEX 2024, e demais equipamentos de refrigeracao, para a Base Administrativa do Complexo de Saude do Rio de Janeiro com o objetivo de atender as demandas das OMS, conforme condicoes, quantidades e exigencias estabelecidas neste Edital e seus anexos. Total de itens Licitados: 7. Edital: 05/06/2024 das 09h00 as 15h00. Endereço: Pca Duque de Caxias 25 - 3 Andar da Ala Cristiano Otoni, Centro - Rio de Janeiro/RJ.

Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2024 as 09h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 17/06/2024 as 09h30m no site www.comprasnet.gov.br.

Cel ALAN MARTINS GOMES
Ordenador de despesas

HOSPITAL CENTRAL DO EXÉRCITO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90008/2024 - UASG 160322

Nº Processo: 64574056415202311. Objeto: Aquisição de material específico para o LAC do HCE.. Total de Itens Licitados: 68. Edital: 05/06/2024 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 15h00. Endereço: Rua Francisco Manuel, Nr 126 - Benfica - Rio de Janeiro, Triegem - Rio de Janeiro/RJ ou <https://www.gov.br/compras/edital/160322-5-90008-2024>. Entrega das Propostas: a partir de 05/06/2024 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 17/06/2024 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ALMYR COSTA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 04/06/2024) 160322-00001-2024NE000001

Edital 10/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
10/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	WANDERSON WALDETARO GOMES	05/06/2024 16:36 (v 4.3)
Status	RASCUNHO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		64282.005073/2024-37

PREGÃO ELETRÔNICO

90010/2024

CONTRATANTE (UASG)

(160015)

OBJETO

Aquisição de BARRACA MODULAR para instalação de bases militares na terra indígena Yanomami na selva Amazônica e Roraima no contexto da Operação Catrimani II.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.223.200,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 19/06/2024 às 10h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:

menor preço

Modo de disputa:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Sumário

1. DO OBJETO.....	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	6
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	7
6. DA FASE DE JULGAMENTO.....	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	11
8. DOS RECURSOS	13
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	13
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	15
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	15
12. RESPONSÁVEIS	16

**MINISTÉRIO DA DEFESA****EXÉRCITO BRASILEIRO****COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA****(2º Gpt E Cnst / 1970)****GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024****(Processo Administrativo nº 64282.005073/2024-37)**

Torna-se público que o COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC), sediado na Avenida Coronel Teixeira nº 6.800, Bairro Ponta Negra, CEP 69.037-000, Manaus-AM, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de BARRACA MODULAR para instalação de bases militares na terra indígena Yanomami na selva Amazônica e Roraima no contexto da Operação Catrimani II, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da

habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 9.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 9.2.2 e 9.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 9.2.2 e 9.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 9.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.

DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 27.3.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 12.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2. valor unitário e total do item;
- 4.2.1. Marca;
- 4.3. Fabricante;
- 4.3.1. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de 100%
- 4.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.4.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 4.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.7. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.8. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.10.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.10.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.12. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.13. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5.

DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam

ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste

no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.21.2.2. empresas brasileiras;

5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133 /2021, legislação correlata e no item 9.2 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- 6.1.1. SICAF;
- 6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 3.6 deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 6.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- 6.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a

exequibilidade da proposta.

6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o

termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou em PDF anexado ao sistema <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.10. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

7.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 Horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

7.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.12.1.

7.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 5% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 5% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 31.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização

a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.

DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salc2gpte@gmail.com

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem

o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar

11.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

SANDERS SILVA SANTOS

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/06/2024 às 16:14:17.

RASCUNHO

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Estudo Tecnico Preliminar.pdf (3.46 MB)
- Anexo II - Termo de Referencia.pdf (216.57 KB)
- Anexo III - modelo_contrato.pdf (233.53 KB)

Anexo I - Termo de Referencia.pdf

Termo de Referência 48/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
48/2024	160015-COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA CNST/MEX/AM	JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO	03/06/2024 14:29 (v 2.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes	26/2024	64282.005073/2024-37

1. Condições gerais da contratação

1.1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS., nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	<p>BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS. Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completa com estrutura metálica em aço.</p> <p>A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo: Sistema elétrico (127 V/60 Hz): 1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado; 2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais; 3. 07 ventiladores; 4. 08 luminárias;</p> <p>5.02 Luzes de emergência; 6. 03 detectores de fumaça, 7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar. Portas rígidas:</p> <p>02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;</p> <p>Cobertura:</p> <p>1. Frontais com logotipo, 2. Isolamento térmico;</p>	368964	UND	11	111.200,00	1.223.200,0

3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal. Não incluso: 1. Mobiliário; 2. Piso de cimento; 3. Piso vinílico antiderrapante.					
--	--	--	--	--	--

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Divergências entre o CATMAT e a especificação do objeto, prevalecera a descrição deste documento.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. Fundamentação e descrição da necessidade

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação não estava previsto no Plano de Contratações Anual 2024, por se tratar de uma contratação decorrente da Operação Catrimani II, desta forma, foi aprovada em caráter de urgência e inclusa fora do período previsto.

I. 1.

ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000012/2024

II. 2.

Data de publicação no PNCP: 20/03/2023

III. 3.

Id do item no PCA: 607

IV. 4.

Classe/Grupo: 8340 - BARRACAS E ENCERADOS

V. 5.

Identificador da Futura Contratação: 160015-26/2024

3. Descrição da solução como um todo

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4.1. Sustentabilidade:

4.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.2. Com base no Art. 11, inciso IV - da Lei 14.133/21, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, as especificações para aquisição de bens por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta deverão conter critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

4.1.3. Em seu Art. 5º da IN SLTI/MPOG nº 01/2010 os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autarquia e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental. Pelo que a contratada deverá, no que couber, atentar para:

4.1.3.1. Que os bens sejam constituídos, no todo em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2;

4.1.3.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3.3. Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento; e

4.1.3.4. Que os bens não contenham substância perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), Chumbo (Pb), Cromo hexavalente (Cr (VI)), Cádmio (Cd), Bifenil-polibromados (PBBs), Éteres difinil-polibromados (PBDEs).

4.2. A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

4.3. Nos termos da legislação a seguir deverá, no que couber, ainda observar:

4.3.1. CF/88, Art. 225, inciso 3º - As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados;

4.3.2. Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, Art 3º, IV – Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental. Art. 14 – Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade; e

4.3.3. Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais, Art. 2º – Quem, de qualquer forma, concorre para a prática de crimes previsto nesta Lei, incide nas penas a estas cominadas, na medida de sua culpabilidade, combinado com o Art. 56 – Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em regulamentos.

4.3.4 O fornecedor/fabricante deverá atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição, encontrado no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set2023.pdf>.

4.4. Subcontratação:

4.4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;

4.4.2. O contrato não oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à subcontratação, caso admita;

4.5. Garantia da contratação:

4.5.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. Condições de Entrega

5.1.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho, em remessa única.

5.1.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: **Avenida Coronel Teixeira, nº 6800, Bairro Ponta Negra, Cep: 69037-000 - 2º Grupamento de Engenharia.**

5.2. Garantia, manutenção e assistência técnica:

5.2.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente; o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. Fiscalização:

6.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

6.7 Fiscalização Técnica:

6.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

6.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a

regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.7.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

6.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

6.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

6.8. Fiscalização Administrativa:

6.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

6.9. Gestor do Contrato:

6.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1. Recebimento:

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.

7.1.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.2. Liquidação:

7.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º [da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.3.3.1. o prazo de validade;

7.3.3.2. a data da emissão;

7.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.3.3.5. o valor a pagar; e

7.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

7.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

7.3.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.4. Prazo de pagamento:

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.5 Forma de pagamento:

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.6 Cessão de crédito:

7.6.1. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.6.2. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEG-ES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020 dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.6.3. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.6.4. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.6.5. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração. (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 53, DE 8 DE JULHO DE 2020 e Anexos).

7.6.6. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Forma e critérios de seleção e regime

8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2. Forma de fornecimento:

8.2.1. O fornecimento do objeto será em remessa única – correspondente a nota de empenho.

8.3. Exigências de habilitação:

8.3.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.3.1. Habilitação jurídica:

8.3.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.3.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato

social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.3.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

~~**8.3.1.9. Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.~~

~~**8.3.1.10. Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).~~

8.3.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.3.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.2.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

8.3.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual / Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.3.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual / Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.3.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:

8.3.3.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admita sua participação na licitação (Art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.3.3.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.3.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, comprovado:

8.3.3.4. Índice de liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.3.3.5. As empresas criadas no exercício financeiro deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;

8.3.3.6. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.3.7. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definida pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED;

8.3.3.8. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido pra fins de habilitação capital mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação;

8.3.3.9. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a toda as s exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei 14.133, de 2021, Art. 65, § 1º);

8.3.3.10. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.3.4. Qualificação Técnica

8.3.4.1. Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade;

8.3.4.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.3.4.3. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.3.4.3.1. Objeto deverá ser compatível com o(s) item(s) no(s) qual(is) está classificado.

8.3.4.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.3.4.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.3.4.6. *O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;*

8.3.4.7. Caso admita a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.3.4.7.1. A relação dos cooperadores que atendem aos requisitos técnicos e exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitando o disposto nos Arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, § 2º a 6º da Lei 5.764, de 1971;

8.3.4.7.2. A declaração de regularidade de situação de contribuinte individual - DRSCI, para cada um dos cooperativos indicados;

8.3.4.7.3. A comprovação do capital social proporcional ao números de cooperadores necessários à execução contratual;

8.3.4.7.4 O registro previsto na Lei 5.764, de 1971, Art. 107;

8.3.4.7.5. A comprovação da integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperadores que executarão o contrato; e

8.3.4.7.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de função; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimentos dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionadas; f) ata de sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.3.4.7.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispões o Art. 112, da Lei nº 5.764, de 1.971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do valor da contratação

Valor (R\$): 1.223.200,00

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.223.200,00 (um milhão, duzentos e vinte e três mil e duzentos reais), conforme custos unitários em anexo;

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

- I. 1. Gestão/Unidade: 160015;
- II. 2. Fonte de Recursos: 3000000000
- III. 3. Programa de Trabalho: 247539
- IV. 4. Elemento de Despesa: 449052
- V. 5. Plano Interno: OCS70011000

Manaus, 20 de maio de 2024.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANDREOS SOUZA

Ch da Equipe de Planejamento.

JOSE MAURICIO NETO

Membro da Equipe de Planejamento.

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Membro da Equipe de Planejamento.



Assinou eletronicamente em 03/06/2024 às 14:29:20.

Anexo II - modelo_contrato.pdf

MODELO DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA
2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Gpt E Cnst / 1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

(Processo Administrativo nº 64282.005073/2024-37)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE FAZEM
 ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
 (A)
 E

A UNIÃO, por intermédio do COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (Cmdo 2º Gpt E), Organização Militar do Exército Brasileiro, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP: 69.037-000, inscrito no CNPJ sob o nº 07.624.790/0001-25 para o Tesouro Nacional (UG Primária) e nº 07.624.790/0002-06 para a gestão Fundo do Exército (UG Secundária), neste ato representado pelo Senhor Ten Cel SANDERS SILVA SANTOS, Ordenador de Despesas do Cmdo 2º Gpt E, expedida pelo Sistema de Identificação do Exército e inscrito no CPF sob o nº 502.115.283-15, nomeado por intermédio do Boletim Interno nº _____, do Cmdo 2º Gpt E, de _____ de _____ 202____, doravante denominado simplesmente GRUPAMENTO, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de BARRACA MODULAR para instalação de bases militares na terra indígena Yanomami na selva Amazônica e Roraima no contexto da Operação Catrimani II, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMA T	UNIDAD E DE MEDIDA	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRI O	VALOR TOTAL

1	BARRACA MODULAR 8MX16M SEMDIVISÓRIAS. Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completa com estruturametálica em aço. A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo: 1. 01 Sistema elétrico (127 V/60 Hz); Quadro de distribuição com circuito fechado; 2. 16 tomadas duplas ao longodas laterais; 3. 07 ventiladores; 4. 08 luminárias; 5. 02 Luzes de emergência; 6. 03 detectores de fumaça, 7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar. Portas rígidas: 02 Portas rígidas duplas nas entradas principais; Cobertura: 1. Frontais com logotipo, 2. Isolamento térmico; 368964 UND 11111.200,00 1.223.200,00 3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal. Não incluso: 1. Mobiliário; 2. Piso de cimento; 3. Piso vinílico antiderrapante .	368964	Und	11	R\$ 111.200,00 0	R\$ 1.223.200,00 0,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.223.200,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$ 406.722,48 (quatrocentos e seis mil, setecentos e vinte dois reais e quarenta e oito centavos).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 07/05/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.7.** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8.** Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.** A Administração terá o prazo de 10 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11.** Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 15 dias úteis.
- 8.12.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.13.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2.** Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.3.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.4.** Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.6.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.9.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.10.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.11.** Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.15.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.16.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.17.** Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. **Multa:**
1. Moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
 2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*
 - i. *O atraso superior a 25 (vinte cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*
 3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
 4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 5% do valor do Contrato.
 5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato.
 7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;

- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) *ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;*
- e
- b) *poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.*

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

13.1.1. Gestão/Unidade:

13.1.2. Fonte de Recursos:

13.1.3. Programa de Trabalho:

13.1.4. Elemento de Despesa:

13.1.5. Plano Interno:

13.1.6. Nota de Empenho:

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em, eção Judiciária do Amazonas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Manaus-AM, xx de xxxxx de 2024.

SANDERS SILVA SANTOS – TC

Ordenador de Despesas do 2º GPT E

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____ CPF: _____.

2 - Nome: _____ CPF: _____.

Anexo III - Estudo Técnico Preliminar.pdf

Estudo Técnico Preliminar 71/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 64282.005073/2024-37

2. Descrição da necessidade

2.1. O 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E), por meio da Ordem de Operações 003/CATRIMANI 2024 do Centro de Coordenação de Operações do Comando Militar da Amazônia (DIRETRIZ PARA OPERAÇÃO NA TERRA INDÍGENA YANOMANI – OPERAÇÃO CATRIMANI II), recebeu a missão de instalar um Destacamento Especial de Fronteira na localidade de WAIKÁS-RR as margens do Rio URARICOERA e duas Bases Interagências (BIA), uma na localidade de KAYANAÚ e outra na localidade de PAKILAPI às margens do Rio URARICOERA e Rio MUCAJAÍ. Essas BIA deverão alojar, além dos militares do Exército Brasileiro, cerca de 20 (vinte) integrantes de Órgãos de Fiscalização e Segurança Pública (OFSD).

2.2 Numa primeira fase, até que se obtenha a posse e titularidade do imóvel que será instalado a Dst Esp Fron WAIKÁS, essa estrutura será provisória com barracas modulares, assim como as BIA, mas essas instalações provisórias deverão estar construídas em menor tempo possível para dar sustentação hora em andamento.

2.3 Dessa maneira, o 2º Gpt E foi incumbido de ser o Órgão Gerenciador nas aquisições Aquisição de barraca modular que seja possível mobiliar o novo DEF em 1ª Fase de implantação e apoiar a instalação das Bases Interagências que são temporárias, tudo a fim de atender as determinações do Comando Militar da Amazônia (CMA), Escalão Superior.

Isso se deu pelo fato do 2º Gpt E ser o elemento técnico-operacional de engenharia e construção do CMA. Esse modelo de uso de instalações provisórias por longo tempo nunca foi adotado nas operações do CMA, normalmente as operações militares são de curto espaço de tempo e são utilizadas barracas operacionais de menor porte e sem grandes confortos.

2.4 O Dst Esp Fron WAIKÁS e as BIA KAYANAÚ e PAKILAPI distam cerca de 290 Km da cidade mais próxima (Boa Vista-RR) e estão localizadas ou em região de selva amazônica isoladas ou próximas de pequenas comunidades indígenas, com difícil acesso terrestre (somente por meio fluvial) e limitadas áreas de pouso de aeronaves de asa fixa e rotativa. Assim, verifica-se que os abrigos são essenciais para a instalação de estruturas de escritório, alojamentos e refeições para o pessoal envolvido nas ações de combate aos ilícitos determinados na Portaria GM-MD Nº 1,511, de 26 de Março de 2024. Nesse sentido, há a necessidade de aquisição do barracas que possam atender em tamanho e que possam ser transportadas por meio aéreo ou fluvial até as posições definidas dentro da selva amazônica na Terra Indígena Yanomami.

2.5 As quantidades estão expostas em quadro específico do quadro demonstrativo de necessidades, bem como a justificativa para o quantitativo licitado. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do Governo Federal, na medida em que, ao aproveitar as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento de suas diversificadas demandas.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
4ª Seção logística do 2º Gpt E	Cel Andreos Souza

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 O objeto a ser licitado, pelas suas características e com base nas justificativas anteriormente mencionadas, não possui natureza continuada, não havendo necessidade de prorrogação contratual para além da vigência comum de doze meses prevista na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

4.2 Para que a presente aquisição seja efetuada, existe o principal requisito mínimo para sua satisfação, que será cobrado no momento do recebimento, que será: a qualidade, funcionamento do produto que será entregue, bem como sua compatibilidade com o objeto descrito no termo de referência.

4.3 A licitante vencedora deverá comercializar os respectivos materiais, levando em consideração os itens a serem licitados. Nos preços, deverão estar incluídos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, deslocamentos de pessoal, impostos, fretes (dada a localização do Destacamento), seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, que venham a incidir na execução do objeto deste certame até a efetiva entrega dos materiais).

4.5 A aquisição também requer que a fornecedora exerça práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia Geral da União.

4.6 Para atender os critérios de sustentabilidade, o Edital e Termo de Referência da contratação farão a abordagem em tópico específico para o assunto.

5. Levantamento de Mercado

5.1 Durante o levantamento de mercado, observou-se que influenciariam na pesquisa de preço a especificidade de parte dos itens e ainda a localização da entrega, em Manaus/AM, o que impacta significativamente no frete. O item a ser licitado, devido à sua especificidade, terão seus orçamentos solicitados inevitavelmente através de e-mail enviado para empresas disponíveis na internet. Sendo que não foram encontrados empresas que forneçam na cidade local de entrega.

5.2 Uma vez adquiridos os orçamentos, foi adotada a metodologia do menor preço dos valores da pesquisa de preço, pois essa é uma medida que se destina a medir a tendência dos preços coletados na amostra, o que, em estatística, denominamos de medidas de tendência central. A média tende a refletir melhor o conjunto dos dados, em razão de seu valor computar todos os preços coletados. A mediana é adota com a exclusão dos valores máximo e mínimo, podendo ser usada quando vantajosa para a administração pública. Ressalta-se ainda que essa medida não despreza qualquer informação coletada e isso é uma grande vantagem estatística. E após análise, optou-se pelo menor preço entre os valores obtidos.

5.3 Do levantamento realizado no mercado, constatou-se a possibilidade de atender plenamente o disposto na IN 65 SEGES/ME de 7 de julho de 2021.

6. Descrição da solução como um todo

6.1 O processo será por pregão tradicional para aquisição de tendas tipo carpa (barracas semi-circulares), a fim de servirem de instalação de alojamentos, posto de comando, enfermaria e refeitório ligada a cozinha no Destacamento Especial de Fronteira de WAIKÁS e nas Bases Interagências de KAIANAÚ e PAKILAPI, localizadas na Terra Indígena Yanomami, dentro da selva amazônica no Estado de Roraima, devendo alojar tropas militares e elementos de agências ou órgão de segurança e fiscalização dentro das determinações previstas na Operação CATRIMANI II, definida na Medida Provisória Nr 1.209, de 12 de março de 2024.

6.2 Identificada a necessidade supramencionada, onde existirá a necessidade de abrigar um efetivo de cerca de 50 a 60 pessoas, realiza-se este processo de aquisição, objetivando a obtenção de um material durável, que ofereça boas condições de asseio para os militares que ficarão alojados nas barracas, nos uso das mesmas como posto de comando e refeitório ligado em cozinha móvel, priorizando, dessa maneira, a segurança e a saúde dos mesmos. Para a escolha do objeto, foi levado em consideração ainda a economicidade, uma vez que outras modalidades de meios seriam mais onerosas e não ofereceriam a mesma

flexibilidade e possibilidade de reaproveitamento dos meios adquiridos em outra operação militar futura. Além da possibilidade de embarque em meios aéreos de asa rotativa(helicópteros) e asa fixa (avião) e meios fluviais de pequeno porte (voadeiras), únicas formas de acesso aos locais onde serão instaladas as tendas.

6.3 Deve-se ponderar pelos fornecedores a necessidade da garantia dos itens, assistência técnica, além de eventuais substituições de peças e componentes, caso seja necessário. Desse modo, para a execução de uma utilização segura, com qualidade, eficiente e eficácia de todos esses usuários, faz-se necessária, portanto, a aquisição dos itens relacionados no anexo I do termo de referência, respeitando-se fielmente a descrição dos objetos.

6.4 Deve-se observar que, uma vez realizado o empenho e o envio do mesmo para a empresa vencedora, esta deve cumprir o prazo de entrega estipulado no termo de referência, devendo-se ainda ser observada a qualidade, quantidade e garantia dos itens, sob a condição de substituição de peças ou itens danificados e faltantes, bem como penalizações por qualquer descumprimento das obrigações, mediante processo administrativo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As quantidades estão expostas na Tabela 1 do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Eletrônico.

7.2 Resta informar que os itens que compõe o objeto desta licitação foram minuciosamente analisados e mensurados com base no levantamento realizado pelo Encarregado do Termo de Referência, juntamente com o chefe da seção de logística do 2º Gpt E, que constatou a necessidade expondo no quadro demonstrativo tal demanda, onde, tendo por base os respectivos claros de instrumentos, fora dimensionada a pretendida aquisição.

7.3 A necessidade de compra do material foi estimada baseando-se na quantidade de militares e agentes de órgãos de fiscalização e segurança que serão empregados em ações preventivas e repressivas dentro da Operação CATRIMANI II a partir do Destacamento Especial de Fronteira de WAIKÁS e as Bases Interagências de KAIANAU e PAKILAPI. Essas novas instalações militares deverá abrigar aproximadamente 50 pessoas entre militares e agentes de órgãos de fiscalização e segurança, o que se reverteria em uma necessidade de 11 (onze) barracas de 8mx16m, uma vez que as normas internas de bases militares em região de selva determinam a distribuição de pessoas de maneira igual a NR 18 de 24, que estabelecem normas que definem que a área de cada uma dessas barracas comporta até trinta e duas pessoas.

7.4 Para atender as demandas de instalações provisórias (1ª Fase) no Destacamento Waikas há necessidade de montar conjuntos de abrigos modulares/tenda tipo carpa, devendo atender pavilhão de comando bipartido com necessidade de 128m², refeitório no mínimo 120m², cozinha com depósito com pelo menos 120 m², pavilhão para alojamento para 20 (vinte) pessoas da agências de fiscalização e segurança de no mínimo 100m², alojamento para 30 (trinta) cabos e soldados com 128m², alojamento de oficiais e sargentos com 120m² e posto de atendimento de saúde com 128m², perfazendo a demanda de 7 (seis) barracas tipo carpa.

7.5 Para atender as demandas Bases Interagências há necessidade de 2 (quatro) abrigos por base para atender alojamento de pessoal militar com 60m² e alojamento de 20 (vinte) pessoas das agências de fiscalização e segurança com 60m², chegando-se a quantidade de 4 (quatro) barracas ao todo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.223.200,00

8.1 De forma a complementar as informações necessárias à confecção do termo de referência e edital, o valor estimado da contratação considerou o menor dos preços obtidos junto às empresas que atuam no setor de comercialização dos materiais demandados, considerando-se a necessidade prevista para as novas bases militares/interagência.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Em regra, conforme disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, os materiais deverão ser divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

9.2 Justifica-se a inviabilidade técnica do parcelamento, tendo em vista o processo ser composto de apenas um único item.

9.3 O disposto encontra-se aplicável na presente demanda, não sendo vislumbrado, no momento, motivações para a adoção do parcelamento do objeto uma vez que os itens foram dimensionados especificamente compatíveis com a necessidade da Operação Militar.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 Não se verifica aquisições correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A presente contratação encontra respaldo institucional conforme DFD 192/2024, inserida e aprovada fora do prazo através do Plano de Contratações Anual do 2º GPTE, onde a necessidade de urgência surgiu neste ano de 2024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 A aquisição das barracas, na modalidade pregão tradicional, garantirá instalações seguras e com o asseio necessário para as pessoas que serão empregadas na Operação CATRIMANI II, dentro da Terra Indígena Yanomami, tudo isso com o máximo de economicidade, uma vez que outras alternativas, como instalações de alvenaria, seriam mais onerosas e não ofereceriam a mesma flexibilidade, uma vez que as barracas podem ser novamente empregadas em outras operações, ou até mesmo na mobilidade do canteiro de trabalho.

12.2 Dessa maneira, através deste processo de aquisição, atinge-se o objetivo de abrigar um efetivo de cerca de 180 pessoas nas três bases com o emprego de um material durável, contribuindo ainda com a segurança e a saúde dos mesmos.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 No ato de aprovação dos lances dados pelos participantes, o especialista técnico deverá verificar a veracidade dos lances ofertados das empresas, se são compatíveis com o mercado, e se a marca que está sendo ofertada é compatível com o interesse público.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 Para atender os critérios de sustentabilidade o Edital e Termo de Referência da contratação deverão conter tópico específico para o assunto.

14.2 Com base no **Art 11, inciso IV - da Lei nº 14.133/21**, e nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010, as especificações para a aquisição de bens por parte dos órgãos e entidades da administração pública

federal direta deverão conter **critérios de sustentabilidade ambiental**, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

14.3 Em seu art. 5º, da IN SLTI/MPOG nº 01/2010, os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisição de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental. Pelo que a contratada deverá, no que couber, atentar para:

14.3.1 que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

14.3.2 que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

14.3.3 que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

14.3.4 que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (**Restriction of Certain Hazardous Substances**), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

14.4 A comprovação dos critérios acima poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

14.5 Nos termos da legislação a seguir deverá, no que couber, ainda observar:

14.5.1 CF/88, Art 225, §3º – As condutas e atividades consideradas lesivas ao meio ambiente sujeitarão os infratores, pessoas físicas ou jurídicas, as sanções penais e administrativas, independente da obrigação de reparar os danos causados; Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente, Art 3º, IV – Poluidor: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, responsável, direta ou indiretamente, por atividade causadora de degradação ambiental. Art. 14 – Sem obstar a aplicação das penalidades previstas neste artigo, é o poluidor obrigado, independentemente de existência de culpa, a indenizar ou reparar os danos causados ao meio ambiente e a terceiros, afetados por sua atividade; e

14.5.2 Lei nº 9.605/1998: Lei de Crimes Ambientais, Art. 2º – Quem, de qualquer forma, concorre para a prática de crimes previsto nesta Lei, incide nas penas a estes cominadas, na medida de sua culpabilidade, combinado com o Art. 56 – Produzir, processar, embalar, importar, exportar, comercializar, fornecer, transportar, armazenar, guardar, ter em depósito ou usar produto ou substância tóxica, perigosa ou nociva à saúde humana ou ao meio ambiente, em desacordo com as exigências estabelecidas em leis ou em regulamentos.

14.6 O fornecedor/fabricante deverá atender o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis 6ª Edição, encontrado no link: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/guia-de-contratacoes-sustentaveis-set-2023.pdf>.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

15.1 Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução se mostra possível tecnicamente e fundamentadamente necessária, uma vez que a aquisição se mostrou necessária, econômica e adequada. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543,

de 13 de novembro de 2020.

ANDREOS SOUZA

Chefe da 4ª Seção Logística do 2º Gpt E

JOSE MAURICIO NETO

Adj da 4ª Seção logística do 2º Gpt E

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Aux da 4ª Seção Logística do 2º Gpt E

Número do Documento de Formalização da Demanda: 196/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	10/07/2024 01:00	160015	JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO
Descrição sucinta do objeto	Aquisição de barraca modular para instalação de bases militares na Terra Indígena Yanomami na selva Amazônica em Roraima, no contexto da operação CATRIMANI II.		
Justificativa da prioridade	A contratação não consta no PCA 2024, visando atender a operação CATRIMANI II onde o 2º Grupamento de Engenharia foi designado para atuar neste exercício financeiro.		

2. Justificativa de necessidade

2.1. Considerando o que dispõem o Art. 18º, inciso I, da Lei 14.133/2021, Art. 2º, inciso IV do Decreto 10.024 de 25 janeiro de 2022 os Art. 3º, IV, 6º, I, 14, I e 20º, parágrafo único da IN 05/2017 MP, e Art. 6º, I do Decreto Lei 200/67, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, para aquisição de instalações provisórias para bases militares (barraca modular), conforme as razões elencadas nas linhas seguintes.

2.2. O Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do Art 16 do inciso II, do Art. 17 A, da lei complementa nº97/1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, fazendo-se necessário estar em permanente preparo. O Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão de Direção Setorial do Exército Brasileiro (EB), tem como missão assegurar o regular e efetivo emprego do Sistema de Engenharia do Exército, em benefício do EB, realizando Projetos de Engenharia, Gestão do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, Gestão dos Materiais de Engenharia, Obras Militares e Obras de Cooperação. Ao longo de toda a sua história, o DEC tem alavancado resultados inequívocos e vantajosos à infraestrutura logística em todas as Regiões do Brasil, com a realização de obras consideradas marcos no desenvolvimento socioeconômico do País e obras para implantação de quartéis em todo o território nacional.

2.3. O 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) é o Órgão Técnico Operacional de Engenharia do CMA para fins gestão do patrimônio imobiliário e meio ambiente, gestão do material de engenharia e construção de vias e de instalações militares para bases para todos os níveis de tropas, sendo responsável pelo planejamento das construções e execução de benfeitorias permanentes e provisórias quando a situação e oportunidade requerem. No âmbito do apoio as tropas militares em operações na selva, as missões delegadas ao 2º Gpt E são a de organização do terreno, construção de bases militares e de apoio de engenharia ao combate.

2.4. No tocante à construção de bases militares, o CMA apresentou a necessidade de ampliar instalações localizadas na fronteira, dentro da selva amazônica, e de construir um novo destacamento (Dst) de fronteira e duas bases operacionais provisórias. Os abrigos modulares são necessários para as fases iniciais de construção do novo Dst e para a permanência nas futuras bases operacionais de meios que proporcione abrigo para as tropas militares e agentes de instituições federais que ajudarão na fiscalização e repressão a diversos crimes nas Terras Indígenas Yanomami. Esses abrigos são necessários para serem utilizadas como alojamento, refeitório, postos de comando e atendimento médico.

2.5. Essa demanda especificamente visa atender o estabelecimento das instalações militares na região de Waykas, Kayanau e Pakilapi que distam da cidade mais próxima, que é Boa Vista/RR, cerca de 290KM (duzentos e noventa) em linha reta através de região de selva na Amazônia. A necessidade específica dos abrigos tem a ver com busca de acomodações de alojamento, cozinhas e refeitórios e postos de comando e postos de atendimento de saúde para os militares e agentes federais, cerca de 60 pessoas que trabalharão no combate aos ilícitos de garimpo ilegal nas terras Indígenas Yanomami em Roraima e outros crimes na mesma área, buscando gerar espaço adequado de convivência, conforto térmico, modularidade e capacidade de ser transporta por aeronave de pequeno porte ou helicópteros. Essas instalações provisórias atenderão ainda a rapidez na alocação de pessoal na área de operação enquanto as instalações permanentes estão sendo construídas.

2.6. A realização deste Processo Licitatório, por este Órgão Gerenciador, tem caráter emergencial e foi apresentada a sua necessidade de urgência à seção requisitante e as consequências caso não haja a contratação neste exercício, por esse motivo não há sua previsão no Plano de Contração Anual - PCA 2024. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura proporcionar estrutura externa autossustentável; montagem rápida; conforto térmico; modularidade; confiabilidade; resistência a ventos fortes; estrutura tubular leve e intercambiável; cobertura em tecidos técnicos sintéticos com permeabilidade seletiva; habitáculo com retardo à propagação de chamas; conexões rígidas com sistema de trancamento; piso de fácil higienização. Produto customizável e tropicalizado.

2.7. Portanto, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP seja confeccionado pela equipe de planejamento a ser designada em boletim interno do 2º Grupamento de Engenharia.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BARRACAS E	BARRACA / BARRACA	ALTURA: 3,80, APLICAÇÃO: ABRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PILAR 15X15 CM, PONTEIRAS, CABOS AÇO, CALHA, COMPRIMENTO: 10, COR: BRANCA, LARGURA: 10, MATERIAL ARMAÇÃO: METALON, MATERIAL ESPEQUE: CHAPA AÇO 14 POL, TIPO: TENDA, MATERIAL: LONA SINTÉTICA OPACA	11,00	11.200,00	1.223.200,00

Unidade de fornecimento: Unidade

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREOS SOUZA

Ch da Seção Logística do 2º Gpt E.

5. Acompanhamento

IdAcompanhamento	Responsável	Data
1 Esta DFD, é vinculada a DFD 192 onde o quantitativo estava estimado em 6 unidades e por alteração no planejamento da base a ser instalada esta estimativa foi elevada para 11 unidades.	JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO	20/05 /2024 10: 07

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
75/2024	160015	Rascunho	JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Título: Aquisição de barraca modular para instalação de bases militares.

Observações:

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R\$ 1.223.200,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade	
368964 - Barraca / Barraca Acampamento Tipo: Tenda , Material Armação: Metalon , Altura: 3,80 M, Largura: 10 M, Comprimento: 10 M, Material Espeque: Chapa Aço 14 Pol , Características Adicionais: Pilar 15x15 Cm, Ponteiras, Cabos Aço, Calha , Aplicação: Abrigo , Cor: Branca , Material: Lona Sintética Opaca	Unidade	11	
Consolidação dos preços cotados			
<input checked="" type="radio"/> Menor Preço	Média	Mediana	Coefficiente de Variação: 5,7372%
R\$ 111.200,0000	R\$ 119.551,6333	R\$ 119.454,9000	Desvio Padrão: 6.858,9124
Maior Preço: R\$ 128.000,0000			
Método de cálculo adotado: Menor Preço			

Filtro Aplicado

Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	IV	Weatherhaven do Brasil Comércio e Indústria de Sistemas de Acampamento Fechado Ltda - Fornecedor	11		R\$ 119.454,9000	15/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor
Marca/modelo
Endereço Eletrônico

07.656.677/0001-21

BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS. Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completa

Av. João Paulo I, 44 - Galpão 2 - 1º Andar/ Oliveiras - Embu das Artes - São Paulo
Data da Cotação

15/05/2024

Hora da Cotação

10:43

Validade da Cotação

15/06/2024

Contato

vendas@weatherhaven.com.br

Informações Adicionais

-

Anexos

ORC_TENDA_CARPA_Roberto_Proposta 099_2024_Rev.05_Alfa Engenharia (1).pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	IV	PENIEL TENDAS E GALPÕES LTDA - Fornecedor	11		R\$ 111.200,0000	14/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor
Marca/modelo
Endereço Eletrônico

48.044.555/0001-61

BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS. Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completa

R. Monte Carmelo Qd. 20 Lts. 06, 07, 08 e 23 Bairro Cardoso, Aparecida de Goiânia-GO - Cep:74933-130
Data da Cotação

14/05/2024

Hora da Cotação

10:47

Validade da Cotação

14/06/2024

Contato

vendas04@grupopeniel.com

Informações Adicionais

No orçamento anexo, foi considerado apenas o valor do item e o frete para entrega em Manaus-Am.

Anexos

ORC TENDA CARPA_Peniel_Diogo (1).pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	IV	TENDAS BRASIL - Fornecedor	11		R\$ 128.000,0000	17/05/2024	Sim

Identificação do Fornecedor
Marca/modelo
Endereço Eletrônico

42.009.097/0001-43

BARRACA MODULAR 8MX16M SEM DIVISÓRIAS. Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completa

www.tendasbrasil.com.br
Data da Cotação

17/05/2024

Hora da Cotação

11:00

Validade da Cotação

17/06/2024

Contato

(62) 3290-7830

Informações Adicionais

-

Anexos

TENDA_BRASIL_PROPOSTA . BDR MT . CARPA ALOJAMENTO (1).pdf

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 10.889,9000	10/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16001606900172024	10/05/2024	1	Objeto: Aquisição de tendas 10M X 10M para atender as demandas do 7º BPE
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160016	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
T. H. S. BEZERRA LTDA	THS BARRACAS		Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	ESTADO DO CEARA - Compras.gov.br	1410	Unidade	R\$ 2.312,0000	07/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
94300105015292023	07/05/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preço para futuras e eventuais, aquisição de equipamentos que compõe o Kit Feira, compostos por: barracas, balanças, caixas plásticas para frios, caixas plásticas para frutas e verduras e lixeiras seletivas, paletes plásticas e freezers horizontais e verticais, nas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	943001	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
OMEGA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	UNIVERSAL INDUSTRIAL		Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	ESP-UNIV EST PAULJULIO MESQ. FILHO-UNESP - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 15.000,0000	07/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
10230906905132024	07/05/2024	1	Objeto: Aquisição de Tenda Piramidal instada/montada para o Departamento de Arquitetura da FAAC
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	102309	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
AIALA TENDAS LTDA	PROPRIA		Acesse a compra
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	INST.BRAS.DO MEIO AMB.E DOS REC. NAT.RENOVAV. - Compras.gov.br	124	Unidade	R\$ 25.000,0000	02/05/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
19309905000292023	02/05/2024	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças de uniformes, equipamentos de proteção individual EPI e outros materiais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	193099	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ROBSON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	INFI-BARRACA 10M		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 2.640,0000	19/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92642505900012024	19/04/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tendas piramidais completas medindo 10 x 10m e Lonas compatíveis com as tendas piramidais de tamanho 10 x 10m, para atender as necessidades dos Postos de Vigilância Agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR (PVA Petrolina - Caracarái/RR, PVA São JoséCantá/RR e PVA Jundiá - Rorainópolis/RR).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926425	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA	LWS TENDAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 8.190,0000	19/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92642505900012024	19/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tendas piramidais completas medindo 10 x 10m e Lonas compatíveis com as tendas piramidais de tamanho 10 x 10m, para atender as necessidades dos Postos de Vigilância Agropecuária da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima - ADERR (PVA Petrolina - Caracarái/RR, PVA São JoséCantá/RR e PVA Jundiá - Rorainópolis/RR).
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926425	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA	LWS TENDAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.975,0000	12/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15405505900062024	12/04/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tendas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	154055	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA	LWS TENDAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	3	Unidade	R\$ 6.499,0000	02/04/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020205000392023	02/04/2024	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de materiais permanentes e material permanente específico de saúde.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160202	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
ACM LOCACOES LTDA	PIRAMIDAL/NACIONAL 2		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	20	Unidade	R\$ 6.699,0000	19/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92933105900032024	19/03/2024	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual Aquisição de tendas para atender as atividades externas do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural IATER/RR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	929331	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA	LWS TENDAS		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	8	Unidade	R\$ 9.000,0000	19/03/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16010605000232023	19/03/2024	101	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para escolha da proposta mais vantajosa para a eventual aquisição de material permanente.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160106	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	Visual		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras.gov.br	14	Unidade	R\$ 8.990,0000	09/02/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16047305000052023	09/02/2024	120	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de máquinas e equipamentos para cozinha industrial, copa, refeitórios e depósitos a serem utilizados pelo setor de aprovisionamento do 2º Grupo de Artilharia Antiaérea 2º GAAAE.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160473	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		
AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA	Piramidal/2023		
Índice e Valor	Ata	Editais	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	ESTADO DO RIO DE JANEIRO - Compras.gov.br	13	Unidade	R\$ 7.940,0000	19/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92512405000102023	19/12/2023	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preços para a Contratação de Empresa Especializada para a Aquisição de Tendas com estrutura Piramidal e Tubular, para utilização fixa e contínua, necessárias à realização dos eventos em diversos programas, ações de saúde, esportes e projetos culturais e sociais desenvolvidos pela Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu, pelo período de 12 (doze) meses. Tendo como Órgãos Participantes SEMUS, SEMCULT, SEMEL, SEMAS/FMAS e SEMSEG.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925124	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
GOIA INDUSTRIA DE TENDAS LTDA		LESTE OESTE TENDAS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 7.850,0000	13/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98467505003832023	13/12/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tendas piramidais para uso nas Unidades Escolares Municipais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984675	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ALUBAN SERVICE LTDA		PROPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	4	Unidade	R\$ 9.000,0000	13/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98467505003832023	13/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tendas piramidais para uso nas Unidades Escolares Municipais.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984675	SISPP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
ALUBAN SERVICE LTDA	PRÓPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DO PARANA - Compras.gov.br	1	Unidade	R\$ 9.500,0000	13/12/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98767706000452023	13/12/2023	1	Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a aquisição de tenda piramidal.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	987677	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
ACM LOCACOES LTDA	VISUAL/VISUAL TENDAS		
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA - Compras.gov.br	5	Unidade	R\$ 8.450,0000	17/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98030105001432023	17/11/2023	37	Objeto: Pregão Eletrônico - Eventual aquisição de materiais e equipamentos permanentes diversos sob o sistema de registro de preços, visando atender as necessidades desta secretaria municipal de gestão social - semges.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	980301	SISRP	Pregão
Fornecedor	Marca/modelo		Compra
ELETRISUL COMERCIO DE MERCADORIAS E REPRESENTACOES LTDA	TOP		
Índice e Valor	Ata	Edital	
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DE RONDONIA - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 9.500,0000	09/11/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814805000522023	09/11/2023	36	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Equipamentos, Suprimentos de Informática, Equipamentos de Vigilância, Projetores e Insumos Diversos (Permanente e Consumo), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158148	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ALUBAN SERVICE LTDA		PRÓPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESTADO DE MINAS GERAIS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.895,0000	04/10/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98467505002102023	04/10/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de tendas para utilização do Programa Feirart da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, conforme descrições constantes no Anexo I (TRERMO DE REFERÊNCIA) do Edital, tendo como critériode julgamento o MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	984675	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA		LWS TENDAS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	PREFEITURA DE BELA VISTA DO PARAISO - PR - Compras.gov.br	6	Unidade	R\$ 749,0000	22/09/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98745305000412023	22/09/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em locação de estruturas como PALCO; SOM E ILUMINAÇÃO; TENDAS; GERADOR; PAINEL DE LED; GRADIL; CAMARIM; FECHAMENTO E BANHEIROS QUÍMICOS, para realização do evento alusivo à comemoração dos 76 anos do Município de Bela Vista do Paraíso/PR.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	987453	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
J C ROZAO EVENTOS LTDA		MARCA PRÓPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	ESTADO DE GOIAS - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 8.927,9300	16/08/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98940305000952023	16/08/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Tendas e Lonas Tipo Pirâmide.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	989403	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
FABRICA NACIONAL DE ARTEFATOS EM LONA LTDA		Tenda Piramidal 10x1	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	DISTRITO FEDERAL - Compras.gov.br	9	Unidade	R\$ 7.500,0000	14/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92624605000022023	14/07/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para o fornecimento, transporte e instalação de tenda piramidal, para cobertura de espaços nos 12 (doze) Centros Olímpicos e Paralímpicos que servirão para realização das atividades de esporte e lazer, com vistas a otimizar o atendimento ao público, que contempla crianças, adolescentes, jovens, adultos e principalmente idosos e pessoas com deficiência, a fim de atender às necessidades do Programa dos Centros Olímpicos e Paralímpicos.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	926246	SISPP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA		LWS TENDAS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	INSTITUTO FEDERAL DE MATO GROSSO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 6.890,0000	13/07/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15814406000392023	13/07/2023	1	Objeto: Aquisição de tendas para atender demanda de eventos e aulas práticas
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158144	SISPP	Dispensa
Fornecedor		Marca/modelo	
LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA		LWS TENDAS	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	10	Unidade	R\$ 1488,0000	29/06/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16002605000092023	29/06/2023	53	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente, Visando atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas da Guarnição de Macapá.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160026	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
RPF COMERCIAL LTDA		BEL	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	7	Unidade	R\$ 9.000,0000	29/06/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16002605000092023	29/06/2023	52	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de Material Permanente, Visando atender as necessidades do Comando da 22ª Brigada de Infantaria de Selva e Organizações Militares subordinadas da Guarnição de Macapá.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160026	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
ALUBAN SERVICE LTDA		PROPRIA	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	COMANDO DO EXERCITO - Compras. gov.br	6	Unidade	R\$ 9.850,0000	23/06/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
16020405000362022	23/06/2023	76	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para eventual aquisição de material permanente, no âmbito das UGs participantes do Grupo de Coordenação e Acompanhamento das Licitações e Contratos (GCALC), da guarnição de Teresina-PI.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	160204	SISRP	Pregão
Fornecedor		Marca/modelo	
AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA		Visual	
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC. DO ESP.SANTO - Compras.gov.br	2	Unidade	R\$ 11.000,0000	05/06/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
15888406000332023	05/06/2023	1	Objeto: Aquisição de tendas para atender a demanda de cobertura da área externa para ampliação do espaço de convivência dos alunos e para realização de eventos do IFES - Campus Montanha.
Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	158884	SISPP	Dispensa
Fornecedor	Marca/modelo		
ALUBAN SERVICE LTDA	PRÓPRIA		
Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Legenda: Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

ANÁLISE DA PESQUISA:

a. Em observância a Instrução Normativa nº 65 – SEDGG/ME, de 7 de julho de 2021, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que esta equipe de pesquisa priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

"Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Paineis de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;"

b. Após análise no resultado da pesquisa neste sistema (PESQUISA DE PREÇOS - SIASG), foram analisadas os itens de cada licitação apresentada, onde verificou-se que os itens não correspondem ao item do objeto a ser licitado neste processo. Desta forma, foram incluídas cotações com fornecedores na presente pesquisa, onde o **menor preço** foi utilizado para valor de referência.

b.1 Visando atender o que prescreve o Art. 2º, II das INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES /ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021, foi analisada na presente pesquisa um processo conforme imagem abaixo:

Compra	Data da Compra	Número do Item	Objeto da Compra	
19309905000292023	02/05/2024	43	Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de peças de uniformes, equipamentos de proteção individual E PI e outros materiais.	
Unidade de fornecimento	Esfera	UASG	Forma	
Unidade	Federal	193099	SISRP	
Modalidade	Fornecedor	Marca		
Pregão	ROBSON COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA	INFI-BARRACA 10M		
		<input type="button" value="Ata"/> <input type="button" value="Compra"/>		

b.2 Em que pese verifica-se que o preço acima citado é bastante atrativo para contratação da Administração, foi observado que as especificações do referido material não se adequam às necessidades da atividade militar operacional, servindo apenas para atendimento ao público civil ou em ambientes controlados por tratar-se de uma mera tenda.

c. No dia 18/05/2024 foram enviados mais e-mails com solicitações de mais cotações, onde até a presente data, não objetivamos resultados, foram enviadas para as seguintes empresas:

- VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

CNPJ: 05.626.958/0001-06 e-mail: licitacoes@visualtendas.com.br

- GOPAR INDUSTRIA E LOCACAO DE ESTRUTURAS LTDA

CNPJ: 37.354.281/0001-90 email: contatogopartendas@gmail.com

- TENDAS ALUBAN LTDA

CNPJ: 22.949.065/0001-10 email: gerencia@aluban.com.br

Relatório emitido em 20/05/2024 15:22

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):

- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.

- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.

- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt{\frac{\sum_{i=1}^n (x - \mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

PROPOSTA: 114/2024

DATA: 15/05/2024

EMPRESA CONTRATANTE: Comando do 2º Grupamento de Engenharia

SOLICITANTE DA PROPOSTA: Sgt. Nogueira

CARGO/DEPARTAMENTO: Aux Adm da 4ª seção do Comdo 2º Gpt E – 3º Sgt.

TELEFONE: 92 99209-9513

EMAIL: e4.2gpte@gmail.com

NOME PROJETO: Pelotão Especial de Fronteira

WEATHERHAVEN

A Weatherhaven possui mais de três décadas de atuação junto a empresas governamentais, forças armadas, construtoras e corporações industriais ao redor do mundo.

Com produtos de alta qualidade e tecnologia de ponta somos líder no mercado de soluções integradas para alojamentos reutilizáveis e estamos prontos para atender as diferentes necessidades de maneira responsável, com agilidade e flexibilidade e dessa forma oferecer a melhor solução com o melhor custo benefício do mercado.

UTILIZAÇÃO

São diversas as formas de utilização de nossos produtos, podendo ser considerados para:

- Almozarifados
- Dormitórios
- Galpões
- Escritórios
- Postos Médicos
- Refeitórios
- Lavanderias
- Sanitários
- Cozinhas
- Lazer



COBERTURA

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Material	Laminado em PVC reforçado com tecido de poliéster de alta tenacidade, auto extingüível – garantindo a não propagação de chamas, impermeável à água, resistente a radiação UV e com proteção anti-fungo e antioxidante.
Resistência ao fogo	Auto extingüível – garantindo a não propagação de chamas. (atende a norma California Fire Marshall Title 19, Scale 1237-1)
Cor	Externa: Branca / Interna: Branca
Dimensões (m)	Vide quadro relativo a cada barraca
Isolamento Térmico	<ul style="list-style-type: none">- Isolamento flexível integrado, reforçado e independente das partes da estrutura e da cobertura, fornecido em partes de um conjunto modular, podendo ser transportado, montado ou guardado separadamente.- Constituído pela composição de diversos materiais que oferecem resistência à transmissão de calor, instalado entre a estrutura e a cobertura utilizado como barreira protetora contra o acúmulo de calor dentro do abrigo como também durante períodos de temperaturas muito frias.- Correias de fixação com engate rápido de alta resistência e segurança para garantir ancoragem. Fácil montagem e desmontagem.- Material obedece às mais rígidas normas de conforto térmico, com proteção térmica adicional através da característica de blackout da lona superior.
Saco de transporte	<ul style="list-style-type: none">- Laminado de PVC, reforçado com tecido de poliéster de alta tenacidade, resistente a radiação UV e com proteção antioxidante.- 1 (um) saco de transporte para cada cobertura, piso e frontais, na cor cinza e devidamente identificado.
Garantia da cobertura	1 (um) ano

ESTRUTURA METÁLICA

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Material	Estrutura modular tubular, fabricada em aço carbono, de engate rápido, com seção quadrada, em aço fosfatizado, e resistente a atrito. Pré-curvado para melhor encaixe e aumento de resistência do material.
Engate	Conexões de simples montagem, sistema de encaixe e alta tração, juntas deslizantes para firme engate das estruturas metálicas da armação.
Tratamento	Tratamento superficial galvanizado a fogo conforme norma ABNT NBR 6323, cuja camada de revestimento possui espessura média das amostras de 56µm, de acordo com a norma ABNT NBR 14643.
Soldas	Superfícies lisas, sem rebarbas, resistentes à corrosão.
Embalagem de transporte	Peças embaladas em plástico com proteção em caixa de madeira.
Garantia da estrutura	1 (um) ano

SISTEMA ELÉTRICO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
Material elétrico	- Cabos flexíveis, anti-chamas, na cor preta, para distribuição dos circuitos elétricos trifásicos, 127/220 volt, 60 Hz, e de iluminação. - Circuito de iluminação separado do circuito de alimentação elétrica de equipamentos. Sistema modular de encaixe rápido para versatilidade e transportabilidade. Montagem rápida e simples manutenção
Tomadas Interruptores	- Tomadas duplas, 127/220 volt, 60 Hz, por módulo, para fixação na lateral das barracas. - Cada conjunto deve corresponder a 1 (um) circuito independente de alimentação. - Interruptores para acendimento do circuito de alimentação
Luminárias	- Luminárias plásticas, fechadas, com 02 (duas) lâmpadas de 32W, com cinta para fixação na parte superior da estrutura metálica, com fios e conectores, que permitem a montagem rápida, sem emendas de fios, conforme as necessidades específicas. - Reator de partida rápida. Luminária de emergência.
Embalagem de transporte	- Peças embaladas em filme plástico com proteção em plástico bolha. - Caixas de madeira: para transporte dos componentes elétricos.
Garantia	1 (um) ano

COTAÇÃO SISTEMA TROPICAL TRADICIONAL:

BARRACAS SEMICIRCULAR							
Item	Descrição	Qtd	Dimensão	Área Unit. (m ²)	Área Total (m ²)	Valor Unitário	
						COM IMPOSTOS	
1	BARRACA DORMITÓRIO C/ DIVISÓRIAS	15	8 X 16	128	1.920	119.454,90	1.791.823,48

OBRIGAÇÕES DA WH BRASIL:

- Fornecimento do desenho para construção do piso.
- Layout.
- Diagrama Unifilar

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- Construção do piso.
- Fornecimento de pessoal operacional para montagem.
- Apoio local para descarga do material (há necessidade de empilhadeira)
- Disponibilidade de energia elétrica no local da montagem.

CONDIÇÕES GERAIS:

- **Garantia:**
⇒ 01 (um) ano contra defeito de fabricação.
- **Frete:**
⇒ FOB – Embu das Artes-SP
- **Prazo de embarque:**
⇒ 30 dias da confirmação do pedido e aprovação dos projetos.
- **Condição de pagamento:**
⇒ 30 dias do faturamento.

⇒ O pagamento será através de boleto bancário.

Obs: O atraso no pagamento implicará em multa de 2% e juros de 2,5% ao mês.

⇒ Incluso ICMS de 20%, PIS 1,65% e COFINS 7,60%.

Obs: É de responsabilidade da contratante, informar e comprovar o ICMS, PIS e COFINS aplicado. Em caso de divergência na alíquota aplicada a WH Brasil repassará o valor à contratante.

- **Validade da proposta:**
⇒ 30 (trinta) dias corridos da data de sua emissão.

Obs: Após o aceite desta proposta a mesma não poderá ser cancelada, devendo a contratante honrar os valores e condições a cima descritos.

Obs: Não estão inclusos nesta proposta itens como mobiliário e equipamentos.

Estando de acordo com todas as condições a cima apresentadas, as partes obrigam-se a respeitar a presente proposta.

Nome do Responsável legal

Cargo

CPF

Razão Social da Empresa Contratante

CNPJ

Nome do responsável pela Proposta na WH Brasil

Roberto Pereira

Comercial

Weatherhaven do Brasil Comércio e Indústria de Sistemas de Acampamento Fechado Ltda.

CNPJ: 07.656.677/0001-21



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública

3 mensagens

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 17:06

Para: roberto@weatherhaven.com.br

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça,
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;

Cobertura: 1. Frontais com logotipo,

2. Isolamento térmico;

3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.

3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de

pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,
CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513

Roberto Pereira <roberto@weatherhaven.com.br>
Para: E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

15 de maio de 2024 às 08:18

Prezado Sgt Nogueira, bom dia.

Grato pela solicitação do orçamento que vamos elaborar a proposta e demais informações para envio. Favor confirmar se o layout anexo atende a divisória para quarto para 04 camas.

Att,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PWHB-2178-0524 - QUARTO QUADRUPLO 8X16.pdf**
202K

Roberto Pereira <roberto@weatherhaven.com.br>
Para: E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>
Cc: mkt@weatherhaven.com.br

15 de maio de 2024 às 15:51

Sgt. Nogueira, boa tarde.

Estamos enviando proposta comercial e desenho para sua avaliação e comentários. No seu e-mail abaixo menciona uma linha de luminárias, mas consideramos 02 linhas de

acordo o layout anexo.

Assim que for concluído o frete, revisaremos a proposta na condição CIF para o endereço solicitado.

Reforçamos sobre os itens de fornecimentos mencionados no layout como o conjunto de divisórias para quarto quadruplo, 04 aparelhos de ar condicionados modelo Split por barraca e demais itens.

Grato e estamos à disposição,



De: Roberto Pereira [mailto:roberto@weatherhaven.com.br]
Enviada em: quarta-feira, 15 de maio de 2024 09:19
Para: 'E4 2o Gpt E' <e4.2gpte@gmail.com>
Assunto: RES: cotação de barraca para aquisição pública

Prezado Sgt Nogueira, bom dia.

Grato pela solicitação do orçamento que vamos elaborar a proposta e demais informações para envio. Favor confirmar se o layout anexo atende a divisória para quarto para 04 camas.

Att,



De: E4 2o Gpt E [mailto:e4.2gpte@gmail.com]
Enviada em: terça-feira, 14 de maio de 2024 18:06

Para: roberto@weatherhaven.com.br

Assunto: cotação de barraca para aquisição pública

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

2 anexos

 **Proposta 099_2024_Rev.05_Alfa Engenharia.pdf**
652K

 **PWHB-2179-0524 R01- DORMITÓRIO DIV. QUADRUPLO 8X16.pdf**
210K

Aparecida de Goiânia 14 de Maio de 2024.

Ao COMANDO DO 2 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ 07.624.790/0002-06

Atendendo à solicitação de orçamento, temos a honra de apresentar nossa proposta técnica e comercial para: **Fornecimento de TENDAS CARPAS.**

O Grupo Peniel é uma empresa com um corpo técnico com mais de 20 anos de experiência, contando com um quadro de especialistas do mais alto gabarito, e ciosa no zelo com a segurança de seus colaboradores, não envidando esforços quaisquer que sejam para atingir este objetivo, ministrando cursos de aperfeiçoamento e zelando por fiscalizar em loco, no sentido de cuidar para que não haja nenhum risco aos seus, nem aos outros colaboradores de outras empresas envolvidas nas obras. Também cuidamos para com a consciência ambiental que circulam onde os colaboradores passam a maior parte de seu dia.

Desde já, agradecemos a oportunidade e nos colocamos a inteiro dispor para sanar quaisquer dúvidas oriundas da presente proposta.

Att.

DIOGO R. MARINHO

Dep. Comercial



GRUPO
PENIEL

1. OBJETIVO

Definir o escopo de fornecimento de estrutura completa e infraelétrica para a montagem Tendas Tipo Carpas, no Canteiro de obras do 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), a ser instalado no em Manaus/AM, definindo as diretrizes técnicas e comerciais, garantindo para ambas as partes a perfeita execução do contrato.

2. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Demais orientações enviadas por e-mail e conversas telefônicas.

3. ESCOPO DE FORNECIMENTO

3.1. ESTRUTURA METÁLICA

- Estrutura fabricada em tubo industrial quadrado de aço carbono, com sistema de engate rápido, revestido com Galvanização a Fogo com camada protetora de aproximadamente 40 e 50 microns de espessura conforme NBR 6323 ou Pintura eletrostática a pó. Com formato pré curvado que facilita o encaixe e aumenta a resistência do produto. As conexões são de simples montagem, com sistema de engate de alta tração e juntas deslizantes para firme engate das estruturas da armação. As soldas da estrutura metálica são feitas pelo processo MIG trabalhadas de forma a deixar a superfície lisa, sem rebarbas e com alta resistente à corrosão.

3.2. COBERTURA

- A cobertura das CARPAS é constituída por material laminado em PVC, reforçado com poliéster de alta tenacidade com blackout. É autoextinguível, o que garante a não propagação de chamas com laudo de ensaio de flamabilidade de 45° conforme ASTM D1230, impermeável, possui proteção antifungo e antioxidante, além de ser resistente à radiação UV.
- Manta de Isolamento, além da cobertura em PVC laminado o cliente pode optar pela instalação de uma manta em PEBD aluminizada (Polietileno Expandido de Baixa Densidade) para proteção térmica, antiestática e autoextinguível com condutividade térmica de 0,047W/m²K, impermeável, Permeabilidade ao vapor de água 0,022 W/(g/ m² .h.Pa para uma temperatura de trabalho de 60° até 90°C

3.3. INFRAESTRUTURA ELÉTRICA

- Nesta proposta contempla Centro de Distribuição Sobrepor com a quantidade de elementos necessário para atender à demanda do cliente. O painel elétrico é fabricado em PVC antichamas, na cor branca, com grau de proteção IP40 e com certificação TTA (NBR IEC 60439-3) O quadro é montado conforme norma ABNT NBR 5410:2004, contemplando uma proteção geral (disjuntor DIN, 3kA mínimo, monopolar, bipolar ou tripolar), proteção individual para os circuitos de iluminação, tomadas, ventilador, iluminação de emergência e iluminação externa, dispositivo de proteção contra choque elétrico com sensibilidade de 30mA (dispositivo de proteção diferencial residual DIN, 3kA mínimo, 30mA, bipolar, tripolar ou tetrapolar) para os circuitos de tomadas de uso geral (TUGs). Barramentos tripolar, neutro e terra (conforme centro de distribuição). Interruptor Diferencial Residual Bipolar de 25A, 30MA;
- Luminárias estanque com grau de proteção IP66, para duas lâmpadas fluorescentes de 20/28/40/54W ou em LED (Conforme necessidade do cliente) corpo em poliéster reforçado com fibra de vidro, acabamento natural na cor cinza claro difusor prismático em policarbonato ou em poliestireno, vedação em poliuretano expandido, fechos em termoplástico. À prova de tempo, gases, vapores, pós e jatos d'água;
- Tomadas de uso geral (TUGs) dupla sistema X, Padrão ABNT, sobrepor 2P+T, 10A, 240V;
- Interruptor 2 Teclas de Sobrepor Sistema X 6A com proteção UV (COM INTERRUPTOR PARALELO NAS DUAS SAIDAS);
- Os cabos utilizados nas instalações elétricas são executados com cabos normatizados conforme NBR NM 280, flexíveis, classe 5, antichamas com isolamento PVC 0,6/1kV, 70°C para distribuição dos circuitos elétricos e alimentação dos equipamentos (luminárias, tomadas, etc). As bitolas mínimas usadas são 1,5mm² para os circuitos de iluminação, 2,5mm² para os circuitos de tomadas e ventilação. Os cabos utilizados são de fabricação Prysmian ou similar técnico.
- A entrada e saída dos cabos é feita nos quadros através de prensa cabo plástico de 1/2" ou mais;
- As Carpar fornecidas pelo Grupo Peniel contam iluminação de emergência que são fabricadas em corpo moldado em ABS de alta resistência, difusor em policarbonato transparente, com 60 LEDs de alto brilho, bateria de lítio que proporciona uma autonomia de até seis (6) horas, IP20, com alimentação em 127/220Vac, dispositivos para fixação tipo sobrepor e preparadas para instalação nas portas principais, corredores ou áreas de circulação indicando as saídas da carpa.
- Além do sistema de iluminação comum e de emergência, as TENDAS CARPA são montadas com sistema de iluminação externa, este composto por projetores em LED de alto brilho de 10W, 127/220Vac, IP66, instalado do lado de fora das portas de acesso, garantindo iluminação na área externa à carpa.
- O sistema de ventilação é composto por ventiladores de teto metálicos sem iluminação, com 3 pás, alimentação em 127/220Vac e sem controle de velocidade e sentido de rotação. A quantidade de ventiladores é determinada em função da configuração (largura x comprimento) de cada tenda.

3.4. VEJA ALGUNS DE NOSSOS PROJETOS



4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1. Itens a serem fornecidos pelo GRUPO PENIEL

- 01 Tenda Carpa 8X16 m com sistema elétrico e ventilação.
- Sistema elétrico (127 V/60 Hz):
 - 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
 - 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
 - 07 ventiladores;
 - 08 luminárias;
 - 02 Luzes de emergência;
 - 03 detectores de fumaça,
 - 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.
- Portas rígidas:
 - 02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;
- Cobertura: 1. Frontais com logotipo,
- Isolamento térmico;
- 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.
- Divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e 24.

Obs.: Não está Incluso nesta Proposta as Móveis e os Equipamentos, Mobiliário, Piso de cimento e Piso vinílico antiderrapante

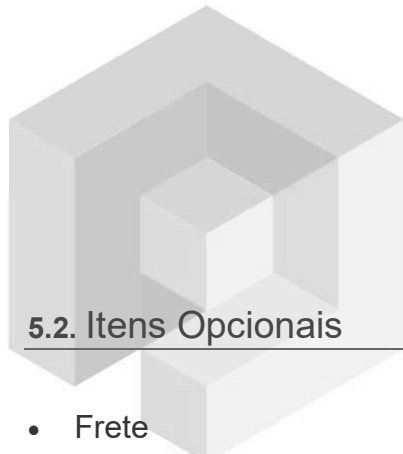
4.2. Itens a serem fornecidos pelo Cliente

- Autorizações/ liberações e licenças para montagem das tendas;
- Execução do piso;
- Montagem das Carpas;
- Montagem dos sistemas elétricos;
- Energia elétrica para alimentação do quadro;
- Sistema de Ventilação (Exaustores e Ar Condicionado);
- Locação de equipamento de movimentação vertical e horizontal, tais como: Plataforma de trabalho articulada (PTA), Munck ou empilhadeira

5. CONDIÇÕES COMERCIAIS

5.1. Valor

Item	Descrição	Qtd	Área Total (m ²)	Valor Unitário	Valor Total
1	TENDA CARPA 8X16 – 128M²	15	1920 M²	R\$ 83.200,00	R\$ 1.248.000,00
TOTAL				R\$ 1.248.000,00	



**GRUPO
PENIEL**

Total parcial: R\$ 1.248.000,00

5.2. Itens Opcionais

- Frete
- Equipe Técnica completa OU somente Técnico - Mão de Obra

Itens opcionais__

Item	Descrição	Qtd	Área Total (m ²)	Valor Unitário
1	FRETE GO X Manaus/AM Manuseio acondicionamento transporte entrega	1	****	R\$ 28.000,00

Mão de obra Opcional

Equipe completa

Item	Descrição	Qtd	Área Total (m ²)	Valor Unitário
1	Equipe de Montagem Completa . Montagem das carpas (MÃO DE OBRA PARA MONTAGENS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO, LOCAÇÃO DE VEICULOS)	1	****	R\$ 97.500,00

Ou

Técnico

Item	Descrição	Qtd	Área Total (m ²)	Valor Unitário
1	Técnico para Instrução na montagem das carpas (TEC. APOIO MÃO DE OBRA PARA MONTAGENS, ALIMENTAÇÃO, HOSPEDAGEM, TRANSLADO, LOCAÇÃO DE VEICULOS)	1	****	R\$ 28.600,00

5.3. Para Instalação das Carpas

Para Montagem e Instalações das CARPAS, é opcional a contratação pelo Cliente na modalidade por medição dos serviços, ou seja, por HH (homem hora) que será calculado e cobrado todas as horas que os nossos colaboradores utilizarem para a execução dos serviços, no Local da Montagem/Obra.

Importante: vale ressaltar que, as horas ociosas (não trabalhadas) que os nossos colaboradores estiverem à disposição do Cliente e por “motivos e responsabilidade” do contratante(cliente) não estiverem executando os trabalhos, essas horas também serão computadas/consideradas, nas medições para serem cobradas. Ex.: Falta de Equipamentos ou Ferramental que seja de responsabilidade do cliente (Munck, PTA-Plataformas Elevatórias, Ferramentas, Falta de Energia Elétrica, Local Interditado ou obstruído, Falta de Liberação da área, obra paralisada pelo cliente etc.)

Lembrando que todos os custos, tais como: Passagens, hospedagem, alimentação e traslado será da parte do contratante.

A tabela abaixo será utilizada para execução dos serviços de montagem e instalações das Tendas citadas **acima** a Serem instaladas em Conceição do Mato Dentro - MG.

PLANILHA COM VALORES DE HH - CONSIDERADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR DA HORA NORMAL
1	ENCARREGADO	1	R\$ 84,50
2	MONTADOR	3	R\$ 80,50
3	ELETRICISTA	2	R\$ 82,00

► **OBS: Previsão para execução dos serviços de Montagens e Instalações são de até 20 dias. Valor estabelecido para essa estimativa de período, ficando o que exceder a ser negociado valor a parte.**

5.4. Condições de pagamento

- Pagamento à combinar
- Todos os tributos inclusos
- Frete CIF.

5.5. Validade da proposta

- Proposta válida por 30 dias;

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

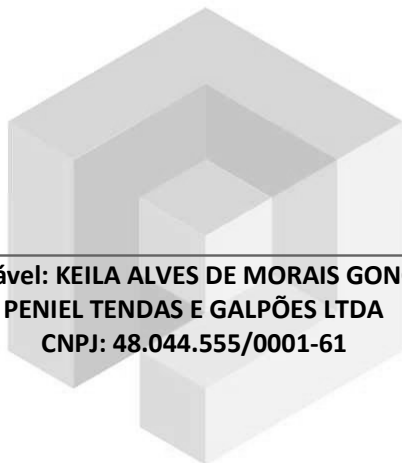
7. Estima-se aproximadamente **20 dias para execução e despacho dos Produtos. A instalação e montagem serão agendados com o cliente conforme necessidade.**

8. GARANTIAS

As tendas têm garantia de 01 ano.

9. ACEITE

Estando de acordo com todas as condições acima apresentadas, as partes assinam a presente proposta.



GRUPO
PENIEL

Responsável: KEILA ALVES DE MORAIS GONCALVES
PENIEL TENDAS E GALPÕES LTDA
CNPJ: 48.044.555/0001-61

Atenciosamente,





E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública

2 mensagens

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 17:08

Para: vendas04@grupopeniel.com

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça,
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;

Cobertura: 1. Frontais com logotipo,

2. Isolamento térmico;

3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.

3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de

pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,
CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513

Diogo R. Marinho - Peniel Tendas <vendas04@grupopeniel.com> 15 de maio de 2024 às 07:20
Para: E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>
Cc: Regivan Gonçalves - Grupo Peniel <regivan@grupopeniel.com>, keila@grupopeniel.com, e4.2gpte@gmail.com

Prezados, bom dia!
Segue anexo orçamento de Tendas Carpa conforme solicitado!

Vale ressaltar nosso compromisso com a qualidade de nossos produtos, serviços e atendimento!

Sendo assim, estamos a disposição caso ocorra alguma dúvida ou mesmo objeção!

Nosso interesse é lhe atender da melhor maneira possível!

Atenciosamente,



[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **ORC TENDA CARPA 2º GPT E ass.pdf**
1632K



PROPOSTA COMERCIAL

TENDAS CARPAS



TENDAS BRASIL

TENIDAS



DADOS DO CLIENTE
NOME EMPRESA: COMANDO DO 2 GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
CNPJ: 07.624.790.0002.06
CIDADE/ ESTADO: MANAUS AMAZONAS
LOCAL OBRA: MANAUS
CONTATO:
E-MAIL:
TELEFONE:

N ° PROPOSTA:	EMITIDA:	VALIDADE:
1150-2024	17/05/2024	30 DIAS

Proposta Comercial

ITEM	DESCRIÇÃO	TAM	ÁREA POR (M ²)	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
ALOJAMENTO	TENDA CARPA COMPLETA COM DIVISORIAS COM KIT ELETRICO COM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO. 02 CONDICIONADOS DE 24000 BTUS COM 02 PORTAS	8X16	128	06	R\$ 128.000	R\$768.000.00

VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$ SETECENTOS E SECENTA E OITO REAIS MIL REAIS .

PRAZO ENVIO: 30 DIAS .

Especificações Técnicas Comerciais

COBERTURA

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
MATERIAL	Laminado em PVC reforçado com tecido de poliéster de alta tenacidade, caracterizado por sua capacidade de auto extinção, garantindo que não propague chamas, sendo também impermeável à água, resistente aos efeitos nocivos da radiação UV e provido de proteção antifúngica e antioxidante.
RESISTÊNCIA AO FOGO	Auto extingüível - garantindo a não propagação de chamas. Com Laudo de anti Chamas
COR	Externa: Branca / Interna: Branca
ISOLAMENTO TÉRMICO	<p>Sistema de isolamento flexível totalmente integrado e reforçado, independente das partes da estrutura e da cobertura. Esse sistema é entregue em módulos separados, proporcionando facilidade no transporte, montagem e armazenamento individual.</p> <p>Composto por uma combinação de materiais diversos, projetados para resistir à transferência de calor. Ele é instalado entre a estrutura e a cobertura, servindo como uma barreira protetora eficaz contra o acúmulo de calor durante condições quentes e mantendo o abrigo isolado durante períodos de temperaturas extremamente frias.</p> <p>As correias de fixação estão equipadas com engates rápidos de alta resistência e segurança, garantindo uma ancoragem sólida. Além disso, a montagem e desmontagem são simplificadas para maior conveniência.</p> <p>Este material cumpre estritamente as normas mais rigorosas de conforto térmico, proporcionando proteção térmica adicional por meio de sua característica de "blackout" na lona superior, que evita a entrada excessiva de luz e calor.</p>
PORTA	01 PORTA POR CARPA
GARANTIA DE COBERTURA	1 (um) ano

ESTRUTURA METÁLICA

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
MATERIAL	Sistema modular de tubos em aço carbono, projetado para conexões rápidas, apresentando seção quadrada em aço fosfatizado. Este material passa por um rigoroso tratamento anticorrosivo e é altamente resistente ao desgaste. Além disso, sua pré-curvatura aprimora o encaixe e reforça a durabilidade do produto.
ENGATE	Conexões de montagem descomplicada, com um sistema de encaixe de alta tração, incluindo juntas deslizantes para garantir um engate sólido das estruturas metálicas da armação.
TRATAMENTO	Tratamento superficial galvanizado a fogo conforme norma ABNT NBR 6323, cuja camada de revestimento possui espessura média das amostras de 56µm, de acordo com a norma ABNT NBR 14643.
SOLDAS	Superfícies lisas e isentas de rebarbas, garantindo resistência à corrosão.
EMBALAGEM DE TRANSPORTE	Todas as peças são cuidadosamente embaladas em caixas com estrutura de ferro para garantir sua proteção durante o transporte.
GARANTIA DE COBERTURA	1 (um) ano

SISTEMA ELÉTRICO

DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO
MATERIAL ELÉTRICO	<p>Cabos flexíveis antichamas, de cor preta, destinados à distribuição de circuitos elétricos trifásicos com voltagem de 127/220 volts e frequência de 60 Hz, bem como para circuitos de iluminação.</p> <p>O circuito de iluminação é isolado do circuito de alimentação elétrica de equipamentos, proporcionando maior segurança e funcionalidade. Utiliza um sistema modular de encaixe rápido, o que o torna versátil e fácil de transportar. A montagem é rápida e a manutenção, simples e descomplicada.</p>
TOMADAS INTERRUPTORES	<p>Cada módulo está equipado com tomadas duplas de 127/220 volts e 60 Hz, posicionadas lateralmente nas barracas.</p> <p>Cada conjunto de tomadas corresponde a um circuito de alimentação independente.</p> <p>Além disso, são fornecidos interruptores para controlar o acendimento do circuito de alimentação, proporcionando controle sobre a energia elétrica em cada módulo. Isso garante maior flexibilidade e segurança na utilização das barracas.</p>

LUMINÁRIAS	<ul style="list-style-type: none"> - Luminárias plásticas, fechadas, com 02 (duas) lâmpadas de 32W, com cinta para fixação na parte superior da estrutura metálica, com fios e conectores, que permitem a montagem rápida, sem emendas de fios, conforme as necessidades específicas. - Reator de partida rápida. Luminária de emergência. - Dispositivo de Proteção Contra Surtos Elétricos- DPS Classe 2
EMBALAGEM DE TRANSPORTE	<ul style="list-style-type: none"> - Peças embaladas em filme plástico com proteção em plástico bolha. - Caixas de madeira: para transporte dos componentes elétricos.
GARANTIA	1 (um) ano

Termos e Provisões de Fornecimento

Obrigações da Parte Contratante:

- Parte Hidráulica;
- Disponibilidade de energia elétrica no local da montagem;
- Andaimes para instalação;
- Móveis (Camas, Armários, Mesas etc.);
- Piso em Cimento;
- Instalação da parte Elétrica;
- Instalação das Tendões Carpas;

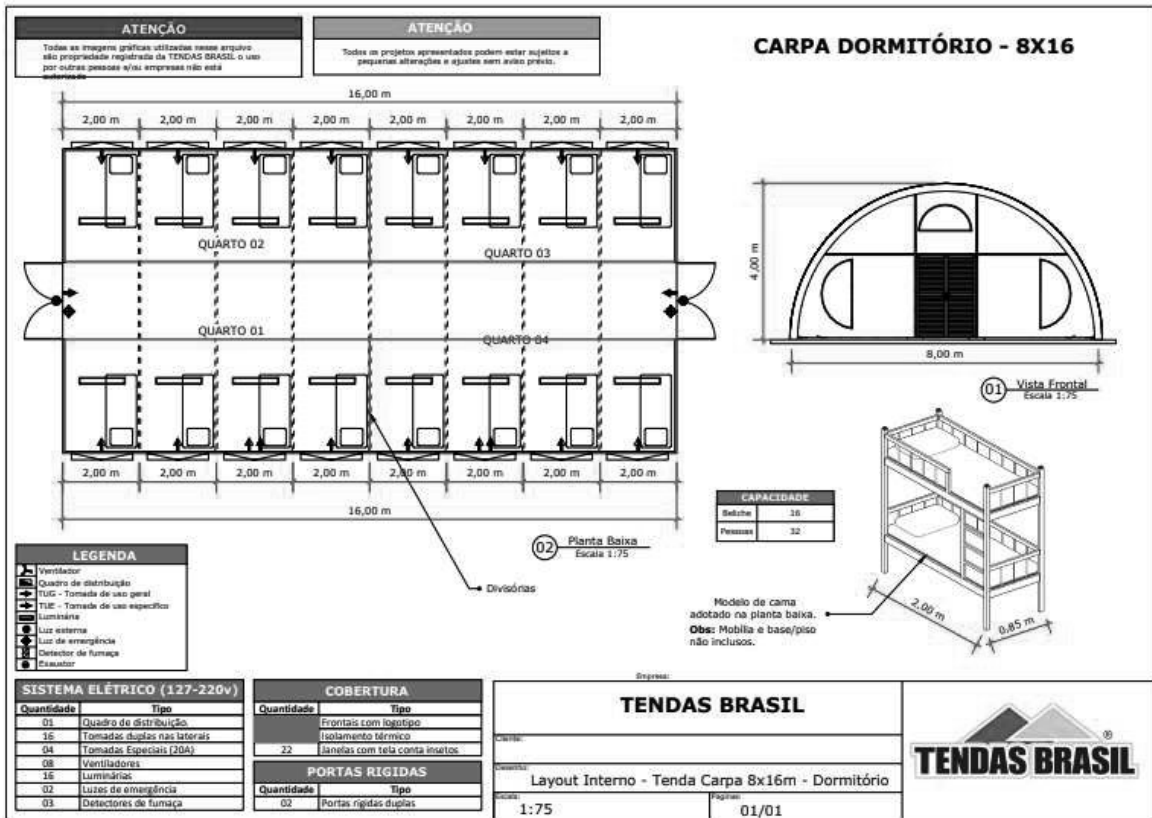
Obrigações da Parte Contratada:

- Logística de Entrega das Tendões e Carpas;
- Envio do técnico para auxiliar na montagem;

PROJETOS FORNECIDOS:

- Projeto Elétrico;
- Memorial de Cálculo;
- Projeto Estrutural;
- ART;
- Diagrama Unifilar;
- Laudo Lona Ant Chama;
- Projetos em 3D;
- Projeto da Fundação (Radier);

Projeto Carpa



As Condições Gerais que acompanham este documento são aplicáveis à Proposta Comercial para a compra da Tenda Carpa em referência. Ficamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas e para discutir a elaboração de um projeto personalizado, sempre que for necessário.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ASSINATURA DO CLIENTE

Cleriston Borges
CEO
(62)9 8414-8065


TENDAS BRASIL
CARPAS



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública

1 mensagem

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

14 de maio de 2024 às 17:07

Para: vendas3@tendasbrasil.com.br

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça,
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

- 02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;
Cobertura: 1. Frontais com logotipo,
2. Isolamento térmico;
3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.
3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de

pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,

CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

TENDAS CARPAS PARA ALOJAMENTO

1 mensagem

comercial@tendasbrasil.com.br <comercial@tendasbrasil.com.br>

17 de maio de 2024 às 16:54


Para: e4.2gpte@gmail.com

Boa tarde senhor sargento noqueira !

Cumprimentando-o cordialmente segue a proposta solicitada pra a aquisição de TENDA CARPA .

Para nós da TENDAS BRASIL é uma honra em atender e estou a disposição para atende-los



 **PROPOSTA . BDR MT . CARPA ALOJAMENTO.pdf**

1487K



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública

1 mensagem

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

18 de maio de 2024 às 11:15

Para: "contatogopartendas@gmail.com" <contatogopartendas@gmail.com>

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça;
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

- 02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;
Cobertura: 1. Frontais com logotipo,
2. Isolamento térmico;
3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.
3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de

pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,

CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública Caixa de entrada

1 mensagem

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

18 de maio de 2024 às 10:53

Para: gerencia@aluban.com.br

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça,
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

- 02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;
Cobertura: 1. Frontais com logotipo,
2. Isolamento térmico;
3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800,

Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.

3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,

CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513



E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

cotação de barraca para aquisição pública

1 mensagem

E4 2o Gpt E <e4.2gpte@gmail.com>

18 de maio de 2024 às 11:18

Para: licitacoes@visualtendas.com.br

1. O 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA (2º GPT E), inscrito no CNPJ sob o nº **07.624.790/0002-06**, estabelecido no endereço: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000, solicita uma proposta comercial, **em papel timbrado da empresa e assinado por representante legal desta**, para aquisição dos itens nas especificações e na quantidade de **15 (quinze)** itens que seguem abaixo:

Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.
A estrutura deve conter os itens e características definidos abaixo:

Sistema elétrico (127 V/60 Hz):

1. 01 Quadro de distribuição com circuito fechado;
2. 16 tomadas duplas ao longo das laterais;
3. 07 ventiladores;
4. 08 luminárias;
5. 02 Luzes de emergência;
6. 03 detectores de fumaça,
7. 04 tomadas especiais de 20A para uso de condicionadores de ar.

Portas rígidas:

02 Portas rígidas duplas nas entradas principais;

Cobertura: 1. Frontais com logotipo,

2. Isolamento térmico;

3. 22 Janelas com tela contra insetos e janela cristal.

Divisórias:

1. Possuir divisórias que dividam o ambiente em 4(quatro) quartos do mesmo tamanho, buscando atender às NR 18 e24.

Não incluso:

1. Mobiliário;
2. Piso de cimento;
3. Piso vinílico antiderrapante

Solicito que, se possível, qualquer divergência na especificação descrita acima seja mencionada no orçamento.

Solicito ainda que, se for o caso, o orçamento aponte o valor da barraca com/sem ar condicionado e com/sem divisórias.

2. Fica estabelecido previamente como **local**, para fins de composição de custos de **entrega**, o mesmo do 2º Grupamento de Engenharia: Av Coronel Pedro Teixeira, Nr 6800, Bairro Ponta Negra, Manaus/AM, CEP 69037-000.

3. Tendo em vista, o local de entrega, solicito informar também qual a quantidade mínima de

pedido, ou seja, **pedido mínimo** para entrega economicamente viável por vossa empresa, caso seja divergente do número apresentado acima.

4. Desta maneira, por fim, **requer breve e formal retorno para montagem do processo de aquisição**, referente ao item que solicitamos, para fins de instrução do processo de adesão, para o endereço de e-mail: e4.2gpte@gmail.com

Atenciosamente,

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - Aux Adm da 4º seção do Cmdo 2º Gpt E - 3º Sgt

Sgt Nogueira,

CONTATO: (92) 3659-1052
(92) 99209-9513

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos

30/2024

Responsável pela Edição

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Data de Criação

20/05/2024 15:26

Objeto da Matriz de Riscos

Aquisição de barraca modular para instalação de bases militares.

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Má elaboração do planejamento da aquisição	Poderá ocorrer erro na estipulação das quantidades e requisitos da aquisição.	Planejamento	Administração	Médio	1
Impactos						
1	Não atingimento dos resultados pretendidos.					
Ações Preventivas						
P-01	Possibilitar desempenho adequado da equipe de planejamento da contratação.			Responsável: ANDREOS SOUZA		
Ações de Contingência						
C-01	Elaboração de novo processo.			Responsável: ANDREOS SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Insuficiência de informações para elaboração estimativa orçamentária	Recurso destinado de forma indevida (incorreto).	Planejamento	Administração	Extremo	1
Impactos						
1	A contratação será formalizada em quantidade menor ao planejado.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar estudos e levantamentos detalhados de forma a permitir uma correta estimativa dos aspectos quantitativos e qualitativos da aquisição.			Responsável: JOSE MAURICIO NETO		
Ações de Contingência						
C-01	Definir de forma concreta os quantitativos para que o recurso seja destinado de acordo o planejamento da operação em questão.			Responsável: ANDREOS SOUZA		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Aquisição com sobrepreço.	Não ser uma aquisição usual por parte da administração pública.	Seleção do Fornecedor	Administração	Extremo	1
Impactos						
1	Crédito insuficiente para a aquisição.					
Ações Preventivas						
P-01	Realizar pesquisa de preços usando o primeiro parâmetro da IN 65/2021, como forma de obter-se valores comparativos a pesquisa de fornecedores.			Responsável: JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO		
Ações de Contingência						
C-01	Realizar ampla pesquisa com diversos fornecedores ou alterar a especificação do produto caso seja possível.			Responsável: JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO		

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Falha na análise do processo.	Processo publicado no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas), com irregularidades.	Seleção do Fornecedor	Administração	Alto	1
Impactos						
1	Contratação da empresa de forma indevida.					
Ações Preventivas						
P-01	Verificar a capacitação dos militares da SALC, envolvidos no processo.			Responsável: JUCILEY DE CASTRO MENEZES		
Ações de Contingência						
C-01	O pregoeiro antes da abertura do processo solicitar a suspensão da abertura para correções.			Responsável: JUCILEY DE CASTRO MENEZES		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Planejamento

ANDREOS SOUZA

Ch da Equipe de Planejamento.

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO

Membro de Equipe de Planejamento

20/05/24 17:18

USUARIO: CARVALHO

DATA EMISSAO : 15Abr24 VALORIZACAO : 15Abr24 NUMERO : 2024NC004908

UG EMITENTE : 160539 - COMANDO DE OPERAÇÕES TERRESTRE - GESTOR

GESTAO EMITENTE : 00001 - TESOURO NACIONAL

UG/GESTAO FAVORECIDA : 160015 / 00001 - CMDO 2 GPT E

OBSERVACAO

BARRACAS OPERACIONAIS. OP CATRIMANI II. EMPENHAR ATÉ 6MAIO24.

MP 1.209/2024. ALTERAÇÃO DE ND MEDIANTE SOLICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DO COTER.

ATENDE DIEX NR XXXX - DGOF /DIV OP/CH EMP F TER/COTER DE 15ABR24.

NUM. TRANSFERENCIA :

EV.	ESF	PTRES	FONTE	ND	SB	UGR	PI	V A L O R
300065	1	247539	3000000000	449052		110407	OCS70011000	1.016.500,00

LANCADO POR : 89095359700 - MENDES

UG : 160539 15Abr24 15:05

PF1-AJUDA PF3-SAI PF4=ESPELHO PF12=RETORNA



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

Documento de Oficialização de Demanda Nº 5-Sup/SSLog/E4

Manaus, AM, 16 de maio de 2024.

Assunto: Abertura de processo licitatório - Tenda Carpa medindo 8X16m completo com estrutura metálica em aço.

Anexos:

1) DESIGNACAO_BI Nr 73 DE 17 ABR 24 - Assinado.pdf

2) DFD192_2024-1_ assinado.pdf

1. Nos termos do contido no Art. 13 da IG 12-02, solicito-vos autorização para abertura de processo licitatório para aquisição de materiais (Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço.), produto nacional e integra a Linha de Produtos de Alto Desempenho dos Sistemas de Abrigos Temporários, que atende aos seguintes requisitos: sistema elétrico (127 v/60 Hz), portas rígidas, coberturas, visando apoiar a Operação Catrimani II, na modalidade CONTRATAÇÃO por Pregão Eletrônico .

2. Despacho do Fiscal Administrativo:

- a. Concordo com a presente solicitação; e
- b. Encaminhe-se para apreciação superior.

3. Despacho do Ordenador de Despesas:

a. Considerando que este Órgão necessita licitar os materiais especificados, a fim de atender as necessidades da Operação Catrimani II, autorizo a abertura do Processo, por meio de contratação (Pregão Eletrônico), para aquisição de materiais (Tenda Carpa medindo 8,00X16,00m completo com estrutura metálica em aço).

b. Designo como Pregoeiro o ST WANDERSON WALDETARO GOMES e a 3º SGT ANDREZA CARDOSO COSTA SOUZA e o 3º SGT ANDREY CAIO RIBEIRO DA COSTA para Equipe de Apoio; e

c. A SALC adote as providências de acordo com as normas em vigor.

Assinaturas

ANDREOS SOUZA - Cel
Chefe da 4ª Seção

FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA - Maj
Chefe da Fiscalização Administrativa

JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO - 3º Sgt
Auxiliar Suprimento Classe II

SANDERS SILVA SANTOS - TC
Chefe da Divisão de Apoio Geral e Ordenador de Despesas do 2º Gpt E



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **TC SANDERS SILVA SANTOS**, em 16/05/2024, às 13:12 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Maj FRANCISCO HANILSON ROCHA SOUSA**, em 16/05/2024, às 13:13 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **3º Sgt JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO**, em 16/05/2024, às 13:22 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.



Documento **assinado eletronicamente**, por meio de **assinatura simples**, pelo(a) **Cel ANDREOS SOUZA**, em 16/05/2024, às 13:54 conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543 de 13/11/2020 da Presidência da República.

Código de verificação: 5cfO-EkGd-ouei-a/+6

Gpt E, EB: 64282.003725/2024-07, de 17 de abril de 2024, confeccionada em determinação à publicação contida no BI Nr 73, de 17 de abril de 2024, do Cmdo 2º Gpt E, e em atenção ao Requerimento EB: 64282.003636/2024-52, de 15 de abril de 2024, por meio do qual requer o ressarcimento de despesas médico-hospitalares relativas ao mês de abril de 2024 (Nota Fiscal Nr 342/SEMEF - Prefeitura de Manaus, de 5 de abril de 2024), referentes ao seu beneficiário dependente ANTÔNIO J. B. M. CASTRO, com amparo nas Instruções Gerais para o SAMMED, e de acordo com as Instruções Gerais para o FUSEx.

"FORAM OBSERVADAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS PARA O PROSSEGUIMENTO. ENCAMINHE-SE".

Maj **MARCUS VINÍCIUS GUIMARÃES MONTEIRO DE CASTRO**

Em consequência, a Aj G envie o processo físico ao Hospital Militar de Área de Manaus (HMAM).

(Nota nº 64787, de 17 de abril de 2024, do Adj OD)

d. Sistema de Planejamento e Execução Orçamentária (SIPEO) - designação

Designo para exercer a função de "Conformador de Operadores", no SIPEO do Cmdo 2º Gpt E.

1º Ten **BRENDON LOPES DE MENEZES**

3º Sgt **CEZAR AUGUSTO DA COSTA PEREIRA**

Em consequência, o St Fin faça o cadastro dos Militares no referido sistema e demais interessados tomem conhecimento e providências decorrentes.

(Nota nº 64778, de 16 de abril de 2024, do OD)

e. Planejamento de Aquisição - designação de equipe

Designo a Equipe de Planejamento para a Aquisição de Bens, conforme abaixo discriminado, considerando o disposto na Lei Nr 14.133, de 1º de abril de 2021, de acordo com a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital e as diretrizes do Comando do 2º Grupamento de Engenharia em relação a contratações para o exercício de 2024/2025.

EQUIPES:

1) Aquisição de Embarcações Patrulha de Esquadra (EPE) e Embarcações de Grupo (EPG) para emprego na base operações em WAIKÁS, na base operações Kayanau e na base Operações Pakilapi.

a) Equipe:

Cel **ANDREOS SOUZA** – Chefe da equipe

Maj **JOSÉ MAURICIO NETO** - Membro da equipe

3º Sgt **CRISTIAN ANDRADE PINHO** – Membro da equipe

b) Prazo: 19 de abril de 2024.

2) Aquisição de Barracas Operacionais Modelo IMBEL para emprego na base de operações Kayanau e Pakilapi.

a) Equipe:

Cel **ANDREOS SOUZA** - Chefe da equipe

Maj **JOSÉ MAURICIO NETO** - Membro da equipe

3º Sgt **JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO** - Membro da equipe

Número do Documento de Formalização da Demanda: 192/2024

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
Seção de Logística do Grupamento de Engenharia	10/07/2024 01:00	160015	JORGE NOGUEIRA DA SILVA FILHO
Descrição sucinta do objeto	Aquisição de barraca modular para instalação de bases militares na Terra Indígena Yanomami na selva Amazônica em Roraima, no contexto da operação CATRIMANI II.		
Justificativa da prioridade	A contratação não consta no PCA 2024, visando atender a operação CATRIMANI II onde o 2º Grupamento de Engenharia foi designado para atuar neste exercício financeiro.		

2. Justificativa de necessidade

2.1. Considerando o que dispõem o Art. 18º, inciso I, da Lei 14.133/2021, Art. 2º, inciso IV do Decreto 10.024 de 25 janeiro de 2022 os Art. 3º, IV, 6º, I, 14, I e 20º, parágrafo único da IN 05/2017 MP, e Art. 6º, I do Decreto Lei 200/67, foi elaborado este Documento de Formalização da Demanda, para aquisição de instalações provisórias para bases militares (barraca modular), conforme as razões elencadas nas linhas seguintes.

2.2. O Exército Brasileiro, no cumprimento de sua missão constitucional e por força do Art 16 do inciso II, do Art. 17 A, da lei complementa nº 97/1999, coopera com o desenvolvimento nacional e o bem-estar social, fazendo-se necessário estar em permanente preparo. O Departamento de Engenharia e Construção (DEC), órgão de Direção Setorial do Exército Brasileiro (EB), tem como missão assegurar o regular e efetivo emprego do Sistema de Engenharia do Exército, em benefício do EB, realizando Projetos de Engenharia, Gestão do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente, Gestão dos Materiais de Engenharia, Obras Militares e Obras de Cooperação. Ao longo de toda a sua história, o DEC tem alavancado resultados inequívocos e vantajosos à infraestrutura logística em todas as Regiões do Brasil, com a realização de obras consideradas marcos no desenvolvimento socioeconômico do País e obras para implantação de quartéis em todo o território nacional.

2.3. O 2º Grupamento de Engenharia (2º Gpt E) é o Órgão Técnico Operacional de Engenharia do CMA para fins gestão do patrimônio imobiliário e meio ambiente, gestão do material de engenharia e construção de vias e de instalações militares para bases para todos os níveis de tropas, sendo responsável pelo planejamento das construções e execução de benfeitorias permanentes e provisórias quando a situação e oportunidade requerem. No âmbito do apoio as tropas militares em operações na selva, as missões delegadas ao 2º Gpt E são a de organização do terreno, construção de bases militares e de apoio de engenharia ao combate.

2.4. No tocante à construção de bases militares, o CMA apresentou a necessidade de ampliar instalações localizadas na fronteira, dentro da selva amazônica, e de construir um novo destacamento (Dst) de fronteira e duas bases operacionais provisórias. Os abrigos modulares são necessários para as fases iniciais de construção do novo Dst e para a permanência nas futuras bases operacionais de meios que proporcione abrigo para as tropas militares e agentes de instituições federais que ajudarão na fiscalização e repressão a diversos crimes nas Terras Indígenas Yanomami. Esses abrigos são necessários para serem utilizadas como alojamento, refeitório, postos de comando e atendimento médico.

2.5. Essa demanda especificamente visa atender o estabelecimento das instalações militares na região de Waykas, Kayanau e Pakilapi que distam da cidade mais próxima, que é Boa Vista/RR, cerca de

290KM (duzentos e noventa) em linha reta através de região de selva na Amazônia. A necessidade específica dos abrigos tem a ver com busca de acomodações de alojamento, cozinhas e refeitórios e postos de comando e postos de atendimento de saúde para os militares e agentes federais, cerca de 60 pessoas que trabalharão no combate aos ilícitos de garimpo ilegal nas terras Indígenas Ianomami em Roraima e outros crimes na mesma área, buscando gerar espaço adequado de convivência, conforto térmico, modularidade e capacidade de ser transporta por aeronave de pequeno porte ou helicópteros. Essas instalações provisórias atenderão ainda a rapidez na alocação de pessoal na área de operação enquanto as instalações permanentes estão sendo construídas.

2.6. A realização deste Processo Licitatório, por este Órgão Gerenciador, tem caráter emergencial e foi apresentada a sua necessidade de urgência à seção requisitante e as consequências caso não haja a contratação neste exercício, por esse motivo não há sua previsão no Plano de Contratação Anual - PCA 2024. Portanto, o sucesso deste processo licitatório assegura proporcionar estrutura externa autossustentável; montagem rápida; conforto térmico; modularidade; confiabilidade; resistência a ventos fortes; estrutura tubular leve e intercambiável; cobertura em tecidos técnicos sintéticos com permeabilidade seletiva; habitáculo com retardo à propagação de chamas; conexões rígidas com sistema de trancamento; piso de fácil higienização. Produto customizável e tropicalizado.

2.7. Portanto, desde já, solicita-se o respectivo Estudo Técnico Preliminar – ETP seja confeccionado pela equipe de planejamento a ser designada em boletim interno do 2º Grupamento de Engenharia.

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nº do item	Classe	PDM	Descrição	Qtd	Val. unit. (R\$)	Val. total (R\$)
1	BARRACAS E	BARRACA / BARRACA	ALTURA: 3,80, APLICAÇÃO: ABRIGO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PILAR 15X15 CM, PONTEIRAS, CABOS AÇO, CALHA, COMPRIMENTO: 10, COR: BRANCA, LARGURA: 10, MATERIAL ARMAÇÃO: METALON, MATERIAL ESPEQUE: CHAPA AÇO 14 POL, TIPO: TENDA, MATERIAL: LONA SINTÉTICA OPACA Unidade de fornecimento: Unidade	6,00	90.000,00	540.000,00

3.2 Serviços

Nenhum serviço incluído.

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ANDREOS SOUZA

Chefe da 4ª Seção Logística do 2º Gpt E

5. Acompanhamento

Nenhum acompanhamento incluído.

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 4/2022 - UASG 160515

Nº Processo: 64308.000785/2022-62. Contratante: COMANDO DA 2ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA. Contratado: 03.090.756/0001-67 - AMAZONAVES TAXI AEREO LTDA. Objeto: Encerra-se o contrato nº 00004/2022 - serviço de transporte aéreo de carga e pessoal em aeronave caravana e pernoite da aeronave com a empresa: amazonaves taxi aereo ltda motivado pelo fim da vigência contratual, razão para o encerramento. Encerra-se conforme procedimentos.. Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Data de Rescisão: 05/12/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA**COMANDO DE FRONTEIRA DE RONDÔNIA / 6º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA****AVISO DE REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO Nº 90003/2024**

Comunicamos a reabertura de prazo da licitação supracitada, processo Nº 64268000505202400. , publicada no D.O.U de 04/06/2024 . Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de lixeiras ecológicas para atender as necessidades do Cmdo Fron RO/6º BIS. Pregão eletrônico Sistema de Registro de Preços Nr 03/2024. Novo Edital: 07/06/2024 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Leopoldo de Matos, 2329 - Bairro Tamandare - Guajara Mirim GUAJARA-MIRIM - ROEntrega das Propostas: a partir de 07/06/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

FLAVIO HENRIQUE MAGALHAES VALLE
Ordenador de Despesas

(SIDE - 06/06/2024) 160346-00001-2024NE000001

2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 160015**

Nº Processo: 64282009216202307. Pregão Nº 14/2023. Contratante: COMANDO 2 GRUPAMENTO ENGENHARIA. Contratado: 05.447.263/0001-67 - MOTONORTE MOTORES E MAQUINAS DO NORTE LTDA. Objeto: Aquisição de materiais permanentes (grupo gerador). Fundamento Legal: DECRETO 10.024/2019 - Artigo: 1. Vigência: 05/06/2024 a 05/06/2025. Valor Total: R\$ 460.000,00. Data de Assinatura: 05/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90010/2024**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 05/06/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - BARRACA MODULAR para instalação de bases militares na terra indígena Yanomami na selva Amazônica e Roraima no contexto da Operação Catrimani II Total de Itens Licitados: 00001 Novo Edital: 07/06/2024 das 08h00 às 11h30 e de 13h00 às 16h30. Endereço: Av. Coronel Teixeira, 6800 - Ponta Negra Ponta Negra - MANAUS - AM. Entrega das Propostas: a partir de 07/06/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 19/06/2024, às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br.

SANDERS SILVA SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIDE - 06/06/2024) 160015-00001-2024NE000001

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90009/2024**

Retifico o publicado na pagina 23 da seção 3 doDOU Nº 107, quinta-feira, 6 de junho de 2024 referente ao texto, de "160016-00001-2024NE000001", para "160015-00001-2024NE000001".

SANDERS SILVA SANTOS - TC
Ordenador de Despesas

(SIDE - 06/06/2024) 160015-00001-2024NE000001

5º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 160348 - 5 B E CNST**

Nº Processo: 64043.004070/2024 - 07. Pregão Nº 28/2023. Contratante: 5 BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 26.917.005/0001-77 - DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA. Objeto: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de insumos asfálticos CAP 30/45 conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.. Fundamento Legal: . Vigência: 20/05/2024 a 20/05/2025. Valor Total: R\$ 171.846,89. Data de Assinatura: 20/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

8º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2024 - UASG 160171**

Nº Processo: 64046000308202497. Dispensa Nº 90004/2024. Contratante: 8º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 10.575.783/0001-95 - COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE PRODUTORES DO OESTE DO PARA - CCAMPO. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar. Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: I. Vigência: 25/04/2024 a 25/04/2025. Valor Total: R\$ 171.364,13. Data de Assinatura: 25/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

EXTRATO DE CONTRATO Nº 8/2024 - UASG 160171

Nº Processo: 64046.000308/2024-97. Dispensa Nº 90004/2024. Contratante: 8º BATALHAO DE ENGENHARIA DE CONSTRUCAO. Contratado: 16.912.247/0001-14 - COOPERATIVA DOS PRODUTORES DA AGRICULTURA FAMILIAR DA C. Objeto: Aquisição de alimentos da agricultura familiar. Fundamento Legal: LEI 14.628/2023 - Artigo: 4 - Inciso: I. Vigência: 26/04/2024 a 26/04/2025. Valor Total: R\$ 84.284,10. Data de Assinatura: 26/04/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

COMISSÃO REGIONAL DE OBRAS DA 12ª REGIÃO MILITAR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160017**

Número do Contrato: 27/2022. Nº Processo: 64333.003865/2020-62. Concorrência. Nº 2/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 29.138.454/0001-05 - FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA. Objeto: Acrescentar + 14,88% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 572.834,08, prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, por mais 180 dias corridos, com fundamento nos incisos I e IV do §1º, do artigo 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 06/06/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.838.963,98. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2024 - UASG 160017

Número do Contrato: 27/2022. Nº Processo: 64333.003865/2020-62. Concorrência. Nº 2/2022. Contratante: COMISSAO REGIONAL DE OBRAS/12. Contratado: 29.138.454/0001-05 - FORT FACILITIES ADMINISTRACAO DE OBRAS LTDA. Objeto: Acrescentar + 14,88% do valor inicial atualizado do contrato, equivalente a R\$ 572.834,08, prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, por mais 180 dias corridos, com fundamento nos incisos I e IV do §1º, do artigo 57 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Vigência: 06/06/2024 a 31/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.838.963,98. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

12ª REGIÃO MILITAR**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020. QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 003/2020: 12ª REGIÃO MILITAR e a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS. ESPÉCIE: CONVÊNIO. CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO AMAZONAS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.697.295.0001-05, localizada na Avenida André Araújo, 701, Aleixo, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas. CONVENIENTE: 12ª REGIÃO MILITAR, inscrita no CNPJ sob o nº 09.633.335/0001-11, com sede na Avenida Coronel Teixeira, nº 6.155, Bairro Ponta Negra, na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, CEP: 69.037-000. INTERVENIENTE EXECUTOR: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0002-08, localizado na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga, Estado do Amazonas OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto prorrogar a vigência do Convênio nº 003/2020-SES-AM, por mais 12 (doze) meses, contar de 23/12/2023 a 22/12/2024, no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), conforme discriminado no Plano de Trabalho. SILVIO ROMANO BENJAMIM JÚNIOR - Secretário Executivo de Estado de Saúde do Amazonas - General-de-Divisão FLAVIO ALVARENGA FILHO - Comandante da 12ª Região Militar General-de-Divisão FLAVIO ALVARENGA FILHO-Comandante da 12ª Região Militar

COMANDO MILITAR DO LESTE**1ª REGIÃO MILITAR****HOSPITAL GERAL DO RIO DE JANEIRO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Notificação de dano erário

NOTIFICANTE: A UNIÃO, neste ato representada pelo Hospital geral do Rio de Janeiro (HGERJ), com sede na Avenida Duque de Caxias, 1555, neste ato representado pelo Sr Ten Cel SAVIO REDER DE SOUZA (Ordenador de Despesas) no uso das atribuições que lhe confere o cargo, em face da Portaria C Ex nr 743 de 07 de junho de 2023, publicada no DOU nº 109 de 12 de junho de 2023, BIE nr 1 de 12 de dezembro de 2023, portador da matrícula funcional nº 013059154-8, daqui por diante denominada simplesmente notificante; NOTIFICADA: Jéssica Guerra Machado, CPF: XXX.909.457-XX e carteira de identidade: 010963257-0 emitida pelo Exército Brasileiro, doravante denominada simplesmente notificada.

Cumprindo o disposto nas Normas para a Apuração de Irregularidades Administrativas, encaminho a Vossa Senhoria a presente NOTIFICAÇÃO, com as seguintes considerações: 1. que os processos de ressarcimento de dano devem pautar-se pelos princípios do devido processo legal, da racionalidade administrativa, da economia processual, da celeridade, da ampla defesa e do contraditório; 2. que na ordem publicada no Boletim de Acesso Restrito (BARE) nº 14, de 14 de fevereiro de 2023, o qual determina o recolhimento de R\$ 808,32 (oitocentos e oito reais e trinta e dois centavos), por deixar de tomar as devidas providências para evitar pagamento de juros e multas referentes ao atraso no pagamento da conta de energia (light) na fatura de julho/2022; 3. que em cumprimento à Portaria nº 160-SJD/Dir/HGrRJ, de 19 de setembro de 2022, a Diretora do HGERJ determinou a instauração de sindicância, com a finalidade de apurar os fatos, identificar os responsáveis e quantificar os danos ao Erário, em virtude de incidência de juros e multas referentes ao atraso no pagamento da conta de energia (light) na fatura de julho/2022, observando sobre a obrigatoriedade da restituição ao Erário, conforme preconizado na Portaria - Cmt Ex Nr 1.324, de 04 OUT 2017; que na apuração restou comprovado que houve dano ao erário e foi indicado o responsável pelos respectivos danos. 4. Foram realizadas tentativas de notificação via correios, sem sucesso. Fica, no caso, Vossa Senhoria NOTIFICADA, pelo presente documento, que lhe foram imputados débitos no valor de R\$ 806,04 (oitocentos e seis reais e trinta e quatro centavos).

Rio de Janeiro- RJ, 6 de junho de 2024
SAVIO REDER DE SOUZA - TEN CEL
Ordenador de Despesas do Hospital Geral do Rio de Janeiro

INSTITUTO DE BIOLOGIA DO EXÉRCITO**EDITAL DE CITAÇÃO**

O Encarregado do Processo Administrativo designada pela Portaria nº 02 - Fisc Adm, de 03 de abril de 2024, do Ordenador de Despesas, publicada no Boletim Interno nº 062, de 02 de abril de 2024, do Instituto de Biologia do Exército, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.784/90, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal CITA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, ÁGUA E SECO LAVANDERIAS LTDA, de CNPJ nº 04.681.111/0001-61, para, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste, comparecer no Instituto de Biologia do Exército, situado na Rua Francisco Manuel, nº 102, Benfica, Rio de Janeiro, RJ. CEP: 20911-270, nos horários das 07:00h às 12:00h (de 2ª a 6ª feira), a fim de apresentar defesa escrita no Processo Administrativo nº 64611.001934/2024-39 a que responde, sob pena de revelia. Os autos desse mencionado processo podem ser consultados nos mesmos horários e endereço acima.

Em 6 de junho de 2024
DIOGO CAMPOS FREITAS DA SILVA
Encarregado do Processo Administrativo



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO DO 2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
(2º Grupamento de Engenharia de Construção/1970)
GRUPAMENTO RODRIGO OCTÁVIO

TERMO DE JUNTADA POR ANEXAÇÃO DE DOCUMENTO

Termo nº 002/2024 - Processo 64282.005073/2024-37

Em 07/06/2024 às 09:24, faço anexar ao presente processo 64282.005073/2024-37, o(s) documento(s): 9. Parecer Jurídico.pdf, 10. Parecer Jurídico - Devolução.pdf, 17. EDITAL10_2024-1.pdf, 19. EDITAL10_2024-2.pdf, 11. Mapa Comparativo de Preços.pdf, 12. Relatório Pesquisa Preços.pdf, 13. Nota explicativa PARECER.pdf, 14. Termo de Referência.pdf, 15. Justificativa e Adequações ao Parecer 00036-CJU.pdf, 16. DESIGNAÇÃO DE EQUIPE DE CONTRATAÇÃO.pdf, 18. Aviso DOU.pdf, 20. Aviso DOU alteração.pdf.

WANDERSON WALDETARO GOMES - ST
Auxiliar do Setor de Aquisições Licitações e Contratos